

Biblioteca



Diário Oficial

0001

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.421

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE - GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDITAIS DE LICITAÇÃO - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

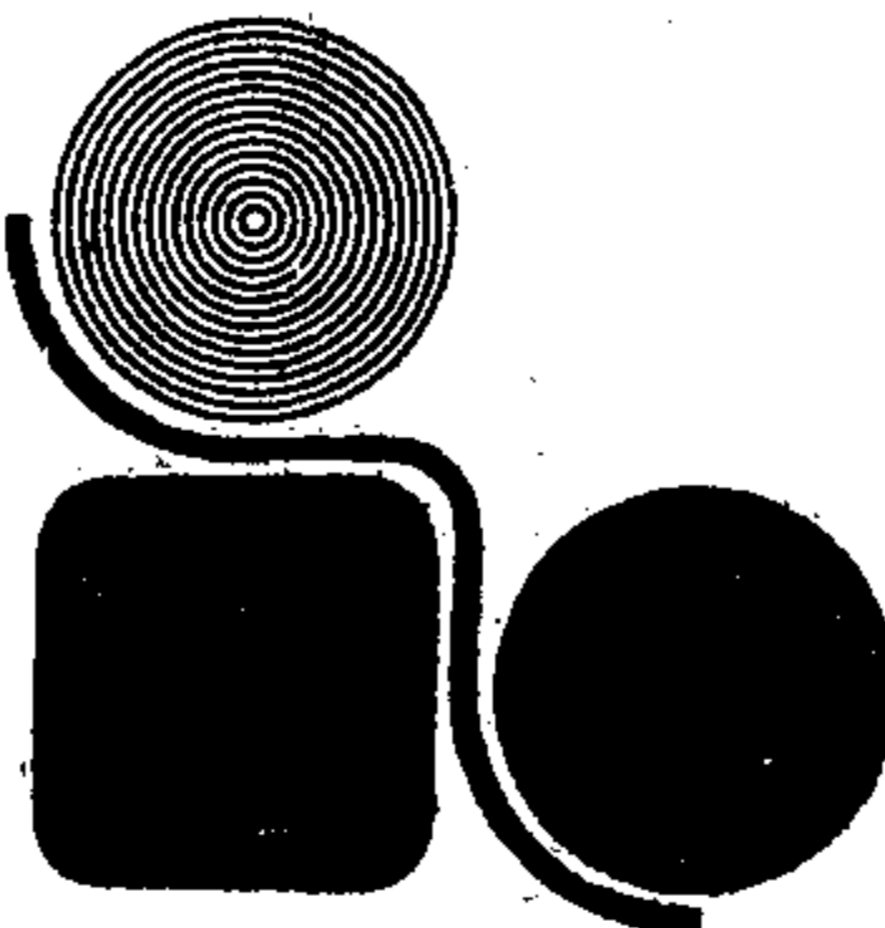
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1989
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE EDITAL
Do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

BOLETIM
Da Justiça Federal

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 027/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Mãe do Rio - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal do Município de Mãe do Rio.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900027 DE, 16/02/89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; SILAS FREITAS DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 028/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Dom Eliseu - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal do Município de Dom Eliseu.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900028 DE, 16.02.89.
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 029/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Garrafão do Norte - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de Garrafão do Norte.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900029 DE, 16.02.89.
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, MILTON XAVIER DOS SANTOS, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 030/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brejo Grande do Araguaia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal do Município de Brejo Grande do Araguaia.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900030 DE, 16/02/89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIA ALVES DOS SANTOS, Prefeitura Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 031/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curionópolis - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de Curionópolis.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900031 DE, 16/02/89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; SALATIEL ALMEIDA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 032/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Uruará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal do Município de Uruará.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900032 DE, 16.02.89.
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ANTONIO GERALDO LAZARINI, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 035/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São João de Pirabas - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal do Município de São João de Pirabas.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900035 DE, 16/02/89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 036/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Maria das Barreiras - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de Santa Maria das Barreiras.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900036 DE, 16.02.89.
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, JOÃO IRINEU DA LUZ, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 037/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal do Município de Bom Jesus do Tocantins.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900037 DE, 16.02.89.
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, LÚCIO ANTUNES DA SILVA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 038/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de São Geraldo do Araguaia.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900038 DE, 16/02/89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 039/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Município de Pacajá - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de Pacajá.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900039 DE, 16.02.89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIA ZULEIDE DOS SANTOS GONÇALVES, Prefeitura Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 040/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ourilândia do Norte - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de Ourilândia do Norte.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900040 DE, 16.02.89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, MANOEL MELO CURSINO, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 041/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Concórdia do Pará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de Concórdia do Pará.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900041 DE, 16.02.89.
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, WALDIR DE ARAÚJO ALVES, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 042/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Medicilândia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de Medicilândia.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900042 DE, 16.02.89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 043/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Parauapebas - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, do Município de Parauapebas.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900043 DE, 16.02.89
VALOR: NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 16 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, FAISAL FARIS MAHMOND SALMEN, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 045/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Altamira - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Ajuda Financeira ao I Encontro das Nações Indígenas do Xingu, no Município de Altamira.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900045 DE, 17.02.89
VALOR: NCZ\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 17 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ARMINDO DOCITEU DENARDIN, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 046/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Altamira - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Recuperação do Motor de Luz da Comunidade de Brasil Novo, no Município de Altamira.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900046 DE, 17.02.89
VALOR: NCZ\$ 6.952,34 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 17 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ARMINDO DOCITEU DENARDIN, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 047/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Conclusão das Obras de Asfaltamento da Rodovia Santarém/Alter-do-Chão, no Município de Santarém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0308183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900044 DE, 17.02.89
VALOR: NCZ\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL CRUZADOS NOVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1989.
DATA: 17 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, CRISTOVAM SILVA DA CRUZ, Procurador e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 048/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.
OBJETO: Reforma de Unidades da FBESP.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitan - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900048 DE, 17/02/89
VALOR: NCZ\$ 37.672,50 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.
DATA: 17 de fevereiro de 1989.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Tobias*
(Ext. nº 16120, Reg. nº 33130, Dia 01/03/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/CDI-CDI-022/89	PLI/CDI-CDI-022/89	Implantação da RDR XINGUARA/XHXQUARJ-NHA e RDU XINGUARINHA.	15.03.89 09:00 hs
PLI/CDI-CDI-023/89	PLI/CDI-CDI-023/89	Implantação da RDR XINGUARA/SAPUCAIA.	15.03.89 10:00 hs
PLI/CDI-CDI-024/89	PLI/CDI-CDI-024/89	Implantação da RDU SAPUCAIA.	15.03.89 11:00 hs

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação - PLI, sl 56, a partir do dia 01.03.89, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-2,00 (dois cruzados novos) cada, como instrumentalização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar, em ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

CANCELAMENTO: avisamos aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/CDI-CDI-021/89, foi cancelada por conveniência administrativa.

ADIAMENTO: avisamos aos interessados que as TOMADAS DE PREÇOS NºS PLI/ODM-ODM-010, 011 e 012 /89, foram adiadas do dia 28.02.89 para o dia 14.03.89, permanecendo inalteradas as demais condições dos editais.

Belém, 01 de março de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 16121, Reg. nº 33131, Dias 01, 02 e 03/03/89)

RANÁRIO REAL S/A CGC(MF) Nº 04.567.400/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS
 Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de RANÁRIO REAL S/A, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 29.03.89 às 9:00 horas na sede da empresa sito a Estrada do Tapaná Lote 07 Para curi, Belém-PA a fim de deliberarem a seguinte Ordem do dia: 1) ORDINÁRIAMENTE: a) Prestação de Contas dos Administradores Exame, Discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88 b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE a) Alteração do Art. 53 do Estatuto Social b) Outros assuntos de interesse social. Achar-se a disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. Belém-PA 27 de fevereiro de 1989. ADALBERTO FISHER-Presidente do CA

(Ext. nº 16111, Reg. nº 33119, Dias 27, 28/02 e 01/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL

Na publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo, publicado no D.O.E. nº 25 418, de 24/02/89 onde se lê: Prorrogação de Prazo para o dia 07/03/89-Lê-se: Prorrogação de Prazo para o dia 07/03/89.

(Ext. nº 16127, Reg. nº 33138, Dia 01/03/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989
 DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E Pousada, A SERVIDORES DO IPASEP

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP;
 CONSIDERANDO a atuação descentralizada do IPASEP em todo o Território do Estado do Pará;
 CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de diárias para os servidores da Autarquia que se deslocam a serviço;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, do Decreto Estadual nº 5546, de 28 de julho de 1988;
 CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 5827 de 20 de dezembro de 1988.

R E S O L V E

- 1 - As diárias para indenização de despesas de alimentação e pousada de servidores do Instituto, a cujos cargos não sejam inerentes os deslocamentos permanentes, quando em viagem de serviço, serão fixadas de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa;
- 2 - As tabelas das diárias previstas no item 1 desta Instrução Normativa serão objetos de anexos à mesma Instrução, para deslocamento que exijam pernoite;
- 3 - Nos deslocamentos superiores a 06(seis) horas e inferiores a 12(doze) horas, será concedido ao servidor indenização correspondente a 1/2(meia) diária, para atender a despesas com alimentação;
- 4 - Os deslocamentos inferiores a 06(seis) horas não darão ao servidor a percepção de diária;
- 5 - Os valores de referência fixados tomarão por base os vigentes no Estado para o qual se efetuar o deslocamento, e representam o limite máximo;
- 6 - Ao servidor lotado no interior do Estado que se desloque a serviço do Órgão, e por ordem da Presidência, para a Capital, por período superior a 12(doze) horas, será concedida a diária equivalente a que seria devida em deslocamento no sentido Capital-Município de origem;
- 7 - Quando o deslocamento se der mediante indenização de despesa por outra Instituição, para Cursos, Seminários ou outros eventos dessa natureza, o servidor somente fará jus à complementação, se houver;
- 8 - Para deslocamentos superiores a 15(quinze) dias, e trabalhos de supervisores, a indenização devida será fixada pela Presidência do IPASEP, com base na estimativa das despesas a efetuar;
- 9 - Fica o Departamento de Administração do IPASEP, através da Divisão de Administração de Recursos Humanos, responsável pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa;
- 10 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 23 de fevereiro de 1989.
 MARIA DAS NEVES SEIXAS
 Presidente do IPASEP

A N E X O I
TABELA DE DIÁRIAS

1 - Presidente do Instituto	- 06 VR
2 - Cargos de Direção, Coordenação ou Assessoramento Superior (DAS.01.6, DAS.01.5 e DAS.01.4)	- 04 VR
3 - Técnicos e Ocupantes de outros cargos em Comissão (DAS.01.3 e DAS.01.2), ou equivalentes	- 03 VR
4 - Ocupante dos demais cargos de DAS e DAI	- 2,5 VR
5 - Demais cargos, empregos ou funções	- 02 VR

A N E X O II

PERCENTUAL DAS DIÁRIAS ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

GRUPOS	% V.R
A	ATÉ 50
B	ATÉ 70
C	ATÉ 80

(Ext. nº 16125, Reg. nº 33135, Dia 01/03/89)

FONTELE, LYRA S/A - CGC/MF: 05.001.862/0001-52

CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$ 36.617,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$36.617,00. EXTRA TO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/02/1989. ÀS QUATORZE HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RUA GASPARIAN, 870, ALTOS NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CONSEQUENTE EMISSÃO, DE 85.000(OTENTA E CINCO MIL) AÇÕES, NO VALOR NOMINAL DE NCZ\$ 1,00(HUM CRUZADO NOVO) CADA, NO MONTANTE DE NCZ\$ 85.000,00(OTENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), A SEREM SUBSCRITOS DA SEGUINTE FORMA: 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PELOS ACIONISTAS JÁ POSSUIDORES DESSA CLASSE DE AÇÕES E 50.000 (CINQUENTA MIL) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, A SEREM SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, DE CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO GS. Nº 0622/89 DE 27/01/1989, EXERCÍCIO DE 1988. REFERIDAS EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO, UNANIMEMENTE APROVADAS POR ESTA ASSEMBLÉIA GERAL, FORAM COMPLEMENTADAS ATRAVÉS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DO DIA 23/02/1989, ASSINADO PELOS SENHORES: HELANE BARBOSA FONTELE E CLEBER NEWTON VELASCO JUNIOR-AMBOS REPRESENTANTES DA EMPRESA E SENHORES: CLAUDIONOR A.A. NOGUEIRA-CHEFE DEP. FINANCEIRO RESP./P/ DIRETORIA FINANCEIRA E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CHEFE DEP. DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES-AMBOS REPRESENTANTES DO FINAM. PÁSSANDO O ARTIGO QUINTO DOS ESTATUTOS SOCIAIS, A TER A SEGUINTE REOGAÇÃO: A SO CIDADADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE NCZ\$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), DIVIDIDOS EM 400.000 (QUATROCENTOS MIL) AÇÕES NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE NCZ\$ 1,00(HUM CRUZADO NOVO) CADA UMA, DIVIDIDOS ENTRE 150.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 250.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 27/02/1989, TENDO SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000268 POR DESPACHO DO DIA 28/02/1989-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA.

(Ext. nº 16126, Reg. nº 33138, Dia 01/03/89)

FAZENDA LIBRA S/A: CGC/MF Nº 15.327.893/0001-51. CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$-75.000,00, CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$-8.451,00, CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$-66.549,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18.01.89. ÀS 08:00 horas do dia 18.01.89, na sede social, sito à Quarteirão Arari quara, no Município de Alenquer, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da FAZENDA LIBRA S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 20.000.000 de ações preferenciais Nominativas, no valor de NCZ\$1,00 (Hum Cruzado-Novo) por lote de 1.000 (Hum mil) ações, no montante de NCZ\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 0183/89, de 06.01.89. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16.02.89, assinado pela Senhora Zélia Régio Maia, Diretor Presidente, representante da empresa, pelo Senhor Claudionor A.A. Nogueira, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 20.02.89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000241 de 21.02.89, Alfredo Coelho, Sec. Geral.

(T. nº 12236, Reg. nº 33136, Dia 01/03/89)

ASO METAL S/A - CGC. 04.944.815/0001-80. - COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS. - De acordo com o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rodovia BR 316 KM.2, os documentos relativos a esse dispositivo legal referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988. Ananindeua (PA), 27 de Fevereiro de 1989. A DIRETORIA.

(T. nº 12237, Reg. nº 33137, Dias 01, 02 e 03/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
 Port. nº 071/89-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vila Rondon-11ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, JOÃO BATISTA DE LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização.
 Port. nº 72/89-Designar, MIÉRCIO CARDOSO ALCÂNTARA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vila Rondon-11ª. RF, símbolo FG-3.

Port. nº 73/89-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do KM-0-11ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, MIÉRCIO CARDOSO DE ALCÂNTARA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. nº 74/89-Designar, JOÃO BATISTA LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do KM-0-11ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 75/89-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Ligação-11ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, EXPEDITO GILBERTO PARANHOS, Agente Tributário.

Port. nº 76/89-Designar, FRANCISCO ALBERTO KZAN, Agente Tributário, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Ligação-11ª. Região Fiscal símbolo FG-3.

Port. nº 77/89-Dispensar da função de Chefe da Seção de Controle e Arrecadação de Itinga-11ª Região Fiscal, símbolo Fg-3, FRANCISCO ALBERTO KZAN, Agente Tributário.

Port. nº 78/89-Designar, RAIMUNDO NONATO MARINHO, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Rurópolis-4ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 79/89-Redistribuir da 5ª para 1ª Região Fiscal, ELOY GOUVEIA CÂMARA Agente Tributário.

Port. nº 80/89-Designar, TARCILA DE OLIVEIRA E SILVA, para responder pelo expediente do serviço de Orientação da Coordenadoria de Arrecadação-DGAT, no período de 01.02.89 a 03.03.89, no impedimento da titular

Port. nº 81/89-Desligar a pedido, o servidor RAIMUNDO BRAGA SAMPALHO da função de membro do Grupo de Estudos constituído pela Portaria nº 231 de 24 de fevereiro de 1988.

Port. nº 84/89-Dispensar da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação-12ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, JOSE FREIRE FALCÃO, Agente Tributário.

Port. nº 85/89-Designar, RUY FERREIRA DA PAIXÃO FILHO Técnico em Contabilidade para exercer a função de Chefe do serviço Regional de Arrecadação-12ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 86/89-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajuru-6ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, JOSE LOUREIRO MAUES, Agente Tributário.

Port. nº 87/89-Designar, ALUISIO MOURA LEMOS DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajuru-6ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO REGIONAL-6ª. RF
 Port. nº 009/89-Designar, a servidora MARIA ELZA COSTA ARAÚJO, Agente Administrativo, para funcionar como Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 67 de 16 de fevereiro de 1989, do Exmº Sr. Secretário da Fazenda.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Delegado Regional-6ª. RF.

(Ext. nº 16126, Reg. nº 33140, Dia 01/03/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CAMPINHO, Aprovado em Assembléia Geral no dia 23 de fevereiro de 1988.

Denominação: Sociedade Comunitária dos Moradores do Campinho -S.C.M.C., rega-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes tendo: **Sede:** Localidade de Campinho Município de Maracanã, estado do Pará, **Prazo de duração:** Indeterminado. **Data de Fundação:** 25 de agosto de 1986.

Objetivos: a) Suprir as necessidades da comunidade em todas os aspectos; b) Gerar rendimentos que permitam a autossuficiência e melhoria do Padrão de vida dos moradores da Comunidade; c) O Estímulo, o Desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum; d) Atuar junto as Instituições Oficiais e Particulares, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades econômicas e sociais; e) Realizar atividades culturais recreativas desde que venham fortalecer o espírito Associativo da Comunidade.

Administração e Representação: Diretoria. **Patrimônio:** Constituído pelos bens dos associados; b) Auxílios e Subvenções da União, dos Estados e Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; c) Doações e legados de qualquer origem. **Composição da Diretoria:** Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, três membros efetivos e três suplentes do Conselho Fiscal, todos eleitos pela Assembléia Geral para o mandato: 01 (um) ano com direito a reeleição. **Prazo de mandato da Diretoria:** 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de seus integrantes.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção da sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do município onde está situada ressalvadas dos direitos de terceiros.

Campinho, 23 de setembro de 1988

GERMANO FERREIRA TEIXEIRA Presidente
ARQUELAU PINHEIRO MONTEIRO Vice-Presidente

NAZARÉ LIMA MONTEIRO Secretária

(Ext. nº 16136, Reg. nº 33148, Dia 01/03/89)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 Sociedade de Capital Aberto
 C.G.C. 04.902.979/0001-44

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos acionistas que os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, se encontram à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém (PA), 22 de fevereiro de 1989

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO
 Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 16133, Reg. nº 33144, Dias 01, 08 e 15/03/89)

0004

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 1989, CONJUNTAMENTE COM O CONSELHO FISCAL E A DIRETORIA EXECUTIVA DA SOCIEDADE.

LOCAL, DATA E HORA: - Sede do Banco da Amazônia Sociedade Anônima, na Avenida Presidente Vargas número 800 (oito-centos), em Belém, capital do Estado do Pará, no dia 31 (trinta e hum) de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 16:00 (dezessete horas). QUORUM: - Presentes, do Conselho de Administração, os Conselheiros Waldemir Messias de Araújo, Presidente, João Gomes Cardoso Barreto, representante do Ministério do Interior, José Queiroz Carvalho, representante dos empresários brasileiros a Avulso, Almeida Neto, representante dos acionistas minoritários, e, do Conselho Fiscal, os Conselheiros José Vieira Alves, Presidente, representante do Ministério do Interior, Carlos de Senna Mendes, representante do Ministério da Fazenda, e Henry Chetrala Kayath, representante dos acionistas minoritários. Presentes, ainda, os Senhores José Alberto de Melo Maynard, José Artur Guedes Tourinho, Juvêncio Antônio Vergolino Dias, Luiz Estanislau Pinheiro Lobão e Mário Jorge de Macêdo Brinquel, Diretores, e Claudionor da Anuniação Abreu Nogueira, Chefe do Departamento Financeiro do Banco, respectivamente. ORDEM DO DIA: - 1) Proposição CA 89/02 (oitenta e nove barra zero dois) - Demonstrações Financeiras do 2º (segundo) semestre de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito) - Distribuição do Dividendo - Correção Monetária do Capital Social; 2) Proposição CA 89/03 (oitenta e nove barra zero três) - Orçamento de Aplicações do BSA e do FIDAM para o exercício de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove); 3) Proposição CA 89/04 (oitenta e nove barra zero quatro) - Arthur Young Auditores - Aditivo ao contrato existente; 4) Proposição CA 89/05 (oitenta e nove barra zero cinco) - Agência Rio-Madureira - Encargamento do atividades - Cancelamento. Todas as proposições são de autoria do Conselheiro Waldemir Messias de Araújo, DELIBERAÇÕES: - Aprovação, por unanimidade, das proposições objeto da ordem do dia. O relatório da Diretoria, apenso às demonstrações financeiras sob exame, também foi aprovado. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL: - Para os necessários esclarecimentos aos presentes sobre as demonstrações financeiras sob exame, o Conselheiro Waldemir Messias de Araújo, com a anuidade do Diretor Mário Jorge de Macêdo Brinquel, passou a palavra ao Doutor Claudionor da Anuniação Abreu Nogueira, que ressaltou o crescimento real de 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento) experimentado pelo Banco no último exercício, decorrendo esse crescimento, fundamentalmente, do aumento do Patrimônio Líquido, em 34,44% (trinta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento), em função dos lucros gerados pela própria empresa, por força de sua política de alocação de recursos, praticando, sempre, taxas de mercado e mantendo constante liquidez. Ressaltou as inversões feitas em busca da modernização do Banco, pelo que o Patrimônio líquido teve 12,83% (doze vírgula oitenta e três por cento) de crescimento real, transpondo-se a postura da Diretoria Executiva de dotar a empresa de equipamentos atuais de informática e comunicação e de ampliar a rede de Agências. Foram ressaltados o perfil equilibrado entre o ativo e o passivo da Sociedade e a substancial participação das operações de câmbio entre as receitas operacionais, assim como o aumento do capital social, o desempenho acionário e o valor dos dividendos. O Conselheiro João Gomes Cardoso Barreto, por ter o Banco passado à órbita do Ministério da Fazenda, admitiu que sua missão, como representante do Miner, deverá encerrar-se em breve e entendeu oportuno ressaltar o quanto foi auspicioso para ele participar de coletado de alto nível, como o Conselho de Administração, onde muito aprendeu e ao qual dedicou parcela expressiva de seu trabalho, parabenizando a todos, Presidentes, Diretores e funcionários, pela atuação de destaque no exercício da Instituição, que retoma o seu nível de grandeza pelo mérito dos que nela trabalham. Declarou-se extremamente feliz por ter contribuído para essa retomada e para o aprimoramento do Banco, destacando a grande capacidade do Presidente Waldemir Messias de Araújo, responsável maior pelos resultados da Empresa, experimentado bancando e profundo conhecedor do mercado de capitais, e cuja postura inspira confiança e respeito. Endossaram essa manifestação os Conselheiros José Queiroz Carvalho e Avulso de Almeida Neto, este ressaltando, também, o brilhante desempenho das ações do Banco nas Bolsas de Valores. O Diretor Juvêncio Antônio Vergolino Dias pediu ao Conselheiro João Gomes Cardoso Barreto que transmitisse agrado e felicitações ao Ministro João Alves Filho, pelo acerto da indicação do Doutor Waldemir Messias de Araújo para a Presidência do Banco, trazendo tranquilidade, segurança e os melhores resultados para o BSA, além de excelentes perspectivas para a empresa. O Conselheiro José Vieira Alves, na suposição de ser esta a última reunião de que participa, posto ter o Ministério do Interior deixado de julicar o Banco, ressaltou a gratificante experiência que teve ao participar do Conselho Fiscal, devendo, principalmente, à transparência da administração do Banco, que pôde sentir, com facilidade, pelos 14 (quatorze) anos de serviços de auditoria que possui, cabendo-lhe parabenizar a Diretoria do Estabelecimento, à qual pediu o registro de um voto de louvor, que pela forma de sua condução e pela administração eficiente e moderna que impulsionou no País, Resaltou a postura com que sempre foi informado e atendido e agradeceu por isso, declarando-se esperançoso de ter contribuído, ao nível de sua competência, para a correta apreciação das contas do Banco. Finalmente, colocou-se à disposição de todos na missão que vem de lhe ser atribuída, a de integrar a Comissão Especial de Assessoramento ao Estado do Tocantins, indicado pelo Ministério do Interior. O Conselheiro Waldemir Messias de Araújo agradeceu as referências que, no curso da reunião, foram feitas a si e ao Senhor Ministro João Alves Filho, de quem ressaltou a inteireza de procedimento em relação ao Banco. Pediu ao Conselheiro João Gomes Cardoso Barreto que formalizasse os agradecimentos às Agências do Banco em nome do Conselho de Administração, pela atenção e pelo procedimento muito digno com que distinguiu o BSA. Expendeu, em seguida, seu entendimento sobre o desempenho do Banco em 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), tendo como ponto mais importante a recuperação e a manutenção da boa imagem do Estabelecimento, o que pode ser comprovado pelo relacionamento que tem para conosco, principalmente, o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários e a Associação Brasileira de Analistas do Mercado de Capitais. Destacou o fato de ter o Banco Central indicado, pela primeira vez, uma pessoa jurídica, no caso o BSA, para proceder à liquidação do entidade financeira, o Banco do Foralim. E a atuação do BSA, como liquidante, vem sendo elogiada. Faz referência ao magnífico desempenho das ações do BSA nas Bolsas de Valores, o que mereceu destaque por parte dos melhores comentaristas de mercado, a par de ter sido bastante elogiada, pela fidelidade, a exposição feita pelo BSA aos analistas da ABAMEC. Mostrou seu reconhecimento aos Senhores Conselheiros pelo proficiente desempenho que tiveram e, em relação aos senhores João Gomes Cardoso Barreto e José Vieira Alves, registrou o seu respeito pessoal e o do BSA, e os melhores agradecimentos pelo quanto se dedicaram e contribuíram para o aprimoramento do Banco. Agradeceu, também, aos senhores Diretores e funcionários pela eficiente continuação que lhe prestarão, ressaltando a certeza de que continuará a dispor do empenho de todos. Os senhores Conselheiros firmaram, por fim, o presente documento. Foi objeto de exame o parecer dos auditores externos da empresa Arthur Young Auditores, S/A, sobre as demonstrações financeiras do 2º (segundo) semestre de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito). No exame da matéria constante da ordem do dia os senhores Conselheiros decidiram no âmbito da competência que possuem. ENCERRAMENTO: - Esgotada a pauta dos trabalhos, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos senhores Conselheiros presentes à reunião e por mim, Wilson Augusto do Carvalho, Secretário dos Conselhos, que a lavrei. Belém, Pará, 31 de janeiro de 1989. a) Waldemir Messias de Araújo, João Gomes Cardoso Barreto, Avulso de Almeida Neto, José Queiroz Carvalho, José Vieira Alves, Carlos de Senna Mendes e Henry Chetrala Kayath, Comissões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; b) Wilson Augusto do Carvalho, Diretor. WILSON AUGUSTO DO CARVALHO, CPF 000.471.632-91 - OAB-PA-W-33. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIFICÓ O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO: 16 FEV 89 000206. SEC. GERAL. a) ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 16132, Reg. nº 33143, Dia 01/03/89)

FAZENDA CANDIRU S/A, CGC/MF: 01.146.059/0001-55 - CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral, às 08:00 horas do dia 08.03.89, na sede social sito à Rodovia BR 010, Km 90, no Município de São Domingos do Capim-Pará, para deliberar sobre o seguinte: 1) EM SESSÃO ORDINÁRIA. Aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras dos exercícios de 1987 e 1988; 2) capitalização de reservas de Capital Social; 3) elevação do Capital Social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 4) Ajustar o Capital a nova moeda brasileira; 5) Elevação do Capital Autorizado e da nova redação dos Estatutos Sociais; 6) O que ocorrer. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76. São Domingos do Capim-PA, 27.02.89. A Administração.

(Ext. nº 16118, Reg. nº 33128, Dias 28/02 e 01, 02/03/89)

AGROPASTORAL MURRAH S/A - "AGROMURRAH" - CGC/MF: 04.856.522/0001-40 - CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$ 25.849,69. CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$ 25.233,95 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.01.89. As oito horas, na sede social, sito a Trav. Pirajá nº 1892 na cidade de Belém do Pará, reuniram-se os acionistas da AGROPASTORAL MURRAH S/A "AGROMURRAH", para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 54.000.000 (cinquenta e quatro milhões) Ações Nominativas no valor de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) para cada lote de hum mil ações no montante de NCZ\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil cruzados novos) a serem subscritas da seguinte forma: 14.000.000 (Quatroze milhões) Ações ordinárias nominativas subscritas por acionistas já possuidores desse tipo de ação e 40.000.000 (Quarenta milhões) Ações preferenciais Nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS, nº 007/089 de 05.01.89, exercício de 1988. Referidas emissões, unanimemente aprovadas por esta Assembléia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 16.02.89, assinado pela senhora LÉA LOBATO DE CARVALHO E OLIVEIRA Dir. Superintendente representante da Empresa, e CLAUDIONOR A. A. NOGUEIRA - Dir. Financeiro, ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA - Ch. de Deptº Intº Fiscais e Ações representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o art. quinto do Estatuto Social autorizado de NCZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos) divididos em 100.000.000 (Cem milhões) de Ações Nominativas no valor de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) para cada lote de hum mil ações sendo 40.000.000 (Quarenta milhões) Ações Ordinárias Nominativas e 60.000.000 (Sessenta milhões) Ações Preferenciais Nominativas. Referida Ata foi encerrada em 16.02.89, tendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 000249 de 22.02.89 pelo Sr. Alfredo Coelho.

(Ext. nº 16141, Reg. nº 33153, Dia 01/03/89)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE "BOA ESPERANÇA" (GRUPACBE) Denominação: Grupo de Pequenos Agricultores da Comunidade "Boa Esperança". Fundação: 25.08.1986. Fins: Congrega produtores sem atribuições político-partidária, religiosa e sem distinção de cor, estado civil e condições econômicas. Sede: Rodovia Transamazônica, Vicinal 45/47, Santarém, Estado do Pará. Duração: Indeterminada. Objetivos: I - Congregar, organizar, incentivar seus associados para que através de atividades grupais, procurem soluções para problemas da comunidade; II - Fomentar conhecimentos técnicos através dos órgãos competentes como: EMATER, CEPLAC, EMBRAPA, INCA, SESP, etc., III - Desenvolver intercâmbios com outros grupos para troca de conhecimentos e experiências. Administração e Representação: Diretoria. Composição da Diretoria: Presidente; Tesoureiro; Secretário; Conselho Fiscal (3 elementos). Prazo de mandato da Diretoria: 01 (Um) ano. Dissolução: No caso de dissolução do grupo, o patrimônio será repassado para outra comunidade. Santarém, 25 de junho de 1988 PEDRO FIGAGNA ALMIR SILVEIRA DA SILVA ABÍLIO FIGAGNA Presidente Tesoureiro Secretário

(Ext. nº 16137, Reg. nº 33149, Dia 01/03/89)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO - COMUNIDADE DE JUNDIAÍ - SANTA IZABEL DO PARÁ. Denominação: Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo. SEDE: Situada no Km 32 - da Pa-140, Estada de Bujarú. Data de fundação: 13/05/82. Objetivos: Tem por objetivos unir e organizar as famílias da comunidade, capacitando-as a um tra-

balho de bem comum, e procurando atingir, modificar e estruturar o meio em que vivem, através do desenvolvimento de comunidade de assim como proporcionar, no decorrer de sua participação de vida em grupo atividades sócio-econômicas, políticas e educacionais, contribuindo na promoção humana de todos seus associados, no processo e desenvolvimento das famílias sem distinção de raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso. Duração: Tempo indeterminado. Diretoria: Composta de: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro. Prazo de mandato da Diretoria: 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição por mais um período igual. Administração e Representação: Diretoria. Patrimônio: Será composto de: Bens móveis, que venha adquirir; Contribuições dos associados; Doações; Saldo de festivais, exposições, quermesses ou outras atividades. Dissolução: No caso de dissolução da entidade, que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, seu patrimônio será destinado a uma entidade localizada no próprio município, que foi inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

LUCIVAL ROSÁRIO NEVES FRANCISCO JOSÉ PASSOS DA CRUZ Presidente Vice-Presidente SÔNIA MARIA DO ROSÁRIO Secretária

(Ext. nº 16138, Reg. nº 33150, Dia 01/03/89)

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CGC NP. Nº 04.377.529/0001-80

Capital Autorizado.....NCZ\$ 237.000,00 Capital Subscrito.....NCZ\$ 87.635,00 Capital Integralizado.....NCZ\$ 87.620,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24.01.89, às oito horas, do dia 24.01.89, na sede social, sito à Distrito Industrial de Ananindeua, lote 8, Setor A, Quadra 04, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 17.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 50.000.000 ações Preferenciais Nominativas Classe "A", as primeiras subscritas pelos acionistas possuidores daquela classe, e ações e as demais pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de NCZ\$1,00 (hum cruzado novo), por lote de mil (1.000) ações, totalizando NCZ\$67.000,00, relativo ao exercício de 1.988/87 autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF/GS Nº 04920/88 de 09.12.88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20.02.89, assinado pelos senhores Peter Vie Shin Liu e Vio Mr Liu, representantes da empresa, pelo Senhor Claudionor A. A. Nogueira, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe de Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará / sob nº 000250 de 23.02.89.

(T. nº 12238, Reg. nº 33145, Dia 01/03/89)

SINDICATO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA (PA)

HORA E DATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO: 18:00 horas do dia 27 do mês de fevereiro do ano de 1989; LOCAL: sede da sociedade BELAUTO - Belém Automóveis S.A., na avenida Governador José Malcher 2879, na cidade de Belém (PA); MESA DIRETORA: Presidente - Roberto Russell da Cunha, e Secretário - Leonel

Table with financial data for FAZENDA CANDIRU S/A. Includes sections for DEMONSTR. DO RES. DO EXERCÍCIO (1987 vs 1988), DEMONSTR. DOS LUCROS OU PREJ. ACUMUL., DEMONSTR. DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO, and DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Also contains NOTAS EXPLICATIVAS and PARECER DE AUDITORIA INDEPENDENTE.

(Ext. nº 16131, Reg. nº 33143, Dia 01/03/89)

Amador de Pinho; CATEGORIA ECONÔMICA ABRANGIDA: 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional do Comércio (quadro anexo do artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho), composta pelas empresas que exercem a atividade comercial de concessionária de veículos rodoviários. ÁREA DE ATUAÇÃO: Municípios de Belém e Ananindeua (PA); SEDE PROVISÓRIA: avenida José Bonifácio, 101 (parte), na cidade de Belém (PA); TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado; EMPRESAS FUNDADORAS: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S.A.; TAGIDE VEÍCULOS S.A.; IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.; BELÉM DIESEL S.A.; COBRAS TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.; PARADIESEL S.A. VEÍCULOS E MOTORES; ATALAIA VEÍCULOS LTDA.; GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA.; INVENCÍVEL VEÍCULOS LTDA.; GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS LTDA.; BELAUTO - CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.; TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA.; COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A.; BELAUTO MOTOCENTRER LTDA.; E NORVEL - NORTE VEÍCULOS LTDA. DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - ROBERTO RUSSELL DA CUNHA; Vice-Presidente - LEONEL AMADOR DE PINHO; Tesoureiro - RAIMUNDO AIRES AZEVEDO FILHO; Secretário - DONERVAL MARTINS FILHO; Suplentes da Diretoria - CELSO LUIZ RECH, AMÉRICO BRITO SOUZA, ADRIANO RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS e ADECIL BRASIL. CONSELHO FISCAL: membros efetivos - JOÃO CARLOS FONTES e ANTONIO CARLOS REIS ALMEIDA E SOUZA; Membros suplentes - HIROSHI YAMADA e MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO. Delegados Representantes junto à Federação do Comércio do Estado do Pará: ROBERTO RUSSELL DA CUNHA e JOÃO CARLOS FONTES. MANDATO: três anos, até a segunda quinzena do mês de abril do ano de 1992; REPRESENTAÇÃO: O Presidente do Sindicato, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; FUNDO SOCIAL: Contribuições financeiras compulsórias devidas pelos integrantes da categoria econômica, na forma da legislação aplicável; contribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral; contribuições financeiras para a manutenção do sistema confederativo de representação sindical; valores e bens adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas; doações legadas; e multas e outras rendas eventuais. OUTRAS DISPOSIÇÕES: O patrimônio das empresas filiadas ou dos integrantes órgãos do Sindicato não responde pelas obrigações deste. O estatuto é reformável por decisão da Assembléia Geral, com quorum de 2/3, pelo menos, dos associados. O sindicato poderá ser extinto por decisão da Assembléia Geral, com quorum de 3/4, pelo menos, dos associados, ocasião em que será também deliberado sobre a destinação do patrimônio da entidade.

(Ext. nº 16134, Reg. nº 33146, Dia 01/03/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA VITÓRIA - ESTADO DO PARÁ. Denominação: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Vitória. Fins: Entidade civil, sem fins lucrativos. Duração: Indeterminada. Sede: Vila Vitória e Foro em Altamira. Objetivos: Promover o desenvolvimento comunitário através de realizações de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos e projetos; Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar através da integração de seus moradores; Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportistas; Promover atividades assistenciais diretamente ou através instituições filantrópicas. Diretoria: Será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Prazo de mandato da Diretoria: Um (01) ano podendo ser reeleitos. Data de Fundação: 11 de setembro de 1988. Administração e Representação: Diretoria. Patrimônio: Será constituído por: Contribuições de sócios; doações e subvenções públicas ou privadas; produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

sócios. **Dissolução:** Em caso de extinção da Associação seu
patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente re-
gistrado no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeado na As-
sembleia Geral de dissolução. **Responsabilidade:** Os sócios não
respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumi-
das pela Associação.

NILZA MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO SICI BARBOSA LACERDA
Presidente 1ª Secretária
WALDENICO MAGALHÃES DOS SANTOS
Vice-Presidente
(Ext. nº 16135, Reg. nº 33147, Dia 01/03/89)

SABENJI-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A-CGC/MF Nº 22.949,
192/0001-10-CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$-10.259,00-CAPITAL INTEGRA-
LIZADO: NCZ\$-10.259,00-EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EX-
TRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23.01.89. As 15:00 horas, na sede so-
cial, sita a Travessa Bom Sossego, s/nº em Ananindeua, Estado do
Pará, reuniram-se os acionistas da SABENJI-INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E EXPORTAÇÃO S/A, para deliberarem sobre o agrupamento das ações
da Companhia, em lotes de 1.000 (hum mil) ações, passando o valor
nominal de Cz\$-1,00 (hum cruzado) para NCZ\$-1,00 (hum cruzado) e
no) cada lote de 1.000 (hum mil) ações e a consequente alteração
do artigo 5º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte
redação: Artigo 5º- O Capital Social Autorizado e de NCZ\$-500.
000,00 (quinhentos mil cruzados novos) representado por 500.000
(quinhentos mil) ações, sendo 250.000 (duzentos e cinquenta mil)
de ações Ordinárias nominativas e 250.000 (duzentos e cinquenta
mil) de ações Preferenciais Nominativas. Para deliberarem
ainda sobre a elevação do Capital Social e consequente emi-
são de 30.000 (trinta mil) ações Preferenciais Nominativas, no
valor nominal de NCZ\$-1,00 (hum cruzado novo), cada uma no mon-
tante de NCZ\$-30.000,00 (trinta mil cruzados novos) a serem sub-
scritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, opera-
do pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, de conformidade com autori-
zação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia -SU-
DAM, através do Ofício GS Nº 199/89 de 06.01.89, exercício de
1988, Referida emissão e Subscrição, unanimemente aprovada por
esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim
de Subscrição de 30.01.89, assinado pelos senhores Samuel Jo-
seph Israel e Benjamin Joseph Israel, representantes da Empre-
sa, e pelos senhores Mario Jorge de Macedo Bringel e R. Machado
de Vilhena, representantes do Fundo de Investimentos da Amazoni-
a-FINAM. Referida ata foi encerrada em 30.01.89, tendo seu texto
integral sido lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Co-
mercial do Estado do Pará sob o nº 000155 de 02/02/89. ALFREDO
COELHO-Secretário Geral.

SABENJI-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A-CGC/MF Nº 22.949,
192/0001-10-EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1989. DATA: 25.
02.89-LOCAL E HORA: Sede da Companhia, s/pto a Travessa Bom Sos-
sego, s/nº em Ananindeua, Estado do Pará, as 08:00 horas. Presen-
ça-Acionistas representando a totalidade do capital com direi-
to à voto. Mesa: Presidente, Samuel Joseph Israel e Secretário,
Benjamin Joseph Israel. Documento Exibidos: Relatório da Dire-
toria da Diretoria e Demonstrações Financeiras a que se refere
o Art. 176 da Lei 6.404/76, referente ao exercício encerrado
em 31 de dezembro de 1988, publicados no dia 24 de fevereiro
de 1989, no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal "Diário
do Pará". DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Geral Ordinária: Aprovação
unânime das contas dos Administradores relativas ao exercício
encerrado em 31 de dezembro de 1988 e da Correção da Expres-
são Monetária do Capital Social no valor de NCZ\$-26.498,91
(VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS NO-
VOS E NOVENTA E UM CENTAVOS). Em Assembleia Geral Extraordina-
ria: Aprovação unânime do aumento do Capital Autorizado de NCZ\$-
500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) para NCZ\$-1.000.000,
00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS), consequentemente passando o Art. 5º
do Estatuto Social ter a seguinte redação: ARTIGO 5º O Capital Social
Autorizado e de NCZ\$-1.000.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS), re-
presentado por 1.000.000 (UM MILHÃO) de ações, no valor nominal
de NCZ\$-1,00 (UM CRUZADO NOVO), sendo 500.000 (QUINHENTOS MIL)
de ações Ordinárias nominativas e 500.000 (QUINHENTOS MIL) de a-
ções Preferenciais nominativas. Aprovação unânime do aumento
do Capital Integralizado, com a capitalização parcial da Reserva
da Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de
NCZ\$-26.498,92 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO
CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e da Reserva de Re-
avaliações no valor de NCZ\$-64.946,58 (SESSENTA E QUATRO MIL, NO-
VECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E OITO
CENTAVOS), passando o Capital Realizado de NCZ\$-10.259,00 (DEZ
MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS) para NCZ\$-
101.704,00 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E QUATRO CRUZADOS NOVOS).
POSIÇÃO DO CAPITAL-AUTORIZADO, NCZ\$-1.000.000,00-SUBSCRITO
NCZ\$-131.704,00-INTEGRALIZADO, NCZ\$-101.704,00-ENECRRAMENTO: Foi
suspensa a reunião para a lavratura da ata em livro próprio,
tendo sido lida, aprovada e assinada por todos os acionistas. A
nanindeua, Pará, 25 de fevereiro de 1989. ASSINATURAS: Sabenji -
Engenharia Civil, Indústria e Comércio Ltda, Samuel Joseph Isra-
el, Benjamin Joseph Israel, Jimmy Joseph Israel e Elias Jose Ba-
vid Israel, acionistas. Samuel Joseph Israel, Presidente da mesa
Benjamin Joseph Israel, Secretário. Referida Ata foi arquivada
na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000276 de 28/02
/1989. ALFREDO COELHO-Secretário Geral

(Ext. nº 16.142, Reg. nº 33154, Dia: 1º/03/89)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 22/
89 do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA,
comunica aos senhores interessados que se encontra à disposi-
ção o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS de Veículos
para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.
O EDITAL contendo as condições poderá ser obtido junto
à Comissão de Licitação à Av. Magalhães Barata nº 1136.

Belém, 10 de fevereiro de 1989.

Dr. HILDEBERG JOSÉ CASTANHEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

(Ext. nº 16118, Reg. nº 33129, Dias 01 e 02/03/89)

RESOLUÇÃO Nº CD 001/89, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

Torna sem efeito a Resolução nº CD 018/88, de 03.10
88 que dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Centro
de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de
Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atri-
buições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº CD 018 /
88, de 03.10.88 que dispõe sobre a criação do Regimento Inter-
no do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir
de 24.02.89, revogadas as disposições contrárias.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO

DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 24 de feve-
reiro de 1989.

Dr. HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO HEMOPA
(Ext. nº 16129, Reg. nº 33141, Dia 01/03/89)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREM nº 001/89

O Banco do Estado do Pará S.A. comunica
que fará realizar a Tomada de Preços DEREM nº 001/89 de acor-
do com as instruções abaixo:

OBJETO:- A contratação dos serviços de vigilância armada a
serem prestados em diversas dependências do BANPARÁ,
conforme especificado no referido Edital.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:- Serão recebidas no dia 15.03.89 às
10:00 horas, na Avenida Senador
Lemos nº 2671 - Belém-Pará.

CÓPIA DO EDITAL:- Receber nos dias úteis, das 09:00 às
13:00 horas, no endereço acima menciona-
do.

Belém-PA., 1º de março de 1989

A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 16140, Reg. nº 33152, Dias: 01, 02 e 03/03/89)

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar **JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**, Secretário de Estado de Cul-
tura, a viajar para o Japão, no período de 28.03 a 18.04.89, a convite daquele Governo,
sem ônus para o Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar **VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO**, Diretor Geral, a viajar para o
Japão, no período de 28.03 a 18.04.89, a convite daquele Governo, sem ônus para o
Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, pedido, o Cel. **PM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES**, do car-
go de Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Resp. P/Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Normar, de acordo com o Decreto nº 6823, de 12.10.69, **MÁRIO MONTEIRO
MALATO**, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CE-
TRAN.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Resp. P/Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a partir de 31.03.89, o Cel. **OO PM
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA**, como Membro do Conselho Estadual de Trânsito, na
qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Resp. P/Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a partir de 22.04.89, **AUGUSTO
GOMES NOGUEIRA**, como Membro do Conselho Estadual de Trânsito na qualidade
de representante do Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Belém.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Resp. P/Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989

O Governador do Estado,

0006

RESOLVE: Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a partir de 22.04.89, LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA, como Membro do Conselho Estadual de Trânsito na qualidade de representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1989. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração MÁRIO MONTEIRO MALATO Resp. P/Secretaria de Estado de Segurança Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício EMU/BEL nº 096/89, de 23.02.89. INTERESSADO: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMU/TU/BEL.

ASSUNTO: Pedido de dispensa de Licitação. DESPACHO: Aprovo o parecer da Casa Civil, e ratifico, em consequência, a compra realizada pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMU dos abrigos que deverão ser instalados ao longo da Avenida Pedro Álvares Cabral, manifesta que é a impossibilidade jurídica de competição no fornecimento desses abrigos, como circunstância que torna inexigível a licitação para aquisição dos mesmos.

Em, 28 de fevereiro de 1989. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado (G. Reg. nº 25.951)

REFERENTE OF. Nº 061/89-RE, de 14.02.89. INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.. ASSUNTO: Ratificação da contratação dos serviços de instalação do equipamento de alarme interligando a Agência de Castanhal ao 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado.

DESPACHO: Aprovo o parecer da Casa Civil e, em consequência, ratifico a contratação dos serviços de instalação do equipamento de alarme interligando a Agência do Banco do Estado do Pará S.A., em Castanhal ao 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado, serviços esses executados pela Rauland Belém Som Ltda.

Publique-se. Belém, 24 de fevereiro de 1989. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado (G. Reg. nº 25.951)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 040/89 - CMG, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 38 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios); CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 667 de 10 de fevereiro de 1989, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

RESOLVE: Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10.02 a 24.02.89, a servidora MARLUCCI TAVARES DA SILVA, Agente Administrativo, lotada no Serviço de Recursos Humanos da Casa Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Casa Militar da Governadoria do Estado, 23 de fevereiro de 1989. FLAVIANO GOMES MELO - Major PM Chefe da Casa Militar (G. Reg. nº 25.948, Dia 01/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0032 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder cento e vinte (120) dias de licença à gestante, de acordo com o Inciso XVIII do Artigo 7º da Atual Constituição Federal à funcionária JANE MATILDE MARTINS DE ANDRADE, Agente de Portaria Federal, matrícula nº 5050588-10, lotada nesta SEJU, no período de 14.02.89 a 13.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Justiça, 24 de fevereiro de 1989. WILSON DAHÁS JORGE FILHO Secretário de Estado de Justiça, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0377 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. s/nº de 10.02.89 - IV CONGRESSO PAULISTA DE PEDIATRIA.

RESOLVE: Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV CONGRESSO PAULISTA DE PEDIATRIA, a realizar-se no Maksoud Plaza Hotel-São Paulo, no período de 29.04 a 03.05 do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que depois de anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.937)

PORTARIA Nº 0375 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,

considerando os termos do Proc. nº 00308/89-SEAD, RESOLVE: Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1480, de 20.07.88, a JOANA D'ARC DE ARAÚJO BARROSO, matrícula nº 0202240/10, ocupante do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Tucuruí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.937)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 055 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.03.89, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

AUGUSTO JOSÉ FURTADO AMORIM - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 21.08.88 a 21.08.89. DALVA MARIA PORTILHO DA MATA - Telefonista - período aquisitivo de 01.04.88 a 01.04.89.

JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA GOMES - Aux. de Operações Gráficas - período aquisitivo de 01.03.88 a 01.03.89. LINDALVA DA MOTA OLIVEIRA - Aux. de Administração - exercício de 1988.

LUCINÉIA DA COSTA LIMA - Telefonista - período aquisitivo de 21.08.87 a 21.08.88. MANOEL NAHUN DE ALFAIA - Agente de Operações Gráficas - exercício de 1988.

PALMIRA DA SILVA COSTA - Aux. de Administração - exercício de 1988. UBIRAJARA ANTÔNIO FRAZÃO - Agente de Operações Gráficas - exercício de 1988.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. PEDRO PINTO Diretor Presidente (G. Reg. nº 25.939)

PORTARIA Nº 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder vinte e quatro (24) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 24.03.89, referente ao exercício de 1988, ao servidor desta Repartição SAMUEL DOS SANTOS RAMOS - Auxiliar de Operações Gráficas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. PEDRO PINTO Diretor Presidente (G. Reg. nº 25.939)

PORTARIA Nº 057 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83;

RESOLVE: Conceder ao servidor FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL - Técnico de Contabilidade, admitido em 01.07.77, dois (02) meses de Licença Especial no período de 01.03 a 30.04.89, referente ao quinquênio de 01.07.77 a 01.07.82.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. PEDRO PINTO Diretor Presidente (G. Reg. nº 25.939)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho Substituta, auxiliar da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica notificado JOÃO ARAÚJO PERNA DA SILVA - GA RANGO BAR, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 11.703-1160/86, em que é exequente VALTEIR AQUINO, para ciência de que no dia 27 de janeiro de 1989, foi realizada PENHORA do bem abaixo descrito, tendo o executado acima referido o prazo de 05 (cinco) dias para embargar, querendo:

" - 01 (um) terminal telefônico, prefixo 224-7158, categoria comercial, contrato TPA 67191, no estado".

AVALIAÇÃO:.....Ncz?-800,00. (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Elizabeth Fátima Newman Maciel, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, lavrei o presente. E eu, Rosângela (Ma. de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi.

A JUNTA:

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da 1ª JUCJ-BL. (G. R. nº 25.935)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADAS as empresas DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANDALA LTDA e BAR E RESTAURANTE MANDALA, estabelecidas em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1556/88, em que é reclamante HERMENEGILDO DA SILVA ROCHA, para ciência da Decisão proferida por esta Junta, em audiência de 09.02.89, às 17:30 h, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE a DEM PARTE a RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR OS RECLAMANTES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANDALA LTDA E BAR E RESTAURANTE MANDALA, a PAGAREM AO RECLAMANTE HERMENEGILDO DA SILVA ROCHA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO (30 dias), FÉRIAS PROPORCIONAIS (6/12), GRATIFICAÇÃO DE NATAL (6/12), DÉPÓSITOS DE FGTS, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, REPOUSO REMUNERADO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE, E MAIS ANOTAÇÃO DA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE SUPORTE LEGAL. Custas de Ncz\$-6,24, pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação, que se arbitra em Ncz\$-100,00. Custas de Ncz\$-0,50, pelo reclamante calculadas sobre a parte julgada improcedente, que se arbitra em Ncz\$-5,00, a quem se concede isenção, na forma da lei. NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS."

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Elizabeth Fátima Newman Maciel, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da 1ª JUCJ de Belém, lavrei o presente. E eu, Rosângela (Maria Madalena F. Gomes) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, Rosângela (Maria de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

A JUÍZA:

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da 1ª JUCJ de Belém (G. R. nº 25.935)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que fica notificado WALDECI NATALINO DOS REIS FERREIRA, reclamante nos autos do Processo nº 2a.JCJ... 1177/88, em que é reclamado ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO-SEDEC, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada no Processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"CONCLUSÃO:PELO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 2ª.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, ACOPIAR A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, ARGUIDA PELO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDEC, NA RECLAMATÓRIA EM QUE CONTEDE COM WALDECI NATALINO DOS REIS FERREIRA, PARA JULGAR O RECLAMANTE-EXCEPTO CARECEDOR DA AÇÃO.Custas sobre o valor da alçada, em CZ\$-1.836,50, pelo reclamante, que fica isento. NOTIFICAR O RECLAMANTE CIENTE A RECLAMADA."

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos SEIS dias do mês de FEVEREIRO de 1989. Eu, Sheylla Araújo, tec. Judiciária, datilógrafa. E eu, Rosângela (Ma. de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RODRIGO DA GAMA ALVES Juiz Presidente (G. R. nº 25.917)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado BRASILIANO BARBOSA RODRIGUES, reclamante ex, digo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante executado nos autos do Processo 3a. JCJ-845/88, em que é reclamada ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A e executada FAZENDA NACIONAL, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Ncz\$-6,36 (SEIS CRUZADOS NOVOS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 1989. Eucleides (GRAÇA TOUTONGE), Tec. Jud. AJ.021.S, datilógrafa. E eu, Rosângela (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevo. (G. R. nº 25.933)

O JUÍZ: MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª JUCJ de Belém. (G. R. nº 25.933)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica Notificado o sr. MÁRIO SANTOS MOREIRA, exequente nos autos do Processo nº 4a.JCJ- / 852/88, em que figura como exequente ADEMAR SANTOS EOBÓ, para indicar bens de propriedade do referido exequente, sobre os quais possa recair a penhora, no prazo de cinco dias.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 1989. Eu, Maria Maria Navegante, Auxiliar Judiciária, datilógrafa. E eu, Carlos Martins Azevedo, Diretor de Secretaria, em exercício, subscrevo. (G. R. nº 25.943)

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA Juiz Presidente (G. R. nº 25.943)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado DESTACO LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido em que é reclamada nos autos do processo nº 6a.JCJ-247/88, e reclamante JOSÉ LUIS ALVES, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 04.11.88 às 17:40 horas, cujo o teor é o seguinte: RESOLVE A MM. 6ª JUCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, EXCLUIR DA LIIDE O LITISCONSORTE E JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTANCIA DE CZ\$-35.000,00, A TÍTULO DE SALDO DE EMPREITADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ADEREM A CONDENAÇÃO. Custas pelo reclamado de CZ\$-2.567,04, calculadas sobre o valor da alçada.

O JUÍZ: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA CA.//Juiz do Trabalho, Substit. (G. R. nº 25.790)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS: Nº 015/89

O Doutor VICENTE JOSÉ FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITA DO Sr. MANOEL RAIMUNDO MARTIALVA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 74JCT-1.032/88, em que é exequente o Sr. MANOEL FELIPE MÁXIMO NUNES, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 74,13 (SETENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E TRÊS CENTAVOS), referente a Principal, Multa e Custas de execução, devidas nos termos da Conciliação de 29.07.88, às 14:00 horas.

R E S U M O:

Principal (7,57 OTN's) Nczs-40,71
Multa 50% s/vr. conciliação Nczs-23,36
Custas de Execução Nczs- 4,06
Total devido Nczs-74,13

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, Eu, *Carlos Augusto Carlos* (Carlos Augusto Carlos), Juiz de Direito, lavrei o presente. E eu, (Ana Rosa Zwickor Martins) Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª JCT de Belém
(G. R. nº 25.903)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA

PROCESSO Nº JCTA-0586/88
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, ANTONIA CAMPOS SERRA,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de março de 1989, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 688, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por SEBASTIÃO DE SOUZA, contra ARIRAMBA AGROINDUSTRIAL LTDA, bens, esses encontrados no depósito desta Junta, e que são os seguintes: Uma (01) banqueta para telefone, Uma (01) mesa para sala de jantar em tábua, com 06 cadeiras, Um (01) aparelho telefônico marca "Ericsson", Duas cadeiras, para sala, em metal e palha, Duas (02) banquetes para televisão, Total da Avaliação: NCS 105,00 (Cento e cinco cruzados novos).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 23 de fevereiro de 1989. Eu, MARIA DO SOCORRO ANTUNES BENSABÁ, Auxiliar em Atividades Judiciais datilografai. E eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevo. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, Presidente.
(G. Reg. nº 25955)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - COMARCA DA CAPITAL - EDITAL (20) DIAS - CITAÇÃO DE SANDRA NERY DE ASSIS - A Doutora Albanira Lobato Bemerugy, Juíza de Direito da Quinta Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc... - Pelo presente Edital com prazo de (20) dias, fica citada a Sra. SANDRA NERY DE ASSIS que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência e responder aos termos da Ação de Divórcio Litigioso, contra si proposta por FRANCISCO QUEIROGA DE ASSIS, sob pena de revelia, conforme os fatos narrados na petição inicial do feito, que se processa perante o Juízo da 5ª Vara e expediente do Cartório Pepes, localizado no Palácio da Justiça 3º andar, Praça Felipe Patroni, nesta capital. dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (16/02/89). (Eu, *Albanira Lobato Bemerugy*, Escrivã Substituta do Quinto Ofício da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERUGY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Pará - Brasil.

(Ext. nº 16139, Reg. nº 33151, Dia: 01/03/89)

16a.
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LINDALVA SILVA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na Forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem, de seu conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (Trinta) dias, CITE, LINDALVA SILVA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (Quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, que lhe move ANTONIO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua São José nº 105-Bengali, sob as penas da lei, advertindo-a de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.-DESPACHO.-Designo o dia 08 de março de 1989, às 11,30 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer a audiência, ou contestar, querendo sob as penas do art. 319 do CPC.O prazo para a contestação passará a fluir, após a data designada para a conciliação. Belém, 02 de dezembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dois dias do mês de fevereiro do ano

de mil novecentos e oitenta e nove, // // // // //
Eu, *Mary Conceição Lima Frazão* Escrivã Substituta,

Mary Conceição Lima Frazão
Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Capital.
(G. R. nº 25.9 28)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZADO DE MENORES

PROVIMENTO Nº 01/89

A DOUTORA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL (JUÍZADO DE MENORES), EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 8º, DA LEI Nº 6.697/79 (CÓDIGO DE MENORES), E,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art.14, Inciso VI, do Código de Menores (Lei nº 6.697/79);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, junto às entidades de Assistência e Proteção ao Menor, a questão do menor em situação irregular;

R E S O L V E:

I) Determinar aos senhores Diretores das Divisões de Polícia Civil que, os menores apreendidos em caso de fuga dos estabelecimentos: C.P.T.F. - Centro de Permanência Temporária Feminino, C.P.T.M. - Centro de Permanência Temporária Masculino, C.P.T.P. - Centro de Permanência Temporária da Providência, D.S.P.M. - Divisão de Segurança e Proteção ao Menor e C.P.C. (Maracanã) - Centro de Permanência à Criança, sejam encaminhados de volta a estas instituições, mesmo que se tenha transcorrido período superior a um mês;

II) Determinar, também, aos senhores Diretores das supra citadas Instituições, receberem os menores evadidos, sem que aleguem não poderem aceitá-los por ter sido transcorrido lapso de tempo superior a trinta dias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1989

Yvette Lucia Pinheiro
Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível
Juizado de menores,
em exercício. (G. R. nº 25.954)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0220

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder a funcionária Mary Conceição Lima Frazão, lotada no setor de Pessoal, para responder pelos serviços da funcionária Ana Augusta Frazão Montoril, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 22 de fevereiro de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0221

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder a Gratificação de Representação de Gabinete, de acordo com atr. 3ª da Lei nº 5.311, de 06 de maio de 1986, no percentual de 50%, a partir do mês de fevereiro, aos seguintes funcionários.

Geraldo Piedade Farias, Rita Maria de Castro Guiñon.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 22 de fevereiro de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0222

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Nos Termos do item I da Resolução nº 01 de 18 de janeiro de 1985, nomear a funcionária Pérola Pacifico da Costa, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Registro de Acórdãos, vago com a aposentadoria da funcionária Rosalina Lima Lopes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 22 de fevereiro de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0223

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Considerando a necessidade de melhor racionalizar o controle da frequência dos Servidores do Poder Judiciário,

Resolve:

I- Determinar que o encerramento do ponto dos funcionários da Secretaria do Tribunal seja aferido do 1º ao último dia de cada mês;

II- Autorizar a tolerância de 15 minutos quanto à entrada dos servidores para o expediente diário, ficando mantido o horário normal de 8:00 às 13:00 horas;

III- Determinar que, a partir desta data, todos os pedidos de justificativas por atraso ou falta ao serviço sejam encaminhados, devidamente instruídos, ao dr. Secretário do Tribunal, de cujo despacho caberá recurso a esta Presidência.

Cumpra-se,

Belém, 22 de fevereiro de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício
(G. R. nº 25.927)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Excm. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 06 de março de 1989, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Banco Bamerindus do Brasil SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. Eliana Monteiro)
Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Capital.
Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Santos

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 27 de fevereiro de 1989.

Genís Freire
GENÍS FREIRE
Secretário do TJE
(G. R. nº 25.954)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Excm. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvtes: Jacy Montenegro Magalhães Filho e Francisco Pastana (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agvdo: Ibsen Bressane Santos (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)
Relator: Desembargador CARLOS FERNANDO GONÇALVES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: O Ministério Público
Apdo: Carlos Alberto Soares (adv. Ferdinando Gabriel Domingues)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Banco Econômico S.A. (adv. Luiz Gonzaga de Melo Valença)
Apdos: Fernando José de Oliveira e outro (adv. Ademir Kato)
Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 28 de fevereiro de 1989.

Luis Claudio Serra de Faria
LUIZ CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do TJE, em exercício

(G. R. nº 25.954)

E D I T A L

Pelo presente, fica intimada a Arguente BAKAKOBA LTDA (sem advogado), a efetuar o preparo e demais despesas processuais, no prazo legal, da Arguição de Relevância de Questão Federal suscitada ao Supremo Tribunal Federal contra o Posto Paraense Ltda. (Adv. Francisco Oliveira Pessoa).
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DE MELO (Adv. Margareth Z. Moreira) e Apdo. ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES (Adv. Flávio Maroja), a Exma. Sra. Desembargadora Relatora exarou o seguinte despacho:
Admito os embargos de fls. 115/120. Proceda-se de acordo com o Art. 533 do C.P.C.
Belém, 21.02.89.

a) Des. Brabo de Souza.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Arquivo GREGÓRIO RIBEIRO FILHO (Adv. Maria Joaquina Pereira) a Arguição de Relevância de Questão Federal suscitada ao Supremo Tribunal Federal, pela COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL (Adv. Paulo Sá), a fim de apresentar resposta à dita Relevância, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Agravada LÉA FONSECA DE BRITTO PONTES (Adv. Reynaldo da Silveira), o Agravo de Instrumento interposto ao STF, pela Agravante ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (Adv. Reynaldo Castro Jr.) a fim de indicar peças se assim se sentir e oferecer contra-minuta no prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

(G. R. nº 25.927)

E d i t a l.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste o Agravo de Instrumento e Relevância de Questão Federal - em que são partes como Agravante e Arguente: DEUSEDEITH FREIRE BRASIL (adv. Dra. EDILEIA VALENTINO) - e Agravado e Arquivo SHYDNEY JORGE ROSA (adv. Dr. BALBINO TORRES POTIGUARA) a fim de que o Agravado e Arquivo apresentem a contra-minuta e resposta dos recursos interpostos dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), eu, *[assinatura]*, escrivão, este datilografei subscrevi, dato e assino.

OLIVIERO TOSCANO -

E D I T A L.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Relator da Ação Rescisória da Capital - Autor: JOSÉ NAZARENO VIANA DE MIRANDA E SUA MULHER MARIA FERREIRA DE MIRANDA (adv. Dr. LAURENIO M. DA ROCHA) - e, Ré: HELENA DE MIRANDA BARROS, às folhas 14 dos autos, exarou o seguinte despacho: "O autor, na petição inicial (fls. 2/3), manifesta a propositura desta ação rescisória com fundamento no artigo 485, incisos III e VII, do Código de Processo Civil Civil.

Aposar disso, não mencionou, em termos de justificacão indispensável ao recebimento do feito, o dolo usado pela parte vencida, para obter a sentença que lhe foi favorável, assim como não se especificou que documento novo ele obteve, capaz, por si só, de lhe assegurar o pronunciamento favorável.

Em assim sendo, a peça vestibular não preenche um dos requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil, pelo que pode ser tida como inepta, nos exatos termos do art. 295, parágrafo único, item I, do mesmo diploma legal já referido e, consequentemente indeferida de plano. Por tal motivo, considerando o defeito referido da petição inicial, mando que o autor, no prazo de dez (10) dias a emenda e ou a complete, sob pena de ser indeferida.

Belém, 20 de fevereiro de 1989.

(a) Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]*, escrivão, este datilografei e subscrevi.

(G. R. nº 25.876)

1a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Férias : Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Aus. justificada: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Procurador Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Edith Marília Crespo.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que, de acordo com a convocação feita aos seus ilustres pares, nesta sessão iriam ser apreciados os dois projetos de lei sobre o reajuste dos vencimentos e vantagens dos Desembargadores, Juizes de Direito, Pretores, Auditor da Justiça Militar, Secretário e Sub-Secretário do Tribunal de Justiça, comunicando, ainda, ter recebido da Associação dos Magistrados Brasileiros, através do Vice-Presidente, Juiz Otavio Marcelino Maciel, um expediente a respeito do assunto que passará a ler (leu).

A seguir e lembrando ter mandado distribuir aos seus pares cópias dos projetos, concede a palavra ao Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida, autor dos mesmos.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15.364
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTES: KEIICHIRO MOTOKI E SUA MULHER

(DR. ADEMAR KATO)
EMBARGADO : ACÓRDÃO 14.346/88 (DR. DAVID JOSÉ FAES)
RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida faz questão de inicialmente declarar não ter sido o redator do projeto e sim o Exmo. Sr. Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, de quem recebeu valiosa colaboração, bem assim do Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro, terminando por afirmar que "os termos dos Projetos obedeceram estritamente os preceitos constitucionais".

Colocada a matéria em discussão, foram apresentadas várias e demoradas considerações por todos os presentes, constantes da Notas Taquigráficas, resolvendo, na votação, à unanimidade, aprovar o Projeto A, com ligeira alteração no artigo 2º, item II, ficando com a redação "Presidente de Turma Julgadora" e não "Presidente da Câmara Julgadora", devendo a Presidência do Tribunal determinar as providências para o necessário encaminhamento ao Poder competente.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que, embora não constando da convocação para esta sessão, iria ler o ofício enviado à Presidência pelo dr. Luis Ercilio do Carmo Faria, Secretário do Tribunal, comunicando estar atingindo, na data de hoje, a idade de 70 anos, que o obriga a afastar-se do cargo exercido durante 39 anos, 10 meses e 3 dias e agradecendo a todos os Exmos. Srs. Desembargadores a consideração e a estima com que sempre o distinguiram.

Refere-se o Exmo. Sr. Desembargador Presidente ao profícuo trabalho do dr. Luis Faria durante todo esse longo tempo na Secretaria do Tribunal, lamentando a sua saída obrigado pelo dispositivo constitucional, "um exemplo de competência e probidade e uma lacuna difícil de ser preenchida".

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves realçou as qualidades morais do dr. Luis Faria, e a sua personalidade, inclusive, "como exemplo padrão de funcionário público", propondo, ao final, que a Presidência do Tribunal fizesse publicar na imprensa uma Nota, com agradecimento e elogios ao trabalho desenvolvido na Secretaria do Tribunal pelo Dr. Luis Faria, sendo a proposição aprovada, unanimemente.

Com a palavra, a Exma. Sra. Dra. Edith Marília Crespo, Procuradora Geral de Justiça, associou-se à justa e merecida homenagem prestadas ao Secretário do Tribunal.

Os pronunciamentos constam das Notas Taquigráficas.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 10 de fevereiro de 1989.

Luis Faria

Secretário do TJE (G. R. nº 25.806)

1a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias : Desembargadores Ricardo Borges Filho e Paiva Mello
Aus. justificadas : Des. Christo Alves Filho, Ossiam Almeida e Calistrato Mattos

Procurador de Justiça : Dr. Américo Monteiro

JULGAMENTOS

1 - Habeas-corpus - Liberatório - Impte: O adv. José Edilson Barbosa de Almeida a favor de CELSO DINIZ DA SILVA.
- Unanimemente, denegaram a ordem

1a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Aus. justificadas: Desembargadores Ricardo Borges Filho e Paiva Mello.

Férias : Des. Christo Alves Filho, Ossiam Almeida e Calistrato Mattos.

Procurador de Justiça: Dr. Otavio Proença de Moraes

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Reqte: Braulio Matos Cavalcante (adv. Antonio Américo) - Reqda: Exma. Sra. Secretária de Estado de Administração - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.
- Adiado, a pedido do Relator

2- Idem, idem - Reqte: Jacinto Assis Sena e outros (adv. Jorge Farias) - Reqda: Exma. Sra. Juíza da Comarca de Santa Izabel do Pará. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim
- Idem, idem

3- Idem, idem - Reqte: Hugo Batista de Lima (adv. Manoel Sobrinho) - Reqdo: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.
- Idem, idem

4- Idem, idem - Reqte: José Leudo Maia (adv. Joazil Machado Serrão de Castro) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Castanhal - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos.
- Unanimemente, denegaram a ordem, cassando-se a liminar já concedida.

5- Idem, idem - Reqte: Maria das Graças da Costa Souza (adv. Antonio Pereira) - Reqda: Exma. Sra. Secretária de Estado de Educação - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia.
- Adiado, a pedido do Relator

6- Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Julio Maués (adv. Alixio Daguer) - Embgdo: Francisco Moreira Pacheco (adv. Francisco Nunes Salgado) - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.
- Idem, idem

7- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Maria de Fátima dos Santos da Costa (adv. Marcello Meira Mattos) - Reqda: Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes (Pub. no D.O. 30.12).
- Adiado a pedido da Desembargadora Relatora

8 - Idem, idem - Reqte: Brasilton - Belém Hotéis e Turismo S/A (adv. Eudiracy Silva e Helena Rocha Lobato) - Reqda: M.M. Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 28.12).
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator

9- Idem, idem - Reqte: Oscarina Chaves Alves (adv. Fernando Alves Soares) - Reqdo: Juiz de Direito da 16a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro (pub. no D.O. 30.12).
- Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de fevereiro de 1989.

Gengis Frade de Souza
Secretário do TJE, em exercício

(G. R. nº 25.806)

EMENTA - I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A EMBARGOS DA MESMA NATUREZA.
II - EMBARGOS REJEITADOS POR INCOGNITIVEL NA ESPÉCIE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HELIO DE P. NELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.365
RECURSO RE-OFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: WILTON MARTINS ALMEIDA (DRª. ELISAFIA DE SOUZA MACHADO)
RELATORA: DESª. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- IMPÕE-SE A CONCESSÃO DA ORDEM QUANDO MANIFESTADO O JUSTO TEMOR DO PACIENTE DE SER PRESO ILIBERAMENTE.
A EMISSÃO DE CHEQUE PRÉ-DATADO É PROMESSA DE PAGAMENTO, NÃO CARACTERIZANDO A FIGURA PREVISTA NO ART. 172, § 2º, VI, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.
RECURSO PROVIDO EM PARTE. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, EM TURMA JURADORA OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGREGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA CONCEDER A ORDEM DE ISENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

BELEM, 28 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS- PRESIDENTE

DESª. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE EM 9 DE FEVEREIRO DE 1989

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÕES.

(G. R. nº 25.806)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, // faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19ª. Promotora de Justiça foi denunciado JOSÉ CARLOS RODRIGUES, pernense, solteiro, com 25 anos de idade, marítimo, filho de Manoel do Carmo Meireles e Lindalva Rodrigues, alfabetizado, residente na Cidade de Chochoeira do Arari - Marajó, como incurso nas penas do artigo 15 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de março, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela 19ª. Promotora de Justiça, foi denunciado CARLOS LUIZ ANDRADE GOMES, brasileiro, casado, residente na Rua Pariquis, nº 144, como incurso nas penas do artigo 171, item VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 15 de março, às 10, 20 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1989

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19ª. Promotora de Justiça, // foi denunciado VICENTE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, sem profissão, com 30 anos de idade, no momento morando na localidade Oicopoque, na Cidade de Macapá, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não, foi encontrado pessoalmente para ser citado expedie-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 15 de março, às 10,40 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo e datilografei e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª. Promotora de Justiça, foi denunciado JOSÉ MARTINS SILVA, maranhense, solteiro, vendedor, de 25 anos de idade, residente a Av. Dr. V. Freitas, nº 06- Sacramento, como incurso nas penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente Edital para que o acusado // sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de março, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL. (G. R. nº 25.912)

VISTOS, ETC...

MARCOS AUGUSTO ARAÚJO BITENCOURT, Oficial de Justiça da Vara Criminal, requerer contagem de tempo de serviço prestado a Justiça Criminal, pedindo a inclusão do tempo de serviço prestado a Secretaria de Estado de Educação, durante o período de 30 de julho de 1981 a 26 de agosto de 1982, perfazendo um total de 01 (um) ano e 28 (vinte e oito) dias.

O Chefe de Serviço de Expediente e Arquivo, informou que o Serventário em questão conta com 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias de serviço prestado a Justiça Criminal, que somados com 01 (um) ano e 28 (vinte e oito) dias, perfazem o total até 31 de dezembro de 1988, de 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias.

Isto Posto:

Estando o pedido preenchido das formalidades legais, e de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, hei por bem mandar contar em favor do Serventário de justiça MARCOS AUGUSTO ARAÚJO BITENCOURT, o tempo de 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de serviço público, para os efeitos de aposentadoria e Adicional por quinquênio.

P. R. I.

Belém, 10 de fevereiro de 1989

DES. ELIZAMAR DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DA REPARTIÇÃO CRIMINAL

(G. R. nº 25.824)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante

este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 34.569, movida pela Justiça Pública contra DILSON MASCARENHAS DOS SANTOS, brasileiro, natural de Prainha/PA, casado, almoxarife, filho de João Mascarenhas dos Santos e Tereza Pereira dos Santos, identidade nº 1460814-SEGUE/PA, residente à Rua do Ipê, 26, Matinha, Santarém/PA e JARSON ARAÚJO, brasileiro, natural de Prainha/PA, solteiro, pescador, filho de Milton Félix de Araújo e Luiza da Penha Araújo, residente a Vila Pacoval, margem do Rio Caruá-Una, acusados da prática do crime tipificado no art. 334 § 1º "a" do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em locais incertos e não sabidos. CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia treze (13) de abril de 1989, às 08:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de trinta dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago* (Dr. Zenir César de Amorim), Diretor de Secretaria, em exercício, reconferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
(G. R. nº 25.953)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõem os artigos 660 e 663, da CLT; R E S O L V E: I) DESIGNAR o próximo dia dez (10) de março do corrente ano, para que cada associação sindical de primeiro grau, com base territorial extensiva à área de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento existentes nos Estados do Pará e Amapá processe, em hora e local apropriados a eleição de uma lista tríplice de nomes destinados ao preenchimento das funções de Juiz Classista Temporário e Suplente de Juiz Classista Temporário das JCs de Belém, Abaetetuba, Breves, Castanhal, Capanema, Macapá, Santarém, Altamira e Marabá, no triênio a iniciar-se em 1º de maio de 1989, esclarecendo que somente poderão concorrer a essas eleições os associados que pertençam à categoria econômica ou profissional do Sindicato que organizar a lista; II) DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada nos órgãos oficiais dos Estados do Pará e Amapá, e divulgada na imprensa diária de todas as localidades acima referidas, ou, caso inexistir órgão de imprensa, por outro veículo local de comunicação pública, bem como transmitida às diretorias de todos os sindicatos de classe sediados na Oitava Região; III) DETERMINAR outrossim, no que concerne à confecção das listas tríplices, a fiel observância do disposto nos artigos 661 a 662, da CLT, e no parágrafo único do art. 116, da Constituição Federal em vigor, que permite apenas uma recondução, de que decorra que o empregado ou empregador que já tenha exercido a função em dois (2) triênios completos, não deverá ter o seu nome incluído na mencionada lista; IV) finalmente, DETERMINAR que os documentos relativos às eleições, realizadas mediante Assembleia Geral, sejam protocolados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região até o dia onze (11) de abril de 1989, para os devidos fins, acompanhados dos seguintes documentos dos integrantes da respectiva lista tríplice: a) fotocópia autenticada de documento de identidade, comprobatório de nacionalidade e idade; b) atestado de idoneidade moral firmado por dois magistrados de carreira, com exercício no Estado do Pará ou no de Amapá; c) fotocópia autenticada do Título de Eleitor (anverso e verso); d) fotocópia autenticada de documento de quitação com o serviço militar; e) declaração do sindicato que remeter a lista esclarecendo que o candidato conta com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na profissão integrante de categoria econômica e profissional que representa e é associado de mesmo. LYCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - PRESIDENTE.

LISTA TRÍPLICE PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE JUIZ CLASSISTA TEMPORÁRIO E SUPLENTE DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 8ª. REGIÃO.

EDITAL

Pelo presente edital, ficam notificadas as associações sindicais de primeiro grau, com jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, que se encontram devidamente registradas no órgão competente, nos termos do art. 89, item 1, da Constituição Federal em vigor, de que, conforme Portaria nº 124, de 24 de fevereiro de 1989, baixada pela Exma. Sra. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, foi designado o dia dez (10) de março do corrente ano para que cada entidade sindical, em local e hora apropriados, proceda à eleição, realizada mediante Assembleia Geral, de uma lista tríplice de nomes destinados ao preenchimento das funções de Juiz Classista Temporário e Suplente de Juiz Classista Temporário

das JCs de Belém, Abaetetuba, Breves, Castanhal, Capanema, Macapá, Santarém, Altamira e Marabá, no

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta dos Processos TRT P-817/89 e 3170/88, RESOLVE:

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO em 17.2.89.

- 1) RO 167/89. RECORRENTE: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Adv. Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: Manoel Ligeiro de Souza. Adv. Dr. Moisés Porto. Origem: 2a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Severino Costa.

- 14) AR 226/89. AUTOR: Banco Meridional do Brasil S/A. RÉU: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. RELATOR: Dr. Hermes Neto. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

- RECORRENTE: CODEPA-Cia. Dendê do Amapá (Litisconsorte). Adv. Dr. Walter Lúcio F. da Silva e Edinardo Maria R. de Souza. RECORRIDOS: José Raimundo de Souza, José Raimundo Pereira e M.D. Jonas (Reclamado) - J.C.J. de Macapá. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Severino Costa.

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

20.02.89

(Nºs. 156 a 174/89)

AC. nº 156/89. PROC. TRT RO 1.734/88. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: EM PRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ (Drs. Gilberto Jäder Serique e outro). Recorrido: JOSÉ GUILHERME PALMEIRA GREIDINGER (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: No contrato de trabalho o que importa é a atuação satisfatória do empregado no cargo ou função para o qual foi contratado, não valendo por si só a sua qualificação profissional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgarem totalmente improcedente a reclamação, custas pelo reclamante na quantia de R\$37,74 sobre R\$50,00, valor da alçada.

AC. nº 157/89. PROC. TRT RO 1.273/88. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: GERALDO FERNANDES VASQUES (Dr. Nelson Pinto) e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (Drs. Benedito Marques da Rocha e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Í - SERVIDOR DE AUTARQUIA ESTADUAL, GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

O servidor de autarquia reger-se pelas disposições do Estatuto dos Funcionários

Públicos Cíveis do Estado do Pará (Lei Estadual nº 749, de 24 de dezembro de 1953, art. 2º) ou pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação complementar, à falta de estatuto próprio, pelo que faz jus à gratificação de nível superior instituída aos servidores estatutários e estendida aos servidores celetistas daquele nível.

II - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Para o reconhecimento da isonomia salarial não é suficiente o mesmo grau de escolaridade ou de diploma de curso de habilitação profissional, requisito meramente acidental ou formal, pois a lei exige essencialmente a identidade de função.

DECISÃO: Por unanimidade, consideraram interposta a remessa ex officio e conheceram dos recursos; no mérito, negaram provimento ao recurso in terposito pelo reclamado e a remessa ex officio, dando provimento ao recurso do reclamante, para mandar incluir na condenação as parcelas de juros de mora e correção monetária incidentes sobre o valor pago em audiência inaugural, conforme a fundamentação, mantendo a decisão recorrida em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 158/89. PROC. TRT RO 1.281/88. 6a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda). Recorrida: ANA MARIA DANTAS DE CARVALHO (Dr. Iraclides Holanda de Castro).

EMENTA: Não pagas as custas, impossível conhecer-se do recurso, porque deserto.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 159/89. PROC. TRT RO 1.564/88. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: LAZARO ALVES BENTES (Dr. Hélio de Barros Favacho Alves). Recorrido: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Rodrigues de Lima Filho).

EMENTA: Negada a relação de emprego, ao acionante cumpre prová-la cabalmente. Não há como reconhecer-se a base apenas no aforismo in dubio pro misero.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de deserção suscitada pela digna Procuradoria Regional do Trabalho, negaram provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida; por maioria de votos, determinaram seja feita a remessa de peças ao Ministério Público do Trabalho para fazer cumprir o artigo 40 do Código de Processo Penal, especialmente a de fls. 6 e ainda a contestação.

AC. nº 160/89. PROC. TRT RO 1.365/88. 3a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza). Recorridas: CREOZO LITA LOBO DA COSTA e EUNICE ARANHA SEABRA (Dr. Ana Cavalleiro de Macêdo Lima).

EMENTA : PRESCRIÇÃO

Para ser conhecida a prescrição deve ser arguida na contestação, salvo tratando-se de direitos não patrimoniais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 114/115, porque juntados a destempero; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos.

AC. nº 161/89. PROC. TRT AP 1.279/88. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Agravante: RÁDIO CLUBE DO PARÁ - PRC-5 (Drs. Deusdith Brasil e outra). Agravado: JOSÉ LUIZ LESSA DE SOUZA (Dr. Adalberto Maroja Neto).

EMENTA: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

O novo sistema de cálculo da correção monetária pela variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), aplica-se aos processos em curso na Justiça do Trabalho, sem que isso constitua violação ao princípio da irretroatividade da lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 162/89. PROC. TRT RO 1.329/88. 2a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: ADVALDO BARROS CASTRO (DANCETERIA CARROSSEL) (Drs. Ediléa Valério e outros). Recorrido: MARCOS AURÉLIO DE SOUZA FERREIRA (Drs. Antonio Dias e outros).

EMENTA : Recurso. Contagem de Prazo.

"O prazo para recurso da parte que, intimada, não comparecer para prolação da sentença, conta-se de sua publicação", sendo vedado ao Juízo reduzir ou prorrogar os prazos peremptórios, por razões de ordem pública.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 163/89. PROC. TRT RO 1.608/88. 6a.JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BELEM PESCA S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Recorrida: MARIA ALBINA BATISTA (Dr. João José Soares Geraldo).

EMENTA: Ao recorrente incumbe requerer a juntada da comprovação do pagamento das custas, na quinquidécimo legal, sob pena de deserção do recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 164/89. PROC. TRT ED 219/89. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Embargante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Embargado: LUCINÉLIA FRANÇA DA SILVA (Drs. Paulo Lima e outro).

EMENTA: Inexistindo dúvida, obscuridade, omissão ou contradição, nada a corrigir no aresto embargado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos declaratórios e os rejeitaram, por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. Acórdão embargado.

AC. nº 165/89. PROC. TRT RO 1.313/88. 6a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: ROBERTO MÁRIO RODRIGUES DE LIMA (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: CIAPESEC - CIA. AMBIZÔNICA DE PESCA (Drs. Maria Rosângela da Silva e outro).

EMENTA : DIRIGENTE SINDICAL. ABANDONO DE EMPREGO.

Comete abandono de emprego e dá ensejo à resolução contratual o dirigente sindical que, embora de licença não remunerada, é destituído do cargo de Presidente do Sindicato e não retorna ao serviço, no prazo de (30) dias, contados da perda do mandato, inexistindo justificativa. As relações intra-sindicais não se confundem com as relações de emprego. Medidas administrativas ou judiciais visando o retorno ao mandato sindical não desobrigam o empregado de suas responsabilidades, como tal, perante o empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 151/170 e a contraminuta oferecida pela recorrida, porque juntados a destempero; por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 166/89. PROC. TRT RO 1.413/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS (Drs. Antonio Carlos Silva Pantoja e outro). Recorrido: NEURIJÂNIO DA SILVA (Drs. Olga Bayma e outros); EDVALDO LOIDES DOS SANTOS-LITISCONSORTE (Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja e outro).

EMENTA: O pagamento das custas foi efetuado após os cinco dias previstos em lei, estando, assim, deserto o recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 167/89. PROC. TRT RO 1.335/88. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: NILTON BRITO DOS SANTOS (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo). Recorrida: SOCOCO S/A - AGROINDUSTRIAS DA AMAZÔNIA (Dr. Sumio Shimada).

EMENTA : REPOUSO REMUNERADO

A média de horas extras e de adicional noturno, habituais, deve ser computada no cálculo do repouso remunerado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para julgarem procedente em parte, a reclamação e condenaram a reclamada a pagar ao reclamante a parcela de diferença de repouso semanal remunerado, pelo computo da média de horas extras (inclusive aquelas intituladas de "produção") e de adicional noturno, habituais, assegurados juros de mora e correção monetária, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$1,88 sobre NCz\$20,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 168/89. PROC. TRT AR 1.484/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Autora: SABEMI - PREVIDÊNCIA PRIVADA (Dr. Clóvis Modesto Figueiredo). Réu: CARLOS AUGUSTO DE JESUS.

EMENTA: Se a autora tomou conhecimento da data em que já se realizou a audiência inaugural, não pode agora, através da presente ação, rescindir a sentença que a considerou revel e confesso e lhe aplicou a pena de confissão ficta, sob a alegação de que não foi citada, já que tendo sede em outro Estado da Federação, não ocorreu a notificação por Carta Precatória.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram da ação rescisória e a julgaram totalmente improcedente. Custas ex lege pela autora.

AC. nº 169/89. PROC. TRT ED 191/89. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drs. José Frederico dos Santos Marinho e outros). Embargados: EDIVALDO DA SILVA RI-

BEIRO e IVANILDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUZA (Drs. Ronaldo Giusti Abreu e Silvia Abreu e outra).

EMENTA: A medida de embargos declaratórios ora interposta é procrastinatória, daí aplicar-se a multa prevista na lei adjetiva civil, apesar do respeito que tenho pela nobre classe dos advogados.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e os rejeitaram, aplicando à embargante a multa prevista na Lei Adjetiva Civil, por considerá-la muito procrastinatória.

AC. nº 170/89. PROC. TRT ED 192/89. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: ROSA ANGLICA DE MORAES COSTA (Drs. José Cláudio Monteiro de B. Filho e outros). Embargada: MULTIPLIC PROMOTORA DE VENDAS S/A (Drs. Roberto Queiroz Dias Rosa e outro).

EMENTA: Acolhe-se os embargos declaratórios, para declarar a sua procedência e que a indenização pelo não fornecimento do vale-transporte é im procedente ficando suprida a omissão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os acolheram em parte para, suprimindo a omissão, declararem que não tem procedência a indenização pelo não fornecimento do vale-transporte, consoante fundamentação.

AC. nº 171/89. PROC. TRT ED 190/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drs. José Frederico dos Santos Marinho e outros). Embargado: JOSÉ RONALDO PANTOJA DE SOUZA (Drs. Silvio Damasceno e outros).

EMENTA: Está provado nos autos que o reclamante para ir ao trabalho era em transporte da empresa, e assim havia horas extras;

Está esclarecido nos autos e na instrução processual, que o reclamante trabalhava em local insalubre, daí ser a reclamada condenada ao pagamento do adicional de insalubridade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos declaratórios, mas os rejeitaram, por nada haver a esclarecer ou sanar no v. Acórdão embargado, aplicando à embargante a multa prevista no Código de Processo Civil.

AC. nº 172/89. PROC. TRT RO 1.817/88. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOÃO FREDIL RODRIGUES BENDELAK (Dr. Walter Machado Puget). Recorrida: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA - ASDECELPA (Drs. Raimundo A. Rios Brito e outra).

EMENTA: Tem-se como inexistente opção pelo regime do FGTS feita por empregado com mais de um ano de serviço na empresa, se não homologada pela Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinarem a retificação da anotação da CTPS, quanto à data de admissão, como reconhecido na sentença, consideraram inexistente a opção pelo regime do FGTS e, em consequência, mandaram incluir na condenação a parcela de indenização de antiguidade, correspondente a nove períodos simples, tudo conforme a fundamentação, deduzido o valor já recebido a título de FGTS; ainda por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante aos reflexos do adicional noturno sobre férias deferidas, repouso remunerado e parcelas resilitórias; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$3,84 sobre NCz\$50,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 173/89. PROC. TRT RO 1.520/88. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: RAIMUNDO PAULA DE OLIVEIRA (Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outro). Recorrido: SELTON HO TEL S/A (Drs. Calilo Jorge Kzan Neto e outro).

EMENTA : I - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

É devida ao empregado dispensa do, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial anual. A vantagem continua em plena vigência.

II - SALÁRIO "IN NATURA".

Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação fornecida pela empresa habitualmente ao empregado, por força de ajuste tácito ou do costume.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento parcial para mandarem incluir na condenação a parcela de indenização adicional; ainda por maioria, determinaram a integração da parcela in natura concedida ao reclamante em seu salário, considerando como limite 25%, nos termos da Lei nº 3.030/56; ainda por maioria de votos, não admitiram a inclusão na decisão recorrida da compensação; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$10,02 sobre NCz\$250,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 174/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.307/88. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamada: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho). Recorrido-reclamante: VICENTE SANTANA DIAS (Drs. Leogênio Gomes e outros).

EMENTA: Uma vez que o reclamante sempre trabalhou com os mesmos materiais e local, não poderia o adicional de insalubridade variar, sem motivo justificado e comprovado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 127/174, porque juntados a destempo; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 20 de fevereiro de 1989.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. R. nº 25.879)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Thomas Soares Damasceno e Irineu Torres do Nascimento, responsáveis pelo Serviço Autônomo de Águas de São Antonio do Tauá, do que no dia 02 de março do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Máximo de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 882111-00, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 1986.

Belém, 28 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECTYR RIODADES
Presidente (G. R. nº 25.940)

EDITAL Nº 064/89
(Processo nº 881421-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Willy de Souza Viel, ex-Prefeito Municipal de Sombrio José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881421-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 23 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECTYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 066/89
(Processo nº 880439-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO OLIVEIRA SOARES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Oliveira Soares, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880439-00, referente à prestação de contas daquela SAAB, exercício financeiro de 1987.

Belém, 23 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECTYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 067/89
(Processo nº 881973-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARCEL BERNARDO JACQUES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marcel Bernardo Jacques, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881973-00, referente à prestação de contas daquela SAAD, exercício financeiro de 1987.

Belém, 23 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECTYR RIODADES
Presidente

(G. R. nº 25.941. Dias: 1º, 6 e 10/03/89)

RESOLUÇÃO Nº 1.279, de 25.10.88
Processo nº 00889/86
Interessado : Francisco José Koch Coutinho Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Anajás
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.280, de 25.10.88
Processo nº 01034/87
Interessado : Arcelides Veronize

Origem : Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.287, de 27.10.88
Processo nº 01033/86
Interessado : Cláudio Furman
Origem : Prefeitura Municipal de Tucuruí
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.288, de 27.10.88
Processo nº 00853/86
Interessados : Paulo Bezze Rodrigues Jaú e Onias Ferreira Dias
Origem : Prefeitura Municipal de Marabá
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.289, de 27.10.88
Processo nº 00869/87
Interessado : Sebastião de Freitas Melo
Origem : Prefeitura Municipal de Anajás
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.292, de 01.11.88
Processo nº 881054
Interessado : Antonio Calderaro Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Oriximiná
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.294, de 01.11.88
Processo nº 01257/87
Interessado : Benedita Cecília Palheta Pereira
Origem : Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.300, de 03.11.88
Processo nº 00912/87
Interessado : Saint-Clair Cordeiro da Trindade
Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.302, de 08.11.88
Processo nº 00819/87
Interessado : Guilherme Antonio da Costa
Origem : Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.304, de 08.11.88
Processo nº 00898/87
Interessado : Isidoro Pinheiro de Barros Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Salinópolis
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.330, de 06.12.88
Processo nº 00751/87
Interessado : João Alves da Mota
Origem : Prefeitura Municipal de Bragança
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.301, de 08.11.88
Processo nº 881157
Interessado : Osmar de Souza Forte
Origem : Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.303, de 08.11.88
Processo nº 00949/87
Interessado : Silvio de Paiva Maciel
Origem : Prefeitura Municipal de Itaituba
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.305, de 08.11.88
Processo nº 01322/86
Interessado : José Assis de Oliveira Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.315, de 17.11.88
Processo nº 881103
Interessado : Eilson Batista Leitão
Origem : Prefeitura Municipal de São Flc. de Pará
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.316, de 17.11.88
Processo nº 00929/87
Interessado : Manoel Urbano da Luz Ferreira
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.324, de 22.11.88
Processo nº 881052
Interessado : João Constantino de Loureiro
Origem : Prefeitura Municipal de Primavera
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.327, de 24.11.88
Processo nº 881253
Interessado : Benedito Didi de Azevedo Teixeira
Origem : Prefeitura Municipal de Moju
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.269, de 13.10.88
Processo nº 883251
Origem : Fundação Municipal de Assistência ao Estudante
Assunto : Contrato firmado com Adelino de Souza Mothy
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrado. Unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 1.271, de 18.10.88
Processo nº 01029/87
Interessado : Claudionor de Lima Begot
Origem : Prefeitura Municipal de Benevides
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Reabrir a instrução do referido processo, para que nova análise seja realizada na documentação constante da prestação de contas em exame, compatibilizada com os dados existentes nos relatórios do Auditor e do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, no processo nº 01977/87, que diz respeito à inspeção extraordinária realizada nas contas daquela Prefeitura. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.272, de 18.10.88
Processo nº 882089-00
Origem : Câmara Municipal de Baião
Assunto : Decreto Legislativo nº 0010/88, que concede ajuda de custo para manutenção da residência oficial do prefeito
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Converter o julgamento do referido processo em diligência, a fim de que o Prefeito Municipal, no prazo de quinze (15) dias, tome as necessárias providências no sentido de regularizar a despesa feita com base no referido decreto, por ser a mesma ilegal, uma vez que não consta do Orçamento-Programa daquela Prefeitura, para o corrente exercício, previsto do elemento Manu-

RESOLUÇÃO Nº 1.244, de 20.09.88
Processo nº 00870/85
Interessado : Osvaldo Vavá Félix Nauri
Origem : Prefeitura Municipal de Curuçá
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Loniwel Magalhães
Decisão : 1 - Aprovar a preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, considerando os atos praticados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator na fase de instrução, como sendo de reabertura de instrução processual. Unanimidade;
2 - No mérito, aprovar o parecer prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1984, do Sr. Ordenador da despesa. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.245, de 20.09.88
Processo nº 01977/87
Origem : Gabinete do Governador
Assunto : Inspeção extraordinária realizada nas contas do Prefeito Municipal de Benevides
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Reabrir a instrução do referido processo, a fim de que a Procuradoria junto a este Conselho emita parecer conclusivo sobre as irregularidades apontadas no relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e procedendo o enquadramento legal do responsável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.246, de 20.09.88
Processo nº 881730
Origem : Câmara Municipal de Altoona
Assunto : Contrato firmado com a Rádio Jornal da Transamazônica

Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Conceder ao Presidente da Câmara Municipal de Altamira o prazo de trinta (30) dias, a fim de sanar as irregularidades constantes do contrato celebrado com a Rádio Jornal da Transamazônica, apontadas no parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que faz parte integrante desta decisão. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.247, de 20.09.88
 Processo nº 882170
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Termos Aditivos nºs 01 a 12/88 celebrado pela SEMAD

Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Encaminhar os presentes autos ao auditor que examine a prestação de contas daquela Secretaria, referente ao segundo trimestre do corrente ano, haja vista não haver despesa a ser examinada sob o aspecto de sua legalidade, sendo, portanto, inususcíveis de apreciação por parte desta Corte. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.511, de 10.11.88
 Processo nº 881723-00
 Interessado : Francisco Agostinho Lopes de Lima
 Origem : Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
 Assunto : Recurso à decisão do Acórdão nº 1.111/88, desta Corte

Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, reformulando a decisão recorrida e determinando que o Sr. Francisco Agostinho Lopes de Lima recolha aos cofres públicos a importância de Cz\$ 66.889,71, e não mais Cz\$ 352.412,10, como determinou o Acórdão nº 1.111/88. Por maioria de votos, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, que votou contra o provimento, por entender que o mesmo não obedeceu à tramitação regimental.

ACÓRDÃO Nº 1.512, de 10.11.88
 Processo nº 880312-00
 Interessada : Célia Maria Raiol da Silva
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Retificação dos proventos de aposentadoria
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
 Decisão : Registrada. Unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

ACÓRDÃO Nº 1.513, de 10.11.88
 Processo nº 02621/87
 Interessado : José Paulo de Jesus
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Retificação dos proventos de aposentadoria
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.514, de 17.11.88
 Processo nº 882823-00
 Interessada : Maria Lúcia Cordovil Mártires Costa
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.515, de 17.11.88
 Processo nº 883240-00
 Interessado : Antonio Alves Gomes
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.519, de 22.11.88
 Processo nº 882358-00
 Interessado : Manoel Soares Barbosa
 Origem : Câmara Municipal de Paragominas
 Assunto : Recurso à decisão do Acórdão nº 1.249/88, desta Corte
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida, e aprovar as contas. Unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

ACÓRDÃO Nº 1.528, de 01.12.88
 Processo nº 883350-00
 Interessada : Maria José Resende
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.535, de 06.12.88
 Processo nº 883178-00
 Interessado : Osvaldo das Neves Dias
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.536, de 06.12.88
 Processo nº 883352-00
 Interessado : Dionizio Farias
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
 Decisão : Registrada. Unanimidade.
 ACÓRDÃO Nº 1.540, de 13.12.88
 Processo nº 883525-00
 Interessada : Catarina Rosa Pinheiro
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.548, de 15.12.88
 Processo nº 883176-00
 Interessada : Ana Marques Carvalho
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.557, de 20.12.88
 Processo nº 883526-00
 Interessada : Eulália de Andrade Rodrigues
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

ACÓRDÃO Nº 1.567, de 05.01.89
 Processo nº 883524-00
 Interessada : Maria Camélia Rodrigues de Lima
 Origem : SEMAD/PMB
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.452, de 13.10.88
 Processo nº 880035-04
 Interessados : João Maria Alves da Silva e João Batista Peireira
 Origem : Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
 Assunto : Prestação de Contas de 1985
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Aprovada. Unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão. (G. R. nº 25.812)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 026/89-DP-G Belém, 20 de fevereiro de 1989
 O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR a Dra. CÉLIA MIYUKI SHIBATA para a Chefia de Finanças e Contabilidade - Símbolo FG - 4, até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
 COORDENADOR CHEFE
 (Ext. nº 16123, Reg. nº 33133, Dia 01/03/89)

PORTARIA Nº 025/89-DP-G Belém, 16 de fevereiro de 1989
 O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

REVOGAR a Portaria nº 002/89-DP-G, de 03 de agosto de 1988, e DESIGNAR o Sr. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE para responder pela Chefia de Administração - Símbolo FG-4, da Defensoria Pública até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
 COORDENADOR CHEFE
 (Ext. nº 16122, Reg. nº 33132, Dia 01/03/89)

PORTARIA Nº 028/89-DP-G Belém, 27 de fevereiro de 1989
 O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

DESIGNAR a Defensora Pública, advogada LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS para atuar junto à Coordenadoria da Defensoria Pública da Capital.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
 COORDENADOR CHEFE

PORTARIA Nº 029/89-DP-G Belém, 27 de fevereiro de 1989
 O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

TRANSFERIR a advogada, Defensora Pública Nível I, Dra. MERCÊS DE JESUS MAUÉS CARDOZO do Termo Judiciário de Primavera para a Comarca de Capanema.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
 COORDENADOR CHEFE
 (Ext. nº 16124, Reg. nº 33134, Dia 01/03/89)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 020/89

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
 Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE ALORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 10.02.89

EXECUÇÃO FISCAL
 PROCESSOS : Nºs 7.450 e 14.148
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Carlos A. Abnader e outro
 Excóos. : QUEBEC - Engenharia e Administração Ltda. e PALMAZON

Adv. : Maria das Graças G. Ribeiro
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto, pelo pagamento, este processo de execução, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS e, como executadas, QUEBEC - Engenharia e Administração Ltda. e Palmeiras da Amazônia Industrial S/A - PALMAZON. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 09.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 25.175
 Exqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará
 Adv. : Francisco Pompeu B. Filho
 Excóos. : Antônio Luiz da Costa Marques
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido para a dívida objeto da cobrança, como referido à fl., Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ e, como executado ANTONIO LUIZ DA COSTA MARQUES. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 09.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 32.302 - 33.805 e 33.841
 Exqte. : INTER
 Adv. : Albaniza Campos de A. Pereira
 Excóos. : Mário Nilton Moronha Faria e Souza e outros
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinto, pelo pagamento, este processo de execução, em que são partes, como exequente, o Instituto Jurídico das Terras Rurais - INTER e, como executados, Mário Nilton Moronha Faria e Souza, Valdenor Pontes Cardoso e Márcio Rodrigues Lima. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 09.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 32.762 e 34.428
 Exqte. : SUNAB
 Adv. : Heloísa Maria C. Cardoso e outro
 Excóos. : Kit Car. Comércio e Serviços Ltda. e outro
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como referido à fl., Julgo extinta a presente execução. Em consequência, orde

	no o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e, como executados Kit Car Comércio e Serviços Limitada e Antônio Nascimento Viana. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 09.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		100289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
PROCESSO	: Nº 33.756	Petição do IAPAS		PETIÇÕES:
Exqte.	: INTER	Proc.	: Joaquim Moreira Rocha	Da:
Adv.	: Albaniza Campos A. Pereira	Assunto	: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 14.148.	Procurador:
Excdo.	: José Antônio Portal dos Santos	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Assunto:
SENTENÇA	: Vistos, etc. Julgo extinto, pelo pagamento, este processo de execução, em que são partes, como exequente, o Instituto Jurídico das Terras Rurais - INTER e, como executado, José Antônio Portal dos Santos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 09.02.89. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Petição da FUNAI		PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Dr. Fernando Facury Scaff Vem informar em atendimento ao despacho de fls. e requerer providências, ref. aos processos nºs.: 25619, 25821, 26836, 26843, 27061, 27.133, 28763, 28807, 28839, 30373, 30.407, 30411, 30432, 30.434, 30734, 30.823, 30868, 31052, 31064 e 31.068
EM TEMPO:		DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHOS:
OFÍCIOS		Petição de Amarildo Guerra - Advogado		De:
Nº 02/89	: Desembargador Stélio Bruno dos Santos Menezes - Presidente, em exercício	Assunto	: Vem solicitar providências nos autos dos procs. nºs 16.271-16.272 e 19.147 em face do clima de tensão reinante na área.	Adv.:
Assunto	: Vem comunicar que, em sessão plenária realizada a 01.02.89, tomou posse no cargo de Presidente, em exercício, do TJE/PA. E em seguida, foram empossados os Desembargadores WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA e CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO FONTES como membros do Conselho da Magistratura.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Assunto:
DESPACHO	: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.	Petição de INTER		Assunto:
Nº 02/89	: Eduardo Manoel Lemos - Assessor do Ministro Corregedor	Proc.	: Antônio Rito das G. Tavares	Assunto:
Assunto	: De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal vem encaminhar cópia do Provimento nº 27, de 20.01.89, daquela Corregedoria, com anexos I, II e III.	Assunto	: Vem promover a Execução Fiscal contra Clelente G. A. Paraense, Sebastião Diniz, Francisco Andrade de Aquino, Airton Bogea Yaghi, Francisco José Koch Coutinho Filho, Carlos Alberto da Cruz Novaes, Robin Hollie MC Glohn, Antônia Rosa Maria Pereira Campos, Ivan Marques Tavares, Edmilson Francisco de Andrade e Robin Hollie MC Glohn.	Assunto:
DESPACHO	: Acusar, dar ciência aos Senhores Juizes, cumprir e arquivar. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.	DESPACHO	: A. Conclusos. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO:
Nº 003/89	: Áurea de Fátima Bechara Gomes - Procuradora da FCAP	Petição de Nilson Queiroz de Freitas		De:
Assunto	: Vem depositar em Juízo a ordem bancária nº 00139 no valor de R\$ 31.801,02, cópia anexa. Proc. nº 34.475.	Adv.	: José Maria do Nascimento	Adv.:
DESPACHO	: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Assunto	: Vem requerer a juntada nos autos do proc. nº 32.684 dos documentos anexos. (Xerox)	Assunto:
Nº 15/89	: Edgard Antônio Lippmann Júnior - Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado de Rondônia	DESPACHO	: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO:
Assunto	: Vem solicitar informações sobre a NOTIFICAÇÃO do Delegado Regional do Banco Central do Brasil, cujo pedido consta do Of. nº 196/87 - PCT, o qual reiteram seus termos.	Petição de Maria Amélia Vieira Guedes - Auxiliar Judiciário, Classe "Especial"		De:
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Assunto	: Vem requerer seja-lhe concedida, como vantagem pessoal, 1/5 (um quinto) da Gratificação de Representação de Gabinete, para o que anexa documento comprovatório.	Adv.:
Nº 012/89	: Reginaldo de Castro Maia - Diretor - Executivo Regional da SERJUS/PA	DESPACHO	: A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.	Assunto:
Assunto	: Vem encaminhar a relação dos associados participantes do convênio SERJUS/PRO-SAÚDE, correspondente ao mês de fevereiro corrente, com autorização de desconto.	Petição de Manoel Alves da Silva - Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" (aposentado)		Assunto:
DESPACHO	: A. Conclusos. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.	Assunto	: Vem requerer o encaminhamento do requerimento anexo ao Exmº Sr. Ministro GUEIRCS LEITE, Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal para os fins devidos.	Assunto:
Nº 192/89	: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal	DESPACHO	: Como pede. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.	DESPACHO:
Assunto	: Encaminha o IP nº 004/89 - SR/DFP/PA	Petição de Odilon de Oliveira - Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado de Mato Grosso		DESPACHO:
DESPACHO	: N. A. Concedo o prazo de 40 (quarenta) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Assunto	: Vem deprecar a intimação da doutora MARLENE CORREA DA SILVA, Belém em Ciência Contábeis, Assistente-Técnica indicada pela SUDAM para, no dia 09.03.89, às 13:00 h, naquele Juízo, à praça Bispo Dom José, 17, Cuiabá/MT iniciarem os trabalhos periciais, nos autos de Embargos à Execução.	DESPACHO:
PETIÇÕES		DESPACHO	: A. Cumpra-se. Belém, PA, em 10.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO:
Petição do IAPAS		JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA		EXECUÇÃO:
Proc.	: Elizabeth Lopes Figueiredo	Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara		Nº.: 20.252
Assunto	: Vem requerer seja considerada extinta a execução, proc. nº 6.564.	Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara		Exequente:
		EXPEDIENTE DO DIA 10.02.89		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		OFÍCIO:		Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
		Nº.: 031/89 - SCOR		Executados:
		Do: Chefe Eventual do Serviço de Correções da Sa/DFP/PA		RAIMUNDO MIRANDA e seus avalistas
		Assunto: Encaminha o IPI nº 002/89-DFP.2/MARA BÀ/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências		Restituam-se à Exequente, contra recibo, as peças que instruíram a inicial, exceto a procuração, e, em seguida, arquivem-se estes autos. Belém, 100289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
		DESPACHO:		Nº.: 34.604
		I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 17-3-89 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, ..		Exequente:
				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
				Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
				Executada:
				ROSA MARIA FARIAS DE SALES

DESPACHO: Idêntico ao anterior

CARTAS PRECATÓRIAS:

Nº.: 28.952
 Deprecante: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS
 DESPACHO: Solicitem-se informação ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 10.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.609
 Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 10.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 36.151
 Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 10.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DE 10.02.89**PETIÇÕES**

. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (02 petições).
 Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Assunto: Vem garantir a execução com dinheiro.
 DESPACHO: Junte-se. Defiro o pedido de depósito. Diga a exequente sobre a oferta. Belém, 10.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Assunto: Vem garantir a execução com dinheiro
 DESPACHO: Junte-se. Defiro o depósito pleiteado. Diga a exequente sobre a oferta de penhora. Belém, 10.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Assunto: Vem garantir a execução em dinheiro
 DESPACHO: Junte-se. Defiro o pedido de depósito. Diga a exequente sobre a oferta de penhora. Belém, 10.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE
 Assunto: Apresenta Certidão de Registro Profissional, proc. nº 34.470,
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 10.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. CEF
 Adv.: Dr. Edwiges R. de Moraes
 Assunto: Apresenta contestação, proc. 36.208.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. IAPAS (02 petições)
 Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha
 Assunto: Requer a suspensão dos proc. 31.531 e 31.628.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. IAPAS
 Adv.: Dr. Elizabeth L. Figueiredo.
 Assunto: Concorde com o bem penhorado e indica leiloeiro, proc. 31.507.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. IAPAS
 Adv.: Dr. Elizabeth L. Figueiredo
 Assunto: Requer o reforço da penhora, proc 31.508
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. IAPAS
 Adv.: Dr. Elizabeth L. Figueiredo.
 Assunto: Requer o desentranhamento da Certidão de Dívida Ativa e outro documento, proc. 31.640.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. IMICOSME LTDA.
 Adv.: Dr. José do C. S. Marfha
 Assunto: Requer o julgamento antecipado da lide, proc. nº 34.004.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

PROCESSO**CLASSE V - DESAPROPRIAÇÃO**

. nº 32.500
 Desapropriante: INTER
 Adv.: Dr. Irsef I. A. Souza e outros.
 Desapropriado: JOSÉ MANUEL MARTINS HERNANDEZ
 Adv.: Dr. Angela P. Bezerra e outro
 DESPACHO: Segundo precedentes jurisprudenciais (RT 591/119 e RTRF 108/18), cabe ao expropriante depo-

sitar previamente não só a remuneração do perito, provisoriamente arbitrada, como também as despesas que previsivelmente deverá realizar para elaboração do laudo. Assim sendo, colha-se a manifestação do INTER sobre a proposta de honorários de fl. 156 Belém, 10.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 10.02.89**OFÍCIO:**

Nº 001/89 : Secretário de Estado de Justiça
 Assunto: Vem comunicar de sua nomeação pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado
 DESPACHO: Acusar e arquivar. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

De: BURITIZAL AGROPECUÁRIA S/A (Proc. 35.559)
 Adv.: João Mauricio Valone
 Assunto: Requer juntada de documento anexo
 DESPACHO: Junte-se. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: CIBRASA-Cimentos do Brasil S/A
 Adv.: Valdeci L. da Silva
 Assunto: Requer juntada de cópia da Guia de Depósito Judicial, proc. 36.095
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: Mineração Santa Lucrécia S/A, Caulim da Amazônia S/A-CADAM e Companhia Florestal M. Dourado
 Adv.: Antonio Carlos A. Beckman
 Assunto: Requer juntada de incluso demonstrativo
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: ALBRAS-Alumínio Brasileiro S/A
 Adv.: Vasco Eduardo de Almeida
 Assunto: Requer expedição da Guia de Depósito p/ contribuição ao PIS de novembro-1988 (Proc. 36089)
 DESPACHO: J. Defiro. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: MPF
 Proc.: Dr. Moacir Moraes Filho
 Assunto: Requer juntada aos autos do IPL 88/88 de Parecer e devolução do mesmo a autoridade policial
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: Fazenda Nacional
 Adv.: Isaac Ramiro Bentes
 Assunto: Vem CONTESTAR Ação Anulatória (Proc. 36044 e Ação Declaratória Negativa de Débito interposta por Cibrasa (proc. 36095), respectivamente.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nºs 35142, 35156 e 35177 : S U N A B
 Adv.: Maria Sylvia G. Pimenta e outra
 Excdos.: Cia Brasileira de Distribuição (Mini-Box) Companhia Brasileira de Distribuição (Pão-de-Açúcar) e Cia Brasileira de Distribuição (Well's).
 DESPACHO: Proceda-se à penhora da quantia depositada, intimando-se, a seguir, o executado, para os efeitos do artigo 16 da Lei nº 6.830, de 1980. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35330 : S U N A B
 Adv.: Heloísa Fagundes e outros
 Excdos.: W. Pimentel (Farmácia Santana)
 DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 35154 e 35375: S U N A B
 Excdos.: Armazéns Corrêa Ltda e Confeitaria Doce Fão Ltda, respectivamente.
 DESPACHO: Nos termos do art. 40 e parágrafos, da Lei 6.830, de 1980, suspendo o curso da execução e determino a abertura de vista ao representante judicial da Exequente. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.181 : S U N A B
 Excdos.: Loja das Tintas Ltda
 DESPACHO: Cite-se, como requerido às fls. 15. Expeça-se mandado. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.143 : S U N A B
 Excdos.: Giba Alimentos e Diversões Ltda- GIBA
 DESPACHO: Faça-se a alienação do bem penhorado, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. Indique a Exequente leiloeiro de sua escolha. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.327 : S U N A B
 Excdos.: Santa Terezinha Comercial Ltda (Mercado Santa Terezinha)
 DESPACHO: Defiro a suspensão da execução, pelo prazo de 120 dias, como requerido. Proceda-se ao cálculo das custas e intime-se a Executada para o seu pagamento. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.486, 35.489, 35.490, 35.495, 35.496, 35.471, e 35.479: Excto.: I N T E R
 Excdos.: Manoel Pedro da Rocha, Olívia Sampaio da Silveira, Agropecuária Santa Julia S/A, Orlando da Costa Carvalho (2), Hezero Berger Erdmann e Arthur de Melo e Silva, respectivamente.
 DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 35.449, 35.457, 35.460, 35.462, 35.475: I N T E R
 Excdos.: Wanda Dantas Prata Lima, João Francisco Soler, Aureo Menezes de Oliveira, Orlando da Costa Carvalho e Sebastião Lucio da Costa.
 DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.476 : I N T E R
 Excdos.: José Maria de Mattos Tostes
 DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre a indicação feita às fls. 9. Intime-se. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.451 : I N T E R
 Excdos.: Norte Madeiras Import. e Export. Ltda
 DESPACHO: Cite-se, no endereço indicado às fls. 10 Expeça-se mandado. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.470 : I N T E R
 Excdos.: Jair Bahls Taques Erdmann
 DESPACHO: Expeça-se novo mandado, com o endereço indicado na certidão retro, a ser encaminhado à Comarca respectiva. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.916 : I N T E R
 Excdos.: Carmem Silvia Coelho Dacier Lobato
 DESPACHO: Traga o Exequente para os autos o comprovante de pagamento do débito, a que se refere sua petição de fls. 7, que deixou de acompanhá-la. Intime-se. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.469 : I N T E R
 Excdos.: Deusimar Dinelly Rabelo
 DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o bem oferecido como garantia da execução. Intime-se. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.479 : CARTA PRECATÓRIA
 Depcte.: MM Juiz Federal da 1ª Vara/AMAZONAS
 Depcto.: MM Juiz Federal da 4ª Vara/PARÁ
 Assunto: Intimação de réu Raimundo Hugo Nascimento

DESPACHO: Estando devidamente cumprida, devolva-se o presente volume ao Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.107 - AÇÃO PENAL
 Autora: Justiça Pública
 Proc.: Dr. Moacir Moraes Filho
 Réus: Pascoal Tavares do Amaral e José dos Santos
 DESPACHO: À manifestação do MPF. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.227 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
 Requite.: L. Canassa
 Adv.: Dr. Santiago Barbieri
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.328 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Empte.: Agrimex-Agroindustrial Mercantil Excelsior
 Emgda.: S U N A B
 DESPACHO: Intime-se a Embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS:

EXECUÇÕES FISCAIS - CLASSE III
 Nºs 35.320, 35.837, 35.651, 35.904, 35.841, 35.884, 35.953, 35.786, 35.754, 35.951 e 35.954: I N T E R
 Excdos.: R. N. Ribeiro Lima (Casa Moura), Gerardus Laurentius Joseph Bartels (3), Terra Rica Comercial e Agrícola S/A, Carlos Amílcar Pinheiro, Nestor Pinto Bastos Junior, Carmen Silvia M. Rodrigues Pereira, Rogério Germano Huhn, Judith Bastos de Medeiros e Luiz Magno Pinto Bastos.
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Julgo EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO:**PROCESSOS:**

Nº 36.271 - CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA
 Depcte.: MM Juiz Federal da 2ª Vara/MATO GROSSO DO SUL
 Depcto.: MM Juiz Federal da 4ª Vara/PARÁ
 DESPACHO: Designo o dia 02 de março de 1989, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha deprecada. Notifique-se o MPF. Expeça-se mandado. Ofício-se. Belém, 10.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.335 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IPL
 Inquirido Policial nº 096/88-SR/DF/PA
 DESPACHO: Acolho manifestação ministerial e determino o arquivamento do presente volume de Inquiri

to Policial. Belém, 10.02.89,(a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.229 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública
Proc.: Dr. Moacir Morais Filho
Réu: José de Ribamar Costa Paiva
DESPACHO: Notifique-se o acusado JOSÉ DE RIBAMAR COSTA PAIVA, para que responda nos termos do art. 514, do CPP. Belém, 10.02.89,(a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.331 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública
Proc.: Dr. Moacir Morais Filho
Réu: Alfredo Jorge Cabral de Carvalho
DESPACHO: Receba a denúncia de fls. 2/8. Cite-se o réu ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO, para todos os atos do processo até final julgamento, sob pena de revelia. Designo o dia 03 de março de 1989, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Ciente o órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se Mandado. Belém, 10.02.89 (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Inquérito Policial nº 043/88-DPP.2/SNM/PA
DESPACHO: Retorne-se o presente volume à esfera policial federal para complementação das diligências, com o prazo improrrogável de quarenta (40) dias. Belém, 10.02.89,(a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Excmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos os autos e petições adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos, e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Representante OAB-PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distrib.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 37060 - Exqte.: INTER
Excd.: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37061 - Exqte.: INTER
Excd.: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37062 - Exqte.: INTER
Excd.: Anibal C. de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37063 - Exqte.: INTER
Excd.: José Lopes da Fonseca
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37064 - Exqte.: INTER
Excd.: Clemente G. A. Paraense
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37065 - Exqte.: INTER
Excd.: Sebastião Diniz
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37066 - Exqte.: INTER
Excd.: Ariovaldo Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37067 - Exqte.: INTER
Excd.: José Ribeiro da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37068 - Exqte.: INTER
Excd.: José Rodrigues Garrido
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37069 - Exqte.: INTER
Excd.: Raimundo Coelho Drago
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37070 - Exqte.: INTER
Excd.: Francisco Andrade de Aquino
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37071 - Exqte.: INTER
Excd.: Airton Boga Yaghi
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37072 - Exqte.: INTER
Excd.: Orlando da Costa Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37073 - Exqte.: INTER
Excd.: Leonidas Sartorio S. de Miranda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37074 - Exqte.: INTER
Excd.: Francisco José Koch Coutinho Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37075 - Exqte.: INTER
Excd.: Francisco José Koch Coutinho Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37076 - Exqte.: INTER
Excd.: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37077 - Exqte.: INTER
Excd.: Arnaldo Lima da Fonseca
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37078 - Exqte.: INTER
Excd.: Carlos Alberto da Cruz Novaes
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37079 - Exqte.: INTER
Excd.: Anibal Carvalho de Moura Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37080 - Exqte.: INTER
Excd.: Amazônia Comp. e Laminados Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37081 - Exqte.: INTER
Excd.: Robbin Hollig McGlohn
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37082 - Exqte.: INTER
Excd.: Robin Hollie McGlohn
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37083 - Exqte.: INTER
Excd.: Joaquim Santos do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37084 - Exqte.: INTER
Excd.: Manoel Braga de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37085 - Exqte.: INTER
Excd.: Madeiras Acará S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37086 - Exqte.: INTER
Excd.: Antonia Rosa M. Pereira Campos
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37087 - Exqte.: INTER
Excd.: Ariovaldo Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37088 - Exqte.: INTER
Excd.: Laudomício Nazareth Lima Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37089 - Exqte.: INTER
Excd.: Armando Pinto Gomes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37091 - Exqte.: INTER
Excd.: Mikhael Kanaan Mounzer
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37090 - Exqte.: INTER
Excd.: Ivan Marques Tavares
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37092 - Exqte.: INTER
Excd.: Mikhael Kanaan Mounzer
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37093 - Exqte.: INTER
Excd.: Sinval Gusmão Figueira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37094 - Exqte.: INTER
Excd.: Edmilson Francisco de Andrade
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37095 - Exqte.: INTER
Excd.: Amazônia Compensados e Laminados Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37096 - Exqte.: INTER
Excd.: Ana Pereira de Magalhães
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37097 - Exqte.: INTER
Excd.: Joaquim Santos do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37098 - Exqte.: INTER
Excd.: Robin Hollie McGlohn
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONFENCIOSOS:

Nº 37058 - CARTA PRECATÓRIA (Exec.)
Depcte.: MM Juiz Federal de Mato Grosso
Depcto.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37059 - CARTA PRECATÓRIA (Crime)
Depcte.: Juiz Federal em exerc. na 2ª Vara/MARANHÃO
Depcto.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 2176 - Inq. Policial 001/89-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 2177 - Inq. Policial 01/89-DPP2/MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2178 - Inq. Policial 02/89-DPP2/MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 2179 - Inq. Policial 004/89-SR/DPP/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
(G. R. nº 29.805)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DA 2ª PROMOTORIA DO CIVIL EM EXERCÍCIO
PROMOTORA: MARIA LUCIA MENEZES BARRETO
RESENHA DE 20/02/89

Proc. 08/87

Ação: Indenização
Requerente: Maria de Nazaré Silva de Castanho Souza (Adv. Marianna Carmona).
Requerido: Maurício Arnoud da Silva (Adv. Vicente de Paula Oliveira).
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se Francisco Abdoral Ximenes Junior, no endereço constante de fls. 37, para se manifestar sobre o acidente. Int. Belém, 17-02-89."

Proc. 107/88

Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Pedro Torres Pinheiro (Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos).
Consignado: José Gomes Batista
Despacho: "Rec. hoje. Remarco para o dia 08-03-89, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 17-02-89."

Proc. 108/88

Ação: Indenização
Requerente: Pedro Ferreira dos Santos (Adv. Deise Tavares Magalhães).
Requerida: Viagem Guajará
Despacho: "Rec. hoje. Remarco para o dia 14-03-89, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 17-02-89."

Proc. 110/88

Ação: Despejo por falta de pagamento
Requerente: Sebastiana Soares (Adv. Rosinei Silva)
Requerido: Antonio Fernando Silva
Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a certidão do oficial de justiça. Int. Belém, 17-02-89."

Proc. 112/88

Ação: Despejo por falta de pagamento
Requerente: Lucy Cardoso de Brito (Adv. Eliete de Souza Lopes).
Requerida: Dinar Alves Barbosa
Despacho (sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Homologar por sentença a desistência da ação às fls. 17, para fins do artigo 158 parágrafo único do CPC. Julgo em consequência a extinção do processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do C.P.C.; sem custas. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 17-02-89."

Proc. 97/88

Ação: Ordinária de Propriedade cumulada com Indenização por perdas e danos.
Requerente: Venina Gomes de Souza (Adv. Marialva de Sena Santos).
Requeridos: Julieta Gomes da Silva e Joaquim Silva
Despacho: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para citar os réus de acordo com o pedido de fls. 17 Int. Belém, 17-02-89."

Proc. 105/88

Ação: Despejo para uso próprio
Requerente: Terezinha de Jesus Albuquerque da Silva Vera Cruz (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Requerido: Adérito José Rodrigues (Adv. Carlos Rogério Lobato de Araújo).
Despacho (sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Homologar por sentença, na forma do parágrafo 4º do art. 53 da Lei 6.649 de 16-05-79, o acordo de fls. 25, para que produza os seus efeitos legais, fixando o prazo de seis (6) meses, contados da citação para a desocupação do imóvel sito à travessa WE-08, Quadra 08, nº 135, bairro do Coqueiro, fixando em 10% sobre o valor da causa os honorários advocatícios. P.I.R. Belém, 17-02-89."

Proc. 95/88

Ação: Despejo por falta de pagamento
Requerente: Maria de Fátima do Amaral Moura (Adv. Wanda Rodrigues).
Requeridas: Darcilene Barros Gonçalves e Maria de Fátima de Lima Reis Coutinho (Adv. Pedro Washington da Silva).
Despacho: "Rec. hoje. À conta. Belém, 17-02-89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PROMOTORIA DO CIVIL EM EXERCÍCIO
PROMOTORA: MARIA LUCIA MENEZES BARRETO
RESENHA DO DIA 20.02.89

PROC. Nº 29/86

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA
REQTE: EMIL VETGA SIQUEIRA
ADV: MIGUEL MACEDO
REQDO: ABELIAS FREITAS DA SILVA
ADV: CARLOS ROQUEIRO LOBATO DE ARAUJO
DESP.: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 15 de março vindouro, às 10:30hs., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 15.02.89."

PROC. Nº 61/86

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQTE: ZULIMA BARBALHO SOARES
ADV: FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS E OUTRO
REQDO: PAULO ALEXIO ROSA RODRIGUES
ADV: DJALMA DE OLIVEIRA PARIAS
DESP.: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 17 de março, às 10:30hs., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 15.02.89."

PROC. Nº 47/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA ADILDAIRNE MIRANDA
ADV: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS

REQDA: ELISA DE OLIVEIRA
ADV: FRANCISCO CASTRO MILÃO
DESP.: "Rec. hoje. Defiro o pedido de levantamento formulado p pela requerida. Ofício-se. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 60/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JOSÉ MARIA TADEU
ADV: ADELINO SIMÃO
REQDA: MARLY DAS GRAÇAS VALE SÁ
ADV: MANUEL FIGUEIREDO NETO
DESP.: "Rec. hoje. Remove-se as diligências para o dia 20 de março, às 10:30hs., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 97/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTES: EUNICE DUTRA DA S. OLIVEIRA/JÓÃO SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADV: HILÁRIO CARVALHO M. JUNIOR
REQDA: IDEZUTEH DA SILVA GOMES/FRANCISCO WILSON GOMES
ADV: JORGE SAUL JUNIOR
DESP.: "Rec. hoje. Remove-se as diligências para o dia 13 de março, às 10:30hs., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 111/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: TEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA
ADV: JOSELEIA CÔRTE KATFFMAN
REQDA: MARIZ TEREZINA DE OLIVEIRA
REPREZ. INTERESSADA: URVALINA COSTA DE OLIVEIRA
ADV: EDILIA DAS GRAÇAS F. COSTA
DESP.: "Rec. hoje. Riga a autora sobre a contestação e documentos de fls. 23/32. Int. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 59/88
AÇÃO: INDENIZAÇÃO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: ORVALDO FERREIRA PINHEIRO
ADV: N. DE NAZARÉ A. FERREIRA/JÓÃO JOSÉ MAROJA
REQDOS: LOCALIZAÇÃO LIMITADA/ALBINO DE JESUS ARAÚJO
DESP.: "Manifesta-se o autor, sobre o que consta na certidão de fls. 21, em relação ao requerido Albino de Jesus Araújo. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 72/88
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS (SUMARÍSSIMO)
REQTE: JOSÉ MARIA CARDOSO MOYA
ADV: SAIDY DIAS/MARIA RENÉE B. MALA
REQDO: JOSÉ DO CARMO PEREIRA FILHO
ADV: JOSÉ OSVALDO C. CARLÓ
DESP.: "Rec. hoje, às 9:30hs. N. A. Cite-se, na forma requari da. Belém, 15.02.89."

PROC. Nº 80/88
AÇÃO: INDENIZAÇÃO (ORDINÁRIO)
REQTE: RAIMUNDA DE SOUZA COUTINHO
ADV: ALFONSO COELHO
REQDA: LÍVIA KEBEIRO GOUVEIA
ADV: DULCINEIA C. KEBEIRO
DESP.: "Rec. hoje. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, em abono de suas alegações. Int. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 81/88
AÇÃO: DESPITO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: DULCINEIA DE SOUZA MORAES
ADV: IVAN MORAES FURTADO
REQDO: ANTÔNIO CARLOS BATISTA DA SILVA
DESP. (SENTENÇA): "Homologo a desistência de fls. 11, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Sem custas. P. I. R. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 87/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CLÁUDIO LEÃO FORTES
ADV: WITÁGIO DA SILVA SANTANA
REQDA: FORP - COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA.
ADV: MILTON CHAGAS
DESP.: Ao Sr. Contador do Juízo, para que proceda a devida consignação. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 90/88
AÇÃO: DESPITO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: FILONIA MÁRIO DOS SANTOS CRUZ/ADV: SAIDY DIAS
REQDA: VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO
DESP.: "Rec. hoje. Dê-se ciência à autora dos termos da certidão do oficial de justiça encarregado das diligências. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 99/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOSÉ VASCONCELOS GOMES
ADV: RAIMUNDO DORIVAL M. DOS SANTOS
REQDO: ELOY ASSUNÇÃO MONTEIRO FILHO
DESP.: "Rec. hoje. Remove-se as diligências para o dia 03 de março, às 09:30hs. Cite-se. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 101/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ROOSEVELT ALVES DE OLIVEIRA
ADV: RAUL DE JESUS VALENTE
REQDA: LENITA PASS BARRETO
ADV: EDVAN CAFUCHO COUTINHO
DESP.: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 102/88
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMO)
REQTE: NERINO DE ALMEIDA BARBOSA

ADV: SAIDY DIAS/MARIA RENÉE B. MALA
REQDA: BELAUNO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
DESP.: "Designo o dia 29 de março, às 10:30hs., para audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas requeridas pelo Autor. Cite-se, devendo constar do mandado que a requerida poderá contestar e oferecer provas, na audiência e que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acertos pela ré, como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Int. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 10/89
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQTE: MARIA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA
ADV: RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES
REQDO: CENTRO COMUNITÁRIO BOA FÉ
DESP.: "Designo o dia 03 de abril, às 10:30hs., para audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas requeridas pela autora. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar e oferecer provas na audiência e que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acertos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados, na inicial. Int. Em, 15.02.89."

PROC. Nº 11/89
AÇÃO: INDENIZAÇÃO CUMULADA C/ RESSARCIMENTO DE DANOS (SUMAR.)
REQTE: RAIMUNDO BENTES DOS SANTOS/JÚLIA SOUZA DOS SANTOS
ADV: N. DE NAZARÉ CASTRO VALE E OUTRO
REQDO: AFONSO CASTRO BASTOS
DESP.: "Designo o dia 27 de março vindouro, às 10:30hs., para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas requeridas pelos Autores. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar e oferecer provas, na audiência e que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acertos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados, na inicial. Intimem-se. Em, 15.02.89."

Maria Fátima Oliveira da Silva
adv. p. a. escrivã pública da 2ª For.
tória do Cível da Capital.

RESENHA DO JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO PROTA E SILVA, Juiz não titular no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara.
ESCRIVÃ: EMANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MANOEL RODRIGUES BAIA DOS REIS. Requerente: MARIA ARLETE DOS REIS COSTA. Sentença: (Parte final).
"À vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Manoel Rodrigues Baia dos Reis, e nomeio para sua curadora Maria Arlete dos Reis Costa, devendo prestar compromisso e prestar contas quando solicitada. P.R.I". Em, 17.02.89. Advogado: Luiziano de Paula Cavallero.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: MARIA DE NAZARÉ VAZ ARAÚJO DA ROCHA. Ré: F. CAROSO S/A. Despacho: "Diga a autora sobre a petição de fls. 109, onde, o requerido, pede que o Juízo decreta a extinção do processo. -Determino que o Oficial de Justiça dirija-se até a obra e verifique se são verdadeiras as assertivas da autora de fls. 111 de que a ordem judicial está sendo desrespeitada. -Deve ser encarregado o mesmo Oficial de Justiça que já esteve na construção pois terá maior condição de avaliar se houve, ou não modificação do que havia anteriormente. -Int.". Em, 20.02.89. Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Dona D. Cardoso de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA JOSÉ FERREIRA DA CRUZ. Interessada: CELINA CONCEIÇÃO NUNES. Sentença: (Parte final)...
"À vista do exposto, julgo procedente o pedido, e decreto a interdição de Maria José Ferreira Cruz, por estar impossibilitada de exercer os atos da vida civil, e nomeio sua curadora sua irmã Celina Conceição Nunes, que deve prestar compromisso. -Façam-se as averbações de praxe. P.R.I". Em, 16.02.89.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Devedores: V. LE DO JÁ GUAR AGRICULTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. e LUDEIR CALPES LIMA. Sentença: "Vistos, e.c. Tendo em vista a manifestação do Exequente, às fls. dos autos no sentido de que o débito foi liquidado, decreto a extinção da execução, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Segundo o prazo recurral, pague as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se este processo de execução. P.R.I". Em, 14.02.89. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PROTESTO. Autor: J.S. PASSOS. Réus: BISSA & CASTRO LIDA. e FRANCISCO GEMES DE CASTRO. Despacho: "Diga te da documentação junta aos autos, defiro li-

minantemente, o pedido de Protesto Judicial. - Cite-se a Ré, pague as despesas processuais, escude o prazo de 48,00 horas, e cumpridas as demais formalidades legais, devem os autos serem entregue à parte independentemente de traslado. -Int.". Em, 20.02.89. Advogado: José Guilherme da Silva Bastos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: RÁDIO E TELEVISÃO SUA JARA; LEO VAREZ DE CASTRO JUNIOR; e/mulher TEREZINA CRISTINA DIAS DE CASTRO; LEO DO ALZOMAS VAREZ DA SILVA CASTRO e e/mulher CONCEIÇÃO MARIA LEBERTO DE CASTRO. Despacho: "Cite-se". Em, 20.02.89. Advogado: José Raimundo Farias Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPITO. Autor: JACQUIEL DIAS. Ré: M. ROSACE S/A - LINDALVA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Despacho: "Cite-se". Em, 20.02.89. Advogado: Albina de Fátima Barbosa de Souza.

Belém, 20 de fevereiro de 1989. A Escrivã,

Maria Fátima Oliveira da Silva

EXPEDIENTE DO DIA 20/2/1989 - SEGUNDA FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR- SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

4ª VARA
EXPEDIENTE REMETIDO DOS JUIZES
Proc. n.ºs: 618/87; 760/87; 828/87; 02/89; 28/89; 52/89; 82/89; 84/89; 313/88; 820/88; 666/88; 69/89; 788/88.

4ª VARA
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
Proc. n.º 54/89 GOV. SEP. JUD. EM DIVORCIO
Req: Raimundo Ivan Freire da Silva

Maria Fátima Oliveira da Silva
Adv: Waldemar F. Vianna
DESP.: - Livre-se o termo de ratificação. II. Manifeste-se o M.P. não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

Proc. n.º 82/89 CARTA PRECATORIA
Oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara da Família do C. do Rio de Janeiro-RJ, para intimar Luiz Antonio Moraes da Silva a req. de Ana Luiza Gadelha da Silva.
DESP.: - Cumpra-se, servindo a cópia como mandado. / Após, devolva-se com as cautelas legais.

Proc. n.º 828/87 INVENTARIO
Inv: Alzira Cardoso Ferreira
Adv: Francisca G. Moura de Azevedo
Inv: Timoteo Ferreira
DESP.: - Manifestem-se os interessados sobre o avaliação. Após, às declarações finais.

Proc. n.º 788/88 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Maria José da Silva Brabo
Adv: Osvaldo N. Genu
Reu: Gilmar Barbosa Brabo
DESP.: - Recolha o Cartório, o sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência o Mandado, devidamente certificado, no prazo de 48 hs.

Proc. n.º 666/88 EXECUÇÃO
Ex: - Pedro Edison Vasconcelos da Nobrega
Adv: Damião Nunes de Mello
Ex: - Milton Flávio Duarte Melgaço
Adv: Milton E. F. de Lima
DESP.: - Manifestem-se os interessados sobre o laudo de avaliação em cinco (5) dias.

Proc. n.º 28/89 DECLARATORIA
Aut: José Castang Corrêa
Adv: Milton Gurjão das Chagas
Ré: Dorná Lúcia Frêas Corrêa
Adv: Carlos Platilho
3ª Int: José Maria Borges de Carvalho
Adv: José Ferreira de Magalhães
DESP.: - Manifeste-se o autor sobre as contestações e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc. n.º 52/89 EXECUÇÃO
Ex: - Paulo Roberto Campos Brick
Adv: Orlando Maciel Rodrigues
Ex: - Leonir Maria & Cia Ltda
Adv: Waldemar da Silva
Manifeste-se o autor sobre o oferecimento de bens, de fls. 12/13, em cinco (5) dias.

Proc. n.º 69/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Hildene Santana Monteiro Ramos
Adv: Edilene Pereira Costa
Reu: Vitor Ferreira Ramos
DESP.: - Designo o dia 29/03/1989, às 10,30 hs. para a conciliação. Cite-se.

Proc. n.º 760/87 - SUMARÍSSIMA
Aut: Jamil Tuma
Adv: Maria M. Garcia Quitas
Reu: Tuiano de Moraes
DESP.: - Manifestem-se os interessados sobre o cálculo, em cinco (5) dias.

Proc. n.º 819/88 SEP. JUD. CONV. EM DIVORCIO
Req: Abílio Augusto Velho da Cruz

Maria Cristina de Macedo Kós
Adv: Clóvis Malcher Filho
DESP.: - Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 13, e converto em Divórcio o Separação Judicial Consensual de Abílio Augusto Velho da Cruz e Cristina de Macedo Kós, ficando dissolvido o casamento nos termos do § único, do art. 2º, do

Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbção no Registro 7. Civil de Posse Naturalis. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**8ª VARA**

Proc. nº 76/88 - Execução
Requ: Elina Trajano Machado

Geny Bezerra Machado

Adv: Evangelina A. Forah

DESP: Informe a suplicante se, após o Of. de fls. 72, a situação se regularizou.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**RECEBIDOS**

Proc. nº 76/88 - Execução
CTUB- Construções e Tubos Ltda
Manoel Joaquim de Almeida Construções Gerais Ltda

Proc. nº 353/87 - Revisão de Aluguel

Herança de José João Alves de Melo

Maria de Nazaré Salgado de Souza

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO**REMETIDO**

Proc. nº 68/89 - Separação Judicial

Jair Moreira Simeão

Valéria da Costa A. Simeão

RECEBIDOS

Proc. nº 76/89 - Separação Judicial

Joel de Oliveira Junior

Helen Ribeiro de Oliveira

Proc. nº 413/88 - Alimentos

Julista Rosa Pinheiro

Miguel Pinheiro

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA**RECEBIDO**

Proc. nº 199/76 - Despejo

Rodolpho Alves

José Otávio Cabral Viegas

EXPEDIENTE DOS ADVOGADOS**RETRAIADOS**

Proc. nº 832/88 - Sumaríssima

José Viana da Costa e Outra

Raimundo Santana Pinto

Adv: Mercês de Jesus Maués Cardoso

Proc. nº 858/87 - Ordinaria

Represent. de Produtos de Beleza Ltda

Banco do Estado de Goiás S/A

Adv: Rubem Conde de Almeida

Proc. nº 707/88 - Ordinaria

Felipe Xacur Bezerra

Sul America T. M. Acid. Cia. de Seguros

Adv: Thales Eduardo R. Pereira

Proc. nº 38/89 - Execução

Banco da Amazonia S/A - Bana

Tres Rios Com. Ind. e Exp. de Madeiras Ltda.

Adv: Nelson Pinto

Proc. nº 492/88 - Ordinaria

Banco do Estado do Maranhão S/A-BEM

Enisa Eng. e Ind. S/A e Outro.

Adv: Maria M. G. Quites

DEVOLVIDOS

Proc. nº 911/87 - Separação Judicial

Maria Lucia Oliveira Santos e Silva

José Alberto de Almeida e Silva

Proc. nº 647/88 - Despejo

Izete Mesquita Estumano

Moisés Quaresma dos Santos

Proc. nº 242/83 - Inventario

Antônia Dias Estácio

Evangelino Estácio

Proc. nº 404/88-C - Agravo de Instrumento

Alba do Amaral Correa

Americo Saint Jean Campos

Proc. nº 160/83 - Inventario

Orlando Geraldo de Leão Guilhon

Inv: Augusto Benedicto de Leão Guilhon

Proc. nº 814/88 - Consig. em Pagamento

Amarildo Gonçalves Moraes

Arcílio da Silva

M A N D A D O S**EXPEDIDOS**

Proc. nº 726/87 - Sumaríssima

Alonso Fonseca Barbosa

Ernesto Lobato Bittencourt e Outra

OBS: Entregue no Of. Cicero

Proc. nº 14/87 - Despejo

Joaquim Ferreira Santiago

Carlos Frederico Gazel Teixeira

OBS: Entregue no Of: Ferreira

Proc. nº 215/88 - Despejo

Ana Laura Montenegro Duarte Pereira

Senior Produções Ltda.

OBS: Entregue no Of: Cicero

RECOLHIDOS

Proc. nº 700/87 - Alimentos

Adelaide Noronha Vieira

Antonio Firmino Vieira

Proc. nº 471/86 - Despejo

Luciano da Silva Maia

Ortapp-Planejamento e Consultoria Ltda.

Proc. nº 837/88 - Ordinaria

Welfare Otávio Megrão Guimarães Junior

Itapemirã Empreendimentos e Consorcios S/E Ltda

Proc. nº 828/89 - Execução

Condominio do Ed. Felipe Patroni

Rui Guilherme Viegas Paulo

Proc. nº 67/89 - Declaratoria

Elis José Silva Sobrinho

Rodobens-Administração e Promoções Ltda. Consorcio

Integrado.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 90/89-360211 - Execução

Domingos de Oliveira Santos

J. L. Eletro-Domesticos Ltda e

Valor: -NCZ\$277,00

Proc. nº 91/89-360278 - Execução
Banco da Amazonia S/A - BASA
Souza & Rocha Ltda e Outros
Valor: -NCZ\$46.307,70

Proc. nº 92/89-360336 - Despejo

Armando Valente

Orlando da Silva Gonçalves

Valor: -NCZ\$75,45

Proc. nº 93/89-360450 - Homologação de Acordo

Therezinha Glein Eileres da Silva Castro

Irina Bezerra de Castro

Valor: -NCZ\$15,00

A U D I E N C I A

4ª Vara - às 9,00 hs.

Proc. nº 739/88 - Manutenção de Posse

Irmã de Legião de N. S. Rainha dos Corações

Sebastiana Machado da Cruz e Outros

OBS: Foram ouvidos as testemunhas arroladas.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Sul America Terrestres, M. e Acidentes-Cia de Seguros, especificando provas na ação Ordinaria movida por Felipe Xacur Bezerra.

Orlando Geraldo de Leão Guilhon, apresentando nova partilha amigável no Inventario de bens deixados por falecimento de Augusto Benedicto de Leão Guilhon.

Amarildo Gonçalves Moraes, requerido depósito dos meses de Dezembro-88 e Janeiro ultimo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Arcílio da Silva.

Amarildo Gonçalves Moraes, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento movida contra Arcílio da Silva.

Alonso Fonseca Barbosa, requerendo providencias na citação, na ação Sumaríssima movida contra Ernesto Lobato Bittencourt e sua fiadora.

Hideki Sasamoto, manifestando-se na ação de Despejo sobre o petitorio de fls 38/39, na ação de Despejo movida contra Elia Main Guerreiro dos Reis.

Alba do Amaral Correa, expõe e requerendo o / prosseguimento do Agravo de Instrumento interposto na ação revisional de alimentos que demanda com Americo Saint Jean Campos.

A Curadora no Vinculo na ação de Anulação de Casamento requerido por Suely Menezes Paixão contra Felix Pereira Paixão, expõe e requerendo o arquivamento do processo.

Izete Mesquita Estumano, manifestando-se na ação de Despejo movida contra Moisés Quaresma dos Santos.

Manoel Martins Nogueira, complementando a inicial da ação de Rescisão de Contrato Locatício movida contra Carmen Silvia Soares Affonso.

Purtado Comercio Industria e Navegação Ltda. requerendo baixa dos autos no Contador do Juizo na ação Alimentar movida por Ferragens Fonseca Ltda.

Ficema Auto Peças Ltda. requerendo substituição do Oficial de Justiça encarregado das diligencias na Execução movida contra Mássag Ltda.

Eponina Astrías Santiago Palmeira requerendo o levantamento das quantias depositadas no Inventario e partilha dos bens de casal em que é requerente Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho.

Salém, 20 de Fevereiro de 1989

[Assinatura]

ESCRIVÃO

CANTORIO PEPSES

5ª VARA DO CIVIL E COMERCIAL

RESENHA DO DIA 02/02/89.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: FRANCISCA FREIRE CARDOSO E OUTROS(Adv: Darwin Nunes de Mello)

Embargado: BANCO REAL S/A(Adv: Paulo Rubens X. de Sá)

Despacho: Contados Conclusos.

EXECUÇÃO

Credor: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A(Adv: Silvio de Oliveira Souza)

Devedor: JOÃO DE ALMEIDA DIAS E S/AVALISTA(Adv: Despacho: Diante do lapso ocorrido renove-se o cumprimento da diligência. I.-

EXECUÇÃO

Credor: EXPRAM - EXPRESSO AMAZONIA LTDA(Adv: Maria José Menezes R. da Silva)

Devedor: MOTOSERVE COMÉRCIO SERVIÇOS(Adv: Marcelo Meira Mattos)

Despacho: à avaliação expeça-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: ATS - AMAZON TRAVEL SERVICES LTDA(Adv: Armando Savada)

Devedor: ANFRINNO NUNES FILHO(Adv: Mauro Mandes)

Despacho: Patentado resulta dos autos que o Executado omitiu-se a manifestação sobre o calculo ex vi fls. 39.47.e 51. Quanto a correção monetaria foi ressalvada a fls 02 sua cobrança até 26/02/86 e este juizo resolve o cumprimento das medidas recentes do Governo Federal. Oficia-se a Telepará conforme pedido a fls. retro. I.-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: ALCIDES VASCONCELOS MENDES(Adv: Pedro Lima)

Embargado: TEREZINHA DE JESUS PARENTE NOGUEIRA(Adv Luiz Neto)

Despacho: Recebo os embargos se tempestivamente o-postos. Intime-se o Embargado a manifestar-se no prazo legal.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Credor: ELIAS REFRIGERAÇÃO - MANOEL ELIAS DE SOUZA LIMA(Adv: Mairton Marques Carneiro)

Devedor: HAYMAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA(Adv: Ricart Elso Dias de Lima)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro dando quitação do débito na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro extinta a presente Execução. Pagas as custas, devolvam-se documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A(Adv: Marcio Olivair B. da Costa)

Devedor: CUSTODIO DE SOUZA NETO(Adv: Sentença: Vistos, etc... considerando a manifestação do Exequente a fls. retro inciso I do CPC declaro extinta a presente a Execução. Pagas as custas, devolvam-se documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO FORTALEZA S/A(Adv: Afonso Vitor Cardoso)

Devedores: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro extinta a presente Execução. Pagas as custas devolvam-se documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A(Adv: Marcio Olivair B. da Costa)

Devedores: MADEIREIRA CAMPO BELO LTDA E OUTRO

Sentença: Vistos, etc... Consoante manifestação do Exequente a fls. retro na conformidade de do art. 794 inciso do CPC declaro extinta a presente Execução. Pagas as custas devolvam-se documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A(Adv: Marcio Olivair B. da Costa)

Devedores: MADEIREIRA CAMPO BELO LTDA E OUTRO

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro extinta a presente Execução. Pagas as custas devolvam-se documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

EXECUÇÃO

Credor: FIRMINO PIMENTEL FERREIRA(Adv: Manoel Augusto L. Paiva)

Devedora: MARIA DE NAZARÉ AMIM ATHAYDE

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro na conformidade do art. 794 inciso II do CPC declaro extinta a presente execução. Pagas as custas, devolvam-se documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: IRMÃOS NORONHA LTDA(Adv: Roberto Moreira)

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A(Adv: Benedito Martins)

Despacho: Formalize nos autos a transferencia do bem conforme certidão a fls. 27: Defiro o pedido de dispensa da avaliação o que faço na conformidade do art. 684 III do CPC. Nomeio a Sr. Joel Neves, leiloeiro para proceder a realização do leilão. Designe dia e hora para sua realização observando-se o disposto no § 3º do art. 686 do CPC. Intimem-se.

EXECUÇÃO

Credor: GERSON RODRIGUES SOARES(Adv: Manoel Tocantins Lobato)

Devedor: ARMANDO CARLOS CHADY

Despacho: A avaliação expeça-se o competente mandado. I.-

EXECUTIVA HIPOTECARIA

Credor: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIARIO S/A(Adv: Helena Lobato)

Devedor: RONALDO DE CAMARGO AROUCK E S/MULHER

Sentença: Vistos, etc...R. hoje. Considerando a manifestação do Exequente a fls. dando ciência da quitação do débito na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro extinta a presente Execução. Pagas as custas devolvam-se documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

EXECUÇÃO

Credor: POSTO VIRGEN DE FATIMA LTDA(Adv: Manoel Augusto Lombard Paiva)

Devedor: VIANA & MORAES LTDA E OUTRO

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro dando ciência da quitação do débito na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro

extinta a presente execução em consequência desconstituída a penhora formalizada à fls. 15. Pagas as custas devolvam-se documentos dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

EXECUTIVA HIPOTECARIA

Credor: ECONOMICO AMAZONIA S/A CREDITO IMOBILIARIO (Adv: Luiz Gonzaga de Melo Valença)

Devedores: JOAQUIM BENEDITO MENDES ARAUJO E S/MULLER (Adv:)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Oficie-se a Autoridade competente requisitando a garantia ao cumprimento da diligencia. I.-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE (Adv: Claudio Monteiro Gonçalves)

Embargado: CARTÃO NACONAL S/A (Adv: Marcelo Meira Mattos)*

Despacho: R. Hoje. Contados, conclusos.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: ORLANDO HONCI HABER (Adv: Hamilton R. Gualberto)

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A (Adv: Santiago Sizo Fidalgo Filho)

Despacho: Contados, conclusos.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: BELCONAV S/A CONSTRUÇÃO NAVAL (Adv: Manoel Monteiro Siqueira)

Embargado: HOBBY MAR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv: Maria Dinair S. Oliveira)

Despacho: Recebo os Embargos se tempestivamente opostos Intime-se o Embargado a responder no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA (Adv: Maria Suelly Rodrigues de Paiva)

Embargado: C.C.A - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMZONIA LTDA (Adv: Adelmira Carneiro Maia)

Despacho: Contados, conclusos.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: M.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Adv: Luis Otavio Paiva Rodrigues)

Embargado: BANCO BANDEIRANTE S/A (Adv: Paulo Rubens X. de Sá)

Despacho: R. Hoje. Contados, conclusos.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ MARIA TETSUYA HONDA (Adv: Ione Arrais)

Embargado: FABIANI S/A INDUSTRIA E COMERCIO (Adv: (Adv: Nassralla Rossi)

Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre o prosseguimento da ação. I.-

ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA

Requerente: WALDIR PAULO MONTEIRO DAVID (Adv: Eliete de Souza Lopes)

Requerido: MARIA DA LUZ BASTOS

Despacho: Cite-se.

ORDINARIA DE PRESTAÇÃO DE FATO C/COM PRECEITO COMINATORIO E RESTITUIÇÃO DE VALOR

Requerente: RAIMUNDO AMRANTES DOS REIS (Adv: Alacy Viana Nahum)

Requerido: ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIO S/C LTDA (Adv: José Acreano Brasil)

Despacho: R. Hoje. Manifeste-se o A. sobre a contestação e documentos. I.-

MEDELA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: NIURA GOMES BORGES (Adv: Marcos Marceliano N. de Quintanilha Bibas)

Requerido: LUIS OTÁVIO PEREIRA DO CARMO E OUTRO (Adv: Silvio Souza)

Despacho: Consoante se verifica dos autos a ação foi proposta em caráter cautelar estando já designada a realização da audiência de instrução e julgamento quando a Autora houve por bem atropelar o rito já delineado voltando a manifestar-se sobre a contestação em face do que recebo o expediente apresentado no que se refere a especificação de provas. Remarco a audiência para o dia 27-04-89 às 10:00hs. Renovem-se as diligencias. Intimem-se.

SUMARISSIMA

Requerente: BRASILEIRA SEGURADORA S/A (Adv: Ulisses Coelho de Souza)

Requerido: RÁPIDO INTER - PRAISE LTDA (Adv: Ricardo Paulo de Lima Sampaio)

Despacho: A manifestação sobre a conta. Intimem-se.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA

EXECUÇÃO

Credor: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A (Adv: Paulo Devedor: RSPÓLIO DE ISIDORO NESSIH CRESPIE E OUTRO

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Oficie-se a Autoridade competente requisitando a garantia ao cumprimento da diligencia. I.-

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM PA

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Requerido: ELTON RIOZO YAMADA

Despacho: R. Hoje. Junte-se aos autos.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: PAULO COSTA MACHADO DE SOUZA E OUTRO (Adv: João Bosco de Carvalho)

Requerido: NIVALDO ALVES DA CUNHA (Adv: Autram Lelis de Oliveira) Feio)

Despacho: Designo o dia 18/04/89 às 9:30hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE

Requerente: FERNANDO ACATAUASSU NUNES (Adv: Jorge Borba)

Requerido: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMZONIA S/A (INCA) (Adv: Suenon Ferreira de Sousa Jr)

Despacho: Contados, conclusos.

DESPEJO

Requerente: MARIA DA GLORIA BRITO MONTEIRO (Adv: Sonia Maria Kerber Almeida)

Requerido: ROBERTO LUIZ BATISTA SERRÃO (Adv: Manuel Figueiredo Neto)

Despacho: Ao contador do Juízo para atualização do calculo conforme pleito de fls. retro. I

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LUIZ FERNANDO MAGALHÃES DO VALLE (Adv: Jorge Saul Junior)

Requerido: PRESTA administradora de CARTÃO DE CREDITO LTDA (Adv: Roberto R. Cardoso)

Despacho: A manifestação sobre a conta no prazo legal. Intimem-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: R.P.J. INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv: Maria Lúcia de Melo Cartamanch)

Requerido: GELPHONE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (Adv: Innocencio Martires Coelho junior)

Despacho: Considerando a manifestação de fls. retro e não tendo sido formalizada e homologada a desistência expressa a fls. 51 autorizo o prosseguimento da ação. Certifique a Sra. Escrivã sobre o atendimento da diligencia ordenada a fls. 47. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: VANICE RAIMUNDA NAVARRO DA SILVA (Adv: João Cesar Paes Barreto)

Requerida: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO MARÇAL (Adv: Luis Paulo A. Zoghbi)

Despacho: Vistos, etc... Considerando as quitações formalizadas a fls. retro na conformidade de do art. 897 paragrafo único do CPC. declaro extinta a presente ação. Pagas as custas, devolvam-se documentos dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CARMEM SILVIA SOARES AFFONSO (Adv: Maria de Fatima Santos Luz)

Requerido: MANUEL MARTINS NOGUEIRA (Adv: Evando José Guimarães Martins)

Sentença: Vistos, etc... Considerando a quitação formalizada a fls. retro na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro extinta a Execução da Sentença proferida a fls. Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

INVENTARIO

Inventariante: REINALDO FURTADO DE LIMA (Adv: Wilton Nery)

Inventariado: RAIMUNDO BATISTA DE LIMA

Despacho: Cumpra-se a diligencia ordenada a fls. 38.

INVENTARIO

Inventariante: MARIA JOSÉ GODINHO (Adv: Guaracy Mdesto Dias)

Inventariado: RAYMUNDO LOPES GODINHO

Despacho: R.H. A manifestação dos interessados. I.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: EBD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA (Adv: Reynaldo Andrade da Silveira)

Requerido: ANTONIO DELDUQUE DE ARAUJO TRAVESSA (Adv: Osvaldo Pojucan Tavares Junior)

Despacho: Considerando a certidão supra expedida pela Ilma. Sra. Escrivã patenteando o desinteresse da parte que arrolou a testemunha dou por encerrada a instrução do feito. Intimem-se as partes a manifestação em alegações finais no prazo de cinco

co(05) dias sucessivamente a seguir Contados Conclusos. I.

DISS./ LIQ. SOCIEDADE MERCANTIL

Requerente: RONALDO ALVES BRAGA (Adv: Antonio Gomes Duarte)

Requerido: RANONI DAS GRAÇAS LOTA E OUTROS (Adv: Inezomizio Loba Lima)

Despacho: Contados conclusos.

REAPRACÃO DE DANOS

Requerente: NELSON LEITE DA SILVA (Adv: Monclar da Rocha Bastos)

Requerido: JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA (Adv: Paulo Sergio da Silva Rôla)

Lites-Consorte - Belauto S/A (Adv: Ion Eloi de Araujo Vidigal)

Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento do débito na conformidade da decisão prolatada. I.-

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: DARIO PANTOJA COMERCIO E NAVEGAÇÃO - DANAVE (Adv: José Gimeses Pereira)

Requerido: ITAÚ SEGURADORA OU ITAÚ SEGUROS S/A

Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação de fls. retro homologo por sentença a desistência expressa para seus legais efeitos e na conformidade do art. 267 inciso VIII do CPC declaro extinta a presente ação. Pagas as custas, devolvam-se documentos, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MARIZILDA GOMES DA SILVA (Adv: Carlos Ferro)

Requerida: MARIA ELENITA BASTOS DA SILVA (Adv: Maria da Graça Palha de Souza)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 26/04/89 unico disponivel às 9:00hs. Renovem-se as diligencias.

DISS./ LIQ DE SOC. MERCANTIL

Requerente: RONALDO ANTONIO GARCIA PENA (Adv: Soter Oliveira Sarquis)

Requerido: RENIL DE PAIVA PERDIGÃO (Adv: Henrique de Melo Rodrigues Filho)

Despacho: R. hoje. Remarco a audiência para o dia 04/04/89 unico disponivel às 9:00hs. Renovem-se as diligencias. Intimem-se.

DIVORCIO LITIGIOSO!

Requerente: ROBERTO SANTOS (Adv: Antonio Roberto Silva Pauxis)

Requerido: URBANA DOS SANTOS (Adv: Ophir F. Cavalcante Junior)

Despacho: Intime-se a Suplicada a apresentar a habilitação de seu patrono no prazo de quinze (15) dias. Manifeste-se o A. no prazo legal.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: GUACIRA FLEXA DE ALMEIDA (Adv: Felix Oliveira)

Requerido: FERNANDO PRATA DE ALMEIDA (Adv: Regina Ferreira Vaz)

Despacho: Após manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. Conclusos. I.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: ANA ZELIA TELES MELO (Adv: Acácio Fernando Brito Elleres)

Requerido: JOSÉ VIBENTE NASCIMENTO MELO

Despacho: A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerentes: RAIMUNDA SELMA BRITO DE CARVALHO (Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio e Lélia do Socorro Monteiro Souza)

Requerido: JORGE ALVES CARVALHO

Despacho: Intimem-se os suplicantes a apresentarem o pedido de Separação Consensual observando os requisitos estabelecidos pelo art. 1121 do CPC.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: LAURO COSTA LAMENHA (Adv: Adel Sleima Banna)

Requerida: MARIA DO SOCORRO DOS REMÉDIOS MONTEIRO (Adv: Joselisa Corte Kauffman)

Despacho: Data venia caberá ao A. fornecer elementos para a citação da suplicada eis que que torna-se inviável o processamento da ação sem a citação da Ré. Isto posto manifeste-se o A. no prazo legal. I.-

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO

Requerentes: FERNANDO JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS E DÉBORA ELISA FRIAS MAURICIO ROQUE (Adv: Francisco Pompeu Brasil)

Sentença: Vistos, etc..., Homologo por sentença a desistência expressa para seus legais efeitos. Cumprase a decisão prolatada.

I.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA CUMULADA COM ALIMENTOS
 Requerente: HIDERLINA BARROS DA SILVA(Adv: Flávio de C. Maroja)
 Requerido: SEVERINO SILVA(Adv: José Rodrigues de Lima Filho)
 Despacho: Remarco a audiência para o dia 08/03/89 às 9:00hs. Renovem-se as diligências. I.-

G GUARDA DE MENORES
 Requerente: CARMELINO LOBO DE BRITO(Adv: Luzivaldo Costa de Carvalho)
 Despacho: Cite-se.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM ALIMENTOS
 Requerente: RODRIGO BANDEIRA PINHEIRO(Adv: Glória de Fátima Tavares de Barros)
 Requerido: JOÃO TEIXEIRA DA COSTA(Adv: Antonio Jorge Abelém)
 Despacho: Observe-se a cautela legal recomendada pelo Ilmo. Dr. Curador. Contados Conclusos. I.

ALIMENTOS
 Requerente: PAULO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA(Adv: Ediléia Valério)
 Requerido: VICENTE DE PAULA VIANA OLIVEIRA(Adv: José Maria Vianna Oliveira)
 Após manifestação da parte contrária ed do Rep. do M. Público. voltem conclusos. I.-

ALIMENTOS
 Requerente: VICENT DENIS OLIVEIRA DA COSTA(Adv: Raul Luiz Ferraz Filho)
 Requerido: ITAMAR SILVA DA COSTA(Adv: Sentença: Vistos, etc... Na conformidade do art. 269 inciso III do CPC declaro extinta a presente ação conforme manifestação das partes a fls. retro. Pagas as custas devolvam-se documentos dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 Excipiente: MARIA AUXILIADORA DA LUZ RIBEIRO(Adv: Maria de Nazaré A. Pereira)
 Excepto: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO(Adv: Inocêncio Martires Coelho Junior)
 Despacho: R. Hoje Após manifestação da parte contrária sobre os documentos produzidos a fls. retro. Conclusos.

66888/89
 Criundo da Divisão de Ordem Política e Social DOPS . PROCESSO DE EXECUÇÃO.
 Despacho: Ao. 5º ofício. Junte-se aos autos Conclusos para apreciação.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 89

Juízo da 6ª.Vara-CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- HIPERIPAN COM -Adv. Antonio V. Pantoja
 Requerido :- COM E REP MAIA-Adv. Lucas M. Filhã
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 30.Proceda-se ao levantamento.

EXECUÇÃO
 Requerente:- BANCO DA AMAZONIA-Adv. Manoel Monteiro dos Santos
 Requerido :- ALDO DE JESUS DE SOUZA FERREIRA- Adv Albérico Pimental Filho
 Sentença :- Julgo procedente a ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega, em 24 horas, da coisa ou o equivalente em dinheiro e, não sendo cumprido pelo réu o mandado, decreto, desde já a prisão do depositário infiel em seis meses.

EMBARGOS
 Requerente:- PARACOM-Adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior
 Requerido :- BRANCO-Adv. Márcio Olivar Brandão
 Despacho :- Em provas

Requerimento de MAURA DA SILVA CUNHA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JNOVÁ JANIK LOBO DE JESUS, requerendo mandado de imissão de posse-Adv. Carlos Machado Garcia
 OBS:Recebido em 20/02/89

Requerimento de MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, por seu advogado, na Ação de despejo que move contra CELÍNIO WALFF NETO, informando o débito-Adv. Luzivaldo Costa de Carvalho
 OBS:Recebido em 20/02/89

Requerimento de COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA MBRIDIO NAL, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA que move contra TRANSPORTADORA NESTELA AZUL e outros, requerendo sejam atualizados os cálculos, inclusive recibos-Adv. Sérgio Brasil Filho
 OBS:Recebido em 20/02/89

Requerimento de JUSTE DA SILVA BRAGA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ANTONIO MACIEL BRAGA, falando no processo-Adv. Walter Gomes Ferreira
 OBS:Recebido em 20/02/89

Juízo da 6ª.Vara-CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- OTACÍLIO PINHEIRO SILVA-Adv. José Maria do Nascimento
 Requerido :- TEREZINHA DE JESUS SOUZA SALGADO- Adv Despacho :- À conta.Após contados e preparados, se isto ocorrer no prazo legal, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal.

EXECUÇÃO
 Requerente:- BANCO ECONÔMICO S/A-Adv. Paulo Rubem Xavier de Sá
 Requerido :- JOSÉ GILBERTO PINTO GUIMARÃES- Adv. Despacho :- Diga o exequente sobre as informações de fls 23 da Relepara

EXECUÇÃO
 Requerente:- CATA LTDA-Adv. Leôgenio Gomes
 Requerido :- XYLO DO BRASIL EXPORT-Adv. Mario Paiva
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 33. Proceda-se ao levantamento.

EXECUÇÃO
 Requerente:- JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO-Adv. Leôgenio Gomes
 Requerido :- FRANCLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO-Adv Oficie-se conforme o requerido às fls 21.

EXECUÇÃO
 Requerente:- ARARA COM DE METAIS-Adv. Rainaldo Andrade da Silveira
 Requerido :- RAIMUNDO CARVALHO VALINO-Adv. Despacho :- Oficie-se conforme o pedido de fls17

CARTA PRECATÓRIA
 Requerente:- EDILSON ALVES PITERMAN
 Requerido :- BORIS PITERMAN
 Despacho :- Para cumprimento da carta precatória designo o dia 26/04/89 às 10 hs, devidamente intimado o MP e o advogado do autor. Como o espólio Réu não se habilitou, nomeio o Dr Pedro Bentes Pinheiro Filho, para funcionar na audiência.

DESPEJO
 Requerente:- INSTITUTO BOM PASTOR-Adv. Arnaldo Martins Meira
 Requerido :- SAUDOSA MALOCA-Adv. Fernando Gonçalves
 Despacho :- Designo o dia 28 do corrente às 10 hs para a purgação da mora, consoante a conta de fls 39, acrescida dos aluguéis de janeiro e fevereiro

Juízo da 6ª.Vara-SEPARAÇÃO
 Requerentes:- - - - -Adv. José Opencio Filho
 Sentença :- Decretando a separação do casal

SEPARAÇÃO
 Requerente:- - - - -Adv. Wilson Ronaldo Monteiro
 Sentença :- Decretando a separação do casal

SEPARAÇÃO
 Requerentes:- - - - -Adv. João Roberto Mendes
 Sentença :- Decretando a separação do casal

SEPARAÇÃO
 Requerentes:- - - - -Adv. Maria de Nazaré Moia
 Sentença :- Decretando a separação do casal

EXECUÇÃO
 Requerente:- MÁQUINAS ÁGUA DO PARÁ-Adv. Maria Rosineide Bentes
 Requerido :- MATAIPAR BLOIR JUNIOR Adv. José Humberto Lima
 Despacho :- Chamo o processo a ordem para que, após feita a penhora.

INVENTÁRIO
 Requerente:- MARIA DE LOURDES GANCIO DE LIMA- Adv. Otavio Vasconcelos Lima
 Requerido :- RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
 Despacho :- Junte-se as certidões de casamento ou nascimento dos herdeiros e procuração dos mesmos.

CARTA PRECATÓRIA
 Requerente:- J.B.P. DOS SANTOS
 Requerido :- BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO
 Despacho :- Cumpra-se

EXECUÇÃO
 Requerente:- IND E COM DE EMBRITAS DUROTHE-Adv. Carlos Balbino Potiguar
 Requerido :- ROMARIZ FISCHER COM LTDA
 Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente:- ABEL SLEIMAN BANNA-Adv. o mesmo
 Requerido :- DILEIA GONÇALVES DE LENO
 Despacho :- Cite-se

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESOLUÇÃO DE 20/01/1.989
 Dra. MARI. HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-

Proc. nº 0658 - EXECUÇÃO
 A - MERIDIONAL CRED FIDIANC E INVEST.
 ADV. CARLOS FERRO
 R - MAURO ROBERTO DA SILVA CUNHA E OUTRO
 Desp. - ESCLAREÇA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOBRE A PENHORA DE FLs. 23.-

Proc. nº 0642 - EXECUÇÃO
 A - FORTUNELE AG. DE TUR LTDA
 ADV. JOSÉ FABIANO DA SILVA
 R - GUILHERME JÓVITA G CORREIA DA SILVA
 Desp. - CHAMO O PROCESSO A ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO O BLOQUEIO CONCEDIDO PELA JUÍZA NÃO TITULAR ORA SE O EXECUTADO ATINDA NÃO FOI CITADO, COMO PRO Ceder BLOQUEIO DE SUA CONTA BANCÁRIA. OFICIE-SE, DEVE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDER A CITAÇÃO DO EXECUTADO E A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTO // BASTEM, CASO NÃO HAJA PAGAMENTO.-

Proc. nº 2656 - CAUTELAR INCIDENTAL
 A - MANOEL SOUZA LIMA
 ADV. MARTA TABOSA VINAGRE
 R - BELAUTO ATM. LTDA
 Desp. - SEJAM OS AUTOS APENSOS AOS DA AÇÃO PRINCIPAL.-

Proc. nº 1075 - DESPEJO
 A - NELSON ALVES CUNHA
 ADV. WALTER OLIVEIRA
 R - LEIR GOMES SARAIVA
 ADV. FJAD EL SOUKI FILHO
 Desp. - VISTOS, ETC. HOLCLOGO PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O CALCULO DE FLs. 62, DESTES AUTOS. EXEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO EM 24 HORAS OU NOMENÇÃO DE BENS A PENHORA. INTIME-SE.-

Proc. nº 0653 - RESSARCIMENTO DE DANO
 A - CIA DE SEGURO MINAS BRASIL
 ADV. TONE ARRAYS
 R - SEBASTIÃO SANTOS NASCIMENTO
 ADV. ARISTÓTELES DE DEUS DE OUTEIRO
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.-

Proc. nº 1083 - EXECUÇÃO
 A - BANCO DA AMAZONIA S/A
 ADV. PAULO R XAVIER DE SÁ
 R - AUTO JURUENSE LTDA E OUTROS
 ADV. GILBERTO PIMENTEL GUIMARÃS
 Desp. - DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS A FEIÇÃO DE FLs. 26/47 E AUTUE-SE EM APENSO COMO PEDIDO DE// ANISTIA. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.-

Proc. nº 2655 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
 A - LILLIANE SOUZA DE OLIVEIRA
 ADV. DONATO CARDOSO
 R - MANOEL G DE OLIVEIRA
 Desp. - DIGA O MP.

Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 A - RAIMUNDO MARTINS FILHO E ESPOSA
 ADV. SOLANGE MRA. FRAZÃO DO COUTO DANTAS
 R - VIVENDA APE - ADV. ANTONETE MACHADO
 Desp. - RECEBO A APELAÇÃO, EM SEUS EFEITOS LEGAIS INTIME-SE O APELADO. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR REPARO NO PRAZO LEGAL SOB PENA DE DESEQAÇÃO.-

Proc. nº 2657 - CONVERSÃO
 A - PAULO LOBATO DE MATTOS e NOEMIA MARIA D LOBATO
 ADV. ANTONIO JORGE ABELÉM
 Desp. - SEJAM OS AUTOS APENSOS AOS AUTOS DA SEPARAÇÃO JUDICIAL. LAVRE-SE O RESPECTIVO TERMO. DIGA O MP. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO. VOLTEM CONCLUSOS.-

Proc. nº 0002 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
 A - PAULO RUBENS DA COSTA FERREIRA
 ADV. JOANA CHAGAS COUTINHO
 R - MARIA DE LOURDES TOSTES FERREIRA
 ADV. BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO// DO CORRENTE ANO, INTIME-SE, INCLUSIVE O MP.

Proc. nº 0278 - INVENTÁRIO
 Invte - JAIME COELHO NHA BALESTEROS FILHO
 ADV. CARLOS ALBERTO DE MORAES SA
 Invde - JAIME C BALESTEROS E OUTRA
 Desp. - DIGAM OS INTERESSADOS SOBRE O CALCULO DE FLs.-

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 A - SEBASTIÃO OTÁVIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA
 ADV. EDILEIA VALÉRIO
 R - NEWTON CORREIA VIEIRA E OUTROS
 ADV. WILSON DAHES JÓRGE
 Desp. - ... ISTO POSTO, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA, POR SEUS FUNDAMENTOS E DETERMINO O SEGUIMENTO DO AGRAVO COM SUA REMISSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS.- I.

Proc. nº 2342 - ORDINÁRIA
 A - ROSALINA DA GAMA BRASIL
 ADV. WALTER F DE OLIVEIRA
 R - CARMEN CASTRO
 Desp. - ... ANTE O EXPOSTO, COM FUND. NO ART. 284// INVENTÁRIO A FEIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O// PROCESSO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DE RESSA PROCESSUAIS. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARJUVEM-SE.-

Proc. nº 1482 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 A - LOU ANN MAYCOMBER - ADV. RAIMUNDO FARIAS
 R - EXPEDITO COBES RAPOSO
 Desp. - ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE// DE// DE SEPARAÇÃO CONVERSADO EM CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. A SEPARAÇÃO JUDICIAL FEMANDEADA SEQUENCIADA// EXEÇA-SE MANDADO DE ATENDIMENTO AO CARTÓRIO.-

Proc. nº 1870 - SEPARAÇÃO LITIGIOS
 A - MRS. ALICE KOL M TORRES - ADV. LUIS R MEIRA
 R - JESULINO OLIVEIRA TORRES

~~XXXXXXXXXX~~ ADV, Ulisses D' Oliveira.

DESPACHO: Desentrambe-se a petição de em-
bargos e documentos que a instruem (fls.
44 e 48) para serem autuados aos autos
principais. Recebo os embargos. Intime-
-se o credor para impugná-los, no prazo
de dez dias. Belém, 16/02/89. Dra. Sônia
Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTES: Renato Rodrigues Alves e Bo-
ralice Batista Alves.

ADV: Lindalva Alves de Souza.

DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento es-
pontâneo dos cônjuges. Belém, 16/02/89.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Irizalda de Abreu Barros.
ADV: Sebastião Lima Moraes.

REQUERIDO: Alvaro Barros.

DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimentos
provisórios a serem pagos pelo devedor
em 30% (trinta por cento) de seus ganhos
brutos, excluídos os descontos legais
obrigatórios. Oficie-se ao Sr. Comandan-
te do QG da Aeronáutica em Belém, para
determinar o desconto em folha, mensal-
mente, e para informar quanto ganha o re-
querido. Designo o dia 05 de abril do
ano em curso, às 10 horas, para a audi-
ência de conciliação e julgamento. Cite-
-se o réu. Notifique-se o Ministério Pú-
blico. Belém, 16/02/89. Dra. Sônia Paren-
te - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Sandra Susely C. Nogueira Car-
valho.

ADV: José Antonio Coelho.

REQUERIDO: João Carlos Monteiro de Carva-
lho.

DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimen-
tos provisórios a serem pagos pelo deve-
dor em 30% (trinta por cento) de seus ga-
nhos brutos, excluídos apenas os descon-
tos, ~~mensais, obrigatórios e legais~~
legais e obrigatórios. Oficie-se à em-
pregadora para efetuar os descontos, men-
salmente, em folha e para informar quan-
to percebe o requerido. Designo o dia 06
de abril do ano em curso, às 10 horas,
para a audiência de conciliação e julga-
mento. Cite-se o réu. Notifique-se o
Ministério Público. Belém, 16/02/89. Dra.
Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Galileu da Silva Brabo.

ADV: Ary Jansen Branco.

REQUERIDA: ~~Marcia~~ Marcia Brabo.

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, jul-
go-me suspeita para funcionar no presente
feito. À redistribuição. Belém, 16/02/89.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

REQUERENTE: Varig S/A - Viação Aérea Rio-
Grandense.

ADV: Jélio Augusto de Alencar.

REQUERIDO: Rubertex Com. Ind. S/A.

DESPACHO: Designo o dia 10 de abril do a-
no em curso, às 10 horas, para a audiên-
cia de instrução e julgamento, deferindo
as provas requeridas. Cite-se a suplicada
para comparecer à audiência, nela podendo
apresentar defesa escrita ou oral e produ-

zir prova. Belém, 16/02/89. Dra. Sônia
Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: Paulo Sérgio G. de Figueiredo
ADV: Wilson M. de Figueiredo.

REQUERIDA: Violeta B. de Figueiredo.

DESPACHO: Designo o dia 04 de maio do ano
em curso, às 10 horas, para a audiência
prévia de conciliação. Cite-se a suplica-
da por edital, com o prazo de 20 (vinte)
dias para comparecer à audiência, advertin-
do-a de que o prazo para a contestação
começará a fluir dessa data. Belém, 16/
02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Di-
reito.

8ª VARA - REESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE

REQUERENTES: João Abade Neto e Magnólia
Reis Pereira.

ADV: Selma Clara Rodrigues.

DESPACHO: Determino o apensamento dos
autos aos de separação consensual. Belém,
16/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de
Direito.

CARBORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 20.01.89
Nona Vara

DIVORCIO:

Requerentes: M^{te} de Nazaré Rodrigues de Souza e re-
querer a conversão de separação em Divórcio da se-
paração de seu ex-marido José Haroldo Lemos dos
Prazeres, homologada em 1986, maio. Houvido, o mes-
mo concordou com o pedido (fls. 14), e o Represent-
tante do M. Público nada opôs. Tendo sido em tudo
observadas as exigências da lei transformo a Separa-
ção dos requerentes em Divórcio, consoante o arti-
go 35 da Lei. 6.515/77. Custas de lei. Expeça-se
mandado ao Registro competente para a necessária
averbação, transitada esta em julgado. P.R.I. Em,
20.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerentes: João Evangelista Costa e Marici da
Silva Costa(adv Walfir Oliveira).
Despacho: Diga o M. Público. Em, 20.02.89(a) Maria
do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerentes: Isaac Menaem de Souza Bohadana e Elia
na Matta Pontes Barata(adv Luis Lara de Araujo).
Sentença: Isaac Menaem de Souza Bohadana e Eliana Ma-
ria Pontes Barata, requereram a separação em Divor-
cio, separação que foi homologada por sentença em
outubro de 1984. Juntaram documentos que comprova-
ram suas alegações, o representante do M. Público
através do parecer de fls. 15 v. ~~com tudo~~
concordou. Verificando pois que foram observadas
as exigências legais, converto em Divórcio a Separa-
ção dos requerentes com fundamento no art. 35 da
Lei nº 6.515/77. Custas de lei. Transitada esta em
julgado expeça-se mandado para averbação no
registro competente. P.R.I. Em, 20.01.89(a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Raimundo Nonato Cordeiro(adv Wilson Ga-
lia Farias).

Requerida: M^{te} de Fátima Veloso Rodrigues.

Despacho: Ao M. Público. Em, 20.01.89(a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

DESEPEJO:

Autor: Shizuo Tsuruta(adv Marcos Nahon)

Reu: José Wander Lima de Souza(adv Sebastião Helá-
dio de Souza).

Despacho: Sobre a contestação e documentos diga o
autor. Em, 20.02.89(a) M^{te} do Ceu D. de Oliveira.

Autor: Célia Medina Craveiro(adv Loris Neves).
Reu: Clóvia Gadelha da Silva(adv Ambrosio José Pe-
reira Neto).

Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora, des-
signo o dia 06 de março às 11 horas para tanto. Ar-
bitro os honorários advocatícios em 10% do débito.
À conta. Intime-se. Em, 20.02.89(a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS:

Requerente: Vaneide Ribeiro Araujo(adv Antonio Cu-
nha Neto).

Requerido: Natanael Carneiro de Souza(adv Mairton
Marques Carneiro).

Despacho: Fica remarcada a audiência de concilia-
ção para o dia 21 de março às 11 horas, renove-se
as diligências necessárias p/ sua realização. Cien-
te o M. Público. Em, 20.02.89(a) Maria do Ceu Duar-
te de Oliveira.

Requerente: Zuleida Maria Soares Alhadef(adv José
Torquato de Alencar).

Requerido: Ben-Nathan Pestana Alhadef(adv Izabel
Pereira Gomez).

Despacho: Ao M. Público. Em, 20.02.89(a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Sandra M^{te} Pinto de Carvalho(adv Glória
Maroja).

Requerido: Manoel Pedro Ceiras Diniz.

Despacho: Atenda-se o requerido as fls. 25, reite-
rando os officios referidos nos itens 'b', outros-
sim, solicite-se informações acerca do 13º salário
Designo ~~em~~ o dia 24 de março às 11 horas para a au-
diência de conciliação e julgamento, feitas as ne-
cessárias diligências. Ciente o M. Público. Em, 20
02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Gilberto Barbosa de Souza e Lenilde
da Silva Garcia de Souza(adv Janio Nascimento).
Despacho: À conta. Em, 20.02.89(a) Maria do Ceu Du-
arte de Oliveira.

Requerentes: Francisco Benedito Torres e Idúina
Pereira Torres(adv Jaci Colares e Ana Luísa Trin-
dade).

Despacho: Determino seja expedido Alvará competen-
te para que seja possível a venda do imóvel ao que
al se referem os requerentes, todavia, deverá fi-
car provado nos autos a de outro imóvel que vá su-
stituí-lo. Intime-se. Em, 20.02.89(a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Carlos Alberto Modesto Figueiredo(adv Luiz
Neto).

Reu: Sonia Ednair Souza Figueiredo.

Despacho: A manifestação do representante do M. Pú-
blico. Em, 20.02.89(a) M^{te} do Ceu D. de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO:

Autora: Izete Gomes da Costa(adv Izeta G. Costa).

Reu: Raimundo Cunha Cantão.

Despacho: SENTENÇA: (TRECHO FINAL) "... Assim, não
tendo sido a primeira petição emendada ou comple-
tada, nos termos do art. 284 do C.P.C., paragrafo
único, a indefiro. E se isso puder ser considerado
processo nos termos do art. 267 I, o declaro extin-
to. Intime-se. Em, 20.02.89(a) Maria do Ceu Duarte
de Oliveira.

EXECUÇÃO:

Autor: Lindgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas(ad-
v Acácio Elleres).

Reu: Waldenira Pampalha Pessoa.

Despacho: Necessária se torna seja oficiado a Tele-
pará no sentido de ser informado em nome de quem
está a linha telefonica nº 223-5104 referida no au-
to de penhora de fls. 17. Em, 20.02.89(a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: Jos é Bezerra de Medeiros e S/ Mulher(adv S
Carlos Iuzio Affonso).

Reu: Orlando Ribeiro dos Santos(adv Walfir Olivei-
ra).

Despacho: Recebo a apelação, na forma da lei. Diga
o apelado. Em, 20.02.89(a) M^{te} do Ceu D. Oliveira.

CARTA FREGATORIA:

Deprecante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da
Comarca de S. Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Co-
marca de Belém.

Despacho: Devolva-se ao Juiz deprecante com as ho-
menagens deste Juizo. Em, 20.02.89(a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

Deprecante: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da
Comarca de S. Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Co-
marca de Belém do Pará.

Despacho: Ao Juiz deprecante com as homenagens des-
te Juizo. Em, 20.02.89(a) M^{te} do Ceu D. Oliveira.

Deprecante: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da
Comarca de São Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Co-
marca de Belém.

Despacho: Ao Juiz de Direito deprecante ~~XXXXX~~
com as homenagens deste Juizo. Em, 20.02.89(a) Maria
do Ceu Duarte de Oliveira.

Deprecante: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível de
São Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Co-
marca de Belém.

Despacho: Devolva-se ao Juizo deprecante, com as
homenagens deste Juizo. Em, 20.02.89(a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Co-
marca de São Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Co-
marca de Belém.

Despacho: Devolva-se ao Juizo deprecante com as ho-
menagens deste Juizo. Em, 20.02.89(a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA:

Impugante: Engotec-Com. e Representações Ltda(adv
Miguel Zemeró).

Impugnado: Dema-Dist. de Equipamentos e Materiais
Ltda.(adv José Lobato Maia).

Despacho: Diga a impugnada no prazo da lei. Em, 20
02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

MEDIDA CAUTELAR:

Autor: Mario Cezar Freire de Vasconcelos Chaves (adv y Francisco Nunes Salgado).
 Reu: Engeplan e Cona. do Edif. Mã Carolina (adv Daniel Coelho de Souza).
 Despacho: Fica remarcada a pericia para o dia 08 de março às 10 horas. Intime-se. Em, 20.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Nilda Mª Sarmento Gobitsch (adv João Alberto Paiva).
 Reu: Geraldo Gibitsch Neto (adv Antônio José de Mattos Neto).

Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça p/ que recolha em Cartório o mandado, referido as fls 18, devidamente cumprido e tudo certificado, no pr prazo de 24 horas. Sobre a contestação e documentos diga a autora. Em, 20.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 20 de fevereiro de 1989

ACÃO:- Inventário - 11a. Vara - nº 9357/83
 Inventariado: Ney Rodrigues Peixoto
 Inventariante: Ezilda Rodrigues Peixoto (Adv Drs. Reynaldo Andrade da Silva e Jorge Alex N. Athias)
 Herdeiros necessários: Guy Rodrigues Peixoto e outros (Adv. Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Jorge Alex N. Athias)
 Despacho: Em avaliação.

ACÃO:- Falência - 11a. Vara - nº 066/89
 Requerente: Eternit S/A (Adv. Dra. Regina Beatriz Batalha)
 Requerida: Ormal Comercio Em Geral Ltda. (Adv) Despacho: Complete a inicial, em 10 dias, apresentando documento comprobatório da qualidade de comerciante da requerida. Intime-se.

ACÃO:- Despejo p/falta pagamento-11a. Vara-nº 515/88
 Autora: Neide Gomes da Cunha Silva (Adv. Dr. // João Maria Lobato da Silva)
 Reu: Wilson José da Cruz Paiva (Adv. -) Despacho: Certifique o sr. Escrivão nos autos se a sentença de fls. 21/22, transitou livremente em julgado. Em seguida, conclusos.

ACÃO:- Execução - 11a. Vara - nº 9660/88
 Autor: Luiz Dias Lopes (Adv. Dr. Raimundo Nonato Almeida Araujo)
 Reu: Valdecy Dias Amanajás e Sebastião Monteiro Alves (Adv. Dr. Marcos Benedito Dias)
 Despacho: Acolho a oposição do exequente, às fls. 24/25, quanto a nomeação de bens à penhora, feita pelo devedor executado, nestes autos, uma vez que o mesmo deixou realmente de satisfazer as exigências contidas no art 655 do CPC, logo tornando-se ineficaz, com base no art. 656, III e V do mencionado diploma legal. Devolvo ao credor o direito à nomeação, no prazo de 8 dias. Intime-se.

ACÃO:- Execução - 11a. Vara - nº 313/88
 Autor: Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv. Dra. Maria da Graça Morgado Martins)
 Reu: M.C. Santos Indústria e Comércio Ltda e outros (Adv. -)
 Despacho: Tratando-se de execução forçada, como é o caso dos autos, a citação do devedor se encontra disciplinada nos arts. 652, §§ 1º e 2º e artigo 653, ambos do CPC, daí porque, apreciando o pedido de fls. do exequente, carece de deferimento, devendo o sr. Oficial de Justiça cumprir previamente o estatuido no artigo acima citado. Intime-se.

ACÃO:- Execução - 11a. Vara - nº 486/88
 Autor: Oliveira Móveis e Papelaria Ltda. (Adv. Dr. Mary Machado Scarlécio)
 Reu: J.P. Araujo-Casa das Juntas (Adv. Mario / Cruz Filho)
 Despacho: Acolho a impugnação feita às fls. / 17, pelo exequente, pelas razões invocadas pelo mesmo, tornando ineficaz referida nomeação, com base no art. 656, I e VI do CPC. Devolvo ao credor, o direito à nomeação em 8 dias. Intime-se.

ACÃO:- Execução - 11a. Vara - nº 273/88
 Autor: José Fernandes Fonseca Junior (Adv. Dr. Luiz Neto)
 Reu: Luiz dos Santos Moraes (Adv. Dr. Luiz dos Santos Moraes)
 Despacho: Conheço do requerido às fls. 30, deferindo em parte, e em consequência determino a baixa destes autos ao cartório do Contador do Juízo, para atualização do débito do devedor executado excluindo todavia, o valor declarado em o recibo de fls. 24, no novo cálculo, conforme requerido, face na conta anterior, já constar as custas do escrivão. Intime-se.

ACÃO:- Apreensão e Depósito - 11a. Vara - nº 945/89
 Autor: Ar Frio da Amazônia S/A (Adv. Dr. Leomar N. Maués Pereira)
 Reu: Gomes & Almeida Ltda. (Adv. -)
 Despacho: Defiro liminarmente e sem audiência do acionado a apreensão e depósito do objeto mencionado em a peça inaugural. Expeça-se mandado para apreensão e depósito ficando o dito objeto apreendido, sob a responsabilidade da autora. Efetuado o depósito, cite-se o suplicado para contestar querendo, dentro do prazo legal, ou requerer o que de direito. Nomeio perito o sr. Avaliador do Juízo, o qual procederá a vistoria do objeto apreendido, descrevendo-lhe o estado, individualizando-o com todas as características e arbitrando o seu valor. Intime-se.

ACÃO:- Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 946/89
 Requerente: Olival Cativo Guedes (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva)
 Requerido: Luzia Lopes Monteiro (Adv. -)

Despacho: Cite-se a requerida através mandado para: no dia 28 do mês corrente, às 11 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial, sob pena de, em caso de recusa ser feito o devido depósito, em Caderneta de Poupança no BEP, ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, // fruído referido prazo da data acima designada para o recebimento. Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas // processuais e honorários advocatícios que / arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Int.

ACÃO:- Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 9432/87
 Requerente: Zandra da Silva e Mota (Adv. Dr. // Chady Pires Sadalla)
 Requerida: Izabel Moreira Ribeiro (Adv. Dr. Luiz Neto)
 Despacho: Intime-se pessoalmente a autora para se manifestar a cerca do requerido pela suplicada, às fls. 39, em cinco (5) dias.

ACÃO:- Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 9657/88
 Requerente: Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda. (Adv. Dra. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
 Requerido: Carlos Tadeu Matos Auaad (Adv. Dr. // Reynaldo Andrade da Silveira)
 Despacho: A manifestação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 16/18 e documentos que a acompanham às fls. 20/26. Intime-se.

ACÃO:- Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 334/88
 Autor: Moacir Pereira Lima (Adv. Dr. José Manoel Pedro)
 Reu: Clemência das Neves Martins (Adv. Dra. Ana Maria de Andrade Santos-Defensoria Pública)
 Despacho: Esclareça o requerente se a ré não desocupou o imóvel, muito embora notificada para tal, ou se abandonou o mesmo, face a / confusão do pedido de fls. 44, pois no caso da primeira situação caberá o despejo compulsório e no da segunda, imissão na posse. Intime-se.

ACÃO:- Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 483/88
 Autor: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Reu: Elson Ferreira (Adv. -)
 Despacho: Contados e preparados.

ACÃO:- Despejo - 11a. Vara - nº 295/88
 Autor: Eduardo José Salame (Adv. Dr. Reynaldo / Andrade da Silveira)
 Reu: Remy do Rego Barros (Adv. Dr. Silvana Maria Lima e Silva)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. , determinando que seja expedido o competente Mandado para imissão do autor na posse do imóvel // objeto da demanda, com as cautelas legais. Intime-se.

**RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
 ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO
 13º OFÍCIO**

AUTOS CIVIS DE CONCORDATA PREVENIVA:

Requerente- ARIPUANÁ MADEIRA LTDA. adv. Carlos Pletilha. DESPACHO:
 Recebo a apelação em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo. Diga o apelado. Em, 17.02.89. Werther / Benedito Coelho, Juiz de Direito da Capital., Autos Cíveis de Execução.

Exequente- Banco Real de Investimento-adv. Paulo Sá
 Executado- Econtec- adv. Francisco Nunes Salgado-
 SENTENÇA de conclusão seguinte: Em face do exposto julgo os Embargos procedente, e insubsistente a penhora. Envie-se os autos ao contador do Juízo, para o cálculo da liquidação, sem correção monetária autorizada desde logo, e parte embargantea depositar o valor contido em Caderneta de Poupança à disposição deste Juízo. Pagará o embargado as custas processuais e os honorários advocatícios do embargante, que arbitro 20% do valor da causa. Belém 13 de fevereiro de 1989. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da Capital., AUTOS CÍVEIS DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Exequente- SOCILAR- Credito Imobiliario S/A. adv. Reinaldo Mirenda. Executado- Jesulindo Oliveira Torres. adv. não constituído. DESPACHO:
 Designo o dia 20.03.89, às 10 hs, para a praça. Expeça-se os editais. Em, 17.02.89. Werther Benedito / Coelho. Juiz de Direito da Capital., Autos Cíveis de Despejo. Autor. ANA MARIA ÁGUILA DA ROCHA. adv. José Luiz Hogueira e Silva. Réu- Jorge / Luiz Cordeiro de Mendonça. adv. Lívia Chermont., DESPACHO:

Ao Contador. Em, 17.02.89. Werther Benedito Coelho

Autos Cíveis de POSSESSORIA.

Autor- OZÓRIO SOUZA OLIVEIRA. adv. Maria Arlete Cunha. Réu- ODETE MORAES DE OLIVEIRA. adv. Flávio Antonio Viégas. Despacho de conclusão seguinte:
 Marco o dia 14.03.89, às 10 hs, para a pericia a ser realizada por 2 peritos do Instituto de Criminalística Renato Chaves. Intime-se as partes. Oficie-se ao Coordenador do referido instituto, requisitando-lhe a pericia, remetendo-lhe os presentes autos. Intime-se o autor, para que apresente o original do documento de fls. 14. Em, 16.02.89

Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da Capital., Autos Cíveis de Alvará Judicial. Requerente- José Pires Franco. adv. Reinaldo Antonio da Costa. Requerido- Victor Pires Franco Filho. adv. Deusdedit / Freire Brasil. Despacho:

O recurso de fls. 40 a 45 é incabível na espécie. Belém, 14.02.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da Capital., Autos Cíveis de Declaratória. Autor- Germano Damasceno França. adv. Celso Bulamarqui Freire. Requerido- ANTONIO SANSÃO RODRIGUES. Reimundo Mauricio da Luz Gonçalves. adv. Edson Augusto Cardoso de Souza

DESPACHO:
 Chamo o processo, à ordem tornando sem efeito o / despacho supra, intimando o Oficial de Justiça / a recolher o mandado de imissão de posse e o / ofício de requisição de força policial, digo pública, visto que o processo ainda se encontra na probatória. Após, diga o Ministério Público. Em, 17.02.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO:
 Agravante- Raimundo Mauricio da Luz Gonçalves. adv. Edson Augusto de Souza. Agravado- Germano Damasceno França. adv. Celso Freire. DESPACHO:

A. Forme-se o agravo. Diga o agravado. Belém, 17.02.89. Werther Benedito Coelho., Autos Cíveis de Executiva Hipotecária-
 Exequente- SOCILAR- Credito Imobiliario. adv. Maria Julieta Barra. Executado- Carlos Alberto Porto de / Oliveira e Silva. adv. Edilson Dantas. D

Despacho: Vista à exequente de acordo com a petição de fls. 43. Em, 17.02.89. Werther Benedito Coelho., Autos Cíveis de Cancelamento de protesto:
 Requerente- J. Fernandes Alves. adv. Ronaldo Marques do Vale. DESPACHO:

Cumpro o A o alegado na inicial. Aos venham / conclusos. Em, 21.01.89. Emilia Belem Pereira. Juiz de Direito., Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor- RUY AUGUSTO DE SANTOS MEIRA. adv. Arnaldo Meira. Réu- Nivaldo Vianna Frasco. adv. Loris Rocha Pereira Jr

DESPACHO:
 Diga o autor sobre a contestação. Em, 17.02.89. Dr. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da Capital., Autos Cíveis de Execução. Exequente- Imifarma. adv. José do Carmo Martha. Executado- Pena e Perdigo Ltda. adv. Cesar Caetano dos Santos.

Despacho de conclusão seguinte:
 Decorrido o prazo legal, expeça-se edital de praça. Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor da execução. Ao contador. Em, 17.02.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da Capital., O ESCRIVÃO,

Edmilton de Lima Sampaio Neto
 EDMILTON DE LIMA SAMPAIO NETO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE JESUS S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: IMDEL - INDÚSTRIA AGRICOLA EXPORTADORA LTDA. e Outros. Despacho: "Diga o exequente." (20.02.89) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. CONTRAPROTESTO. Requerente: GEN-TRAIKS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Requerida: SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Despacho: "Havendo ingressado em juízo a ação principal, diga a Requerente de seu interesse na renovação de diligência para a citação da Requerida." (20.02.89) Advogado: Dr. Carlos Esteves Machado de Souza

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: JOSÉ MARIA LOPES. Despacho: "Diga o exequente." (20.02.89) Advogada: Dra. Nertemires Merais dos Santos.

3ª Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: MARIA CELIA FREIRE LOBATO. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Sentença (parte final): "...À vista de exposto julgo improcedentes os embargos de terceiros, condenando a embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Certifique-se no processo principal, que deve continuar sua tramitação. Encerre o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se estes autos de embargo. P.R.O." (17.02.89) Advogados: Drs. Ricardo Sampaio, Cécio Simões de Sousa.

3ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA. LTDA. Embargada: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "À conta. Intime-se." (17.02.89) Advogados: Drs. Sant'Ana Pereira, Graça de Jesus Guerreiro Reale de Oliveira.

8ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: OLÍMPIA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Inventariante: LIBÂNIA ARMIN DA DE OLIVEIRA LIMA. Despacho: "Defiro o pedido de Expeça-se e alvares competentes." (16.02.89) Advogado: Dr. Armando de Oliveira Resketh.

Belém, 20 de fevereiro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE MARQUÍAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA DE CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA
15ª VARA.

RESERVA DO DIA 20.02.1989

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 61/85 de EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: MERCHANT BANK S/C LTDA. (Adv. Moacir Moraes Filho).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Certifique-se quando foi publicada a sentença de fls. 182 dos autos. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 64/85 de EXECUÇÃO
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Executado: RÁDIO ATALAIA LTDA. (Adv.).
Despacho: Informe a exequente se o débito foi liquidado. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 181/87 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: MATOS & MATOS LTDA. (Adv. Edméa Barra de Brito).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Desentranhe-se dos autos uma das vias das alegações finais das embargantes que foram apresentadas em duplicata. À conta. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 191/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: JOSÉ ALBERTO DOS ANJOS VIANA E SUA MULHER EDELZILTA DA SILVA VIANA. (Adv. Solange do Couto Dantas).
Embargado: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena Lobato).
Despacho: Recebe os embargos sem efeito suspensivo. Defiro o pedido de depósito. Intime-se a embargada para impugnar os embargos. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 88/85 de RENOVATÓRIA
Requerente: PRIMAR PESCADOS LTDA. (Adv. Haroldo Santos)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Despacho: Recebe a apelação em seus ambos efeitos. Dê-se vistas ao apelado para responder. A seguir, à conta. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 235/88-SISCOM-301880337813 de ORDINÁRIA A-NULATÓRIA
Requerente: CARLOS MATOS PINHEIRO. (Adv. Osvaldo Serrão).
Requerido: GOVERNADOR DO ESTADO. (Adv. Iacy Salgado)
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 02/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: EMERACON LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).

Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Quanto ao pedido de fls. 113 dos autos, concedo a embargante o prazo de 10 dias para manifestar-se sobre o laudo. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1037/88-SISCOM-301880288412 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja).
Requerido: SHALOM CHARLES HAMU. (Adv. Egidio Salles).
Despacho: Ofício-se. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 115/88-SISCOM-301870411230 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).
Requerido: MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA MATOS. (Adv. Despacho: À conta. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 288/88-SISCOM-301880448636 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. (Adv. Haroldo Silva).
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 17.02.89. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 20 de fevereiro de 1989.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã

BELÉM, 20 de fevereiro de 1989.

ALIMENTOS. Reque. AGUEDA RIBEIRO PARENTE. (Adv. Maria de Mezaré B. Lucas). Reque. ALDENOR SOARES PARENTE. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 25 de abril, às 11,00 horas. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: MARGARIDA EVARISTO BRAGA. (Adv. Mezaré Santos). Re. ADRIANA DA SILVA CASTRO. (Adv. Rui Beis). Desp. Designo o dia 25 de abril, às 9,30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. ROBERTO EDUARDO NASCIMENTO. (Adv. Paulo Sergio De Souza). Reque. RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO. (Adv. Regine Lúcia Barata). Desp. Nade e sane. As partes são legitimadas. Defiro as provas porventura requeridas. Designo o dia 25 de abril, às 10,00 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reque. FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO. (Adv. Rubens N. Mota). Reque. LORENA BRANDÃO DE AQUINO E OUTROS. (Adv. Antonio D. Simões). Desp. Nade e sane. As partes são legitimadas. Designo o dia 25 de abril, às 10,30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SUMARISSIMA. Reque. MARGARIDA MARQUES GALVÃO. (Adv. Henrique Melo). Reque. JOÃO DE DEUS LIMA MORAES. (Adv. Joselisa Kauffman). Desp. Diga a A. sobre a contestação e documentos. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. CREUZA DO RÉGO FARIAS. (Adv. Paulo V. Souza). Reque. ANTONIO DE PAULA FARIAS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 26 de abril, às 9,30 horas. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

MAJORAÇÃO DE PENSÃO. Reque. ERONDINA VAZ DOS SANTOS. (Adv. Vera Lúcia Marques). Reque. ANDRÉ PINTO DOS SANTOS. Desp. Diga o M.P. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ. Reque. ROSA VENTURIERI PEREIRA. (Adv. Jorge Pomplona). Desp. Prove a requerente sua qualidade de herdeira do "de cujus". Belém, 17 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque. ROBERTO RODRIGUES E JURACY LOPES PINHEIRO. (Desp. Maria Joaquina Pereira). Desp. Ofício-se conforme o pedido. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. WASHINGTON LUIZ RABELO SANTIAGO. (Adv. Virgílio Costa). Reque. LERILICE TORRES SANTIAGO. (Adv. Neomizio L. Nobre). Diga o M.P. Belém, 14 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. TEJANA DE OLIVEIRA EVANGELISTA. (Adv. Maria de Mezaré B. Lucas). Reque. SAMUEL BARBOSA EVANGELISTA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 25 de abril, às 11,30 horas. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA THEREZINHA BRABO DE JESUS. (Adv. Roberto R. Cardoso). Reque. ALUIZIO CORNELIO DE JESUS. Desp. Diga o Curador de Ausente o M.P. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ. Reque. PEDRO CARDOSO LOBATO. (Adv. João Guilherme de Costa). Desp. Tendo em vista o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará obedecidas as formalidades legais. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARIA LUZANIRA DA SILVA REIS. (Adv. Joselisa Kauffman). Reque. FRANCISCO SALES REIS. Desp. Diga o M.P. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

REVISIONAL DE ALUGUEL. Suplicante. MARIA AMÉLIA GOMES QUEIROZ. (Adv. Reimundo Osório). SUPPLICADO. ANTONIETA MAIA BATISTA. ANTONIETA MAIA BATISTA. (Adv. Wilson Gaia Farias). Desp. Em provez. Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. WILLIAM DA COSTA RODRIGUES. (Adv. Regine Lúcia Barata). Reque. ANTONIO AQUINO OLIVEIRA SANTOS. (Adv. Rubens Mota). Verifica-se nos autos através de certidão de fls. 19 nº 2, do Sr. Oficial de Justiça, que o requerido foi citado em 25 de outubro de 1988, e que sua contestação foi protocolada no dia 10 de novembro, ou seja, no 16º dia, após a citação, logo intempestiva, motivo porque determino que se desentranhe a mesma do auto, dando-se após vistas ao M.P. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. RAIMUNDO CAMPOS AMANAJAS. (Adv. Consuelo Melo). Reque. MERY MAIA AMANAJAS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 25 de abril, às 9,00 horas. Belém, 16 de fevereiro de 1989.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. OGIMAR IBIAPINA DE LIMA (Adv. Armando Merinho Bentes). Reque. MARIA JOSÉ SE TUBAL DE LIMA. (Adv. Oneide dos Santos). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 24 de abril, às 10,00 horas. Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. LUIZ GUILHERME RAMOS DE BARROS. (Adv. Pedro de Silva Monteiro). Reque. MARIA ANGELA PIEDADE ARAUJO DE BARROS. Desp. Diga o M.P. e o Curador de Ausente. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA e RITA MARIA BAIÁ DE SOUZA. (Adv. Regine Vez). Desp. Designo o dia 26 de abril de 1989, às 9,00 horas, para serem ouvidos os testemunhas. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reque. VANESSA NEVES DE MORAES e JOSÉ ADAILTON NEVES MORAES. (Adv. Reimundo Gomes Filho). Executado. NILSON NECO MORAES. (Adv. Reinaldo Antonio da Costa). Desp. Cumpra o requerido pelo M.P. Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Autores. MARLENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA ROCHA. (Adv. Jacirema de S. e Cunha). Reque. ABEL QUELTAIROS DA ROCHA. (Adv. Gleison D. Figueiredo). Desp. Diga o M.P. Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. ROBERTO SANTANA DE OLIVEIRA. (Adv. Maria Luciole F. de Souza). Reque. ELIANA DA CRUZ OLIVEIRA. Desp. Diga os Drs. Curador de Ausentes e o M.P. Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. ARLINDA SOZINHO LEITE (Adv. Margereth Nascimento). Reque. DOMINGOS BELARMINO DO ROSÁRIO LEITE. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 24 de abril, às 10,00 horas. Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Reque. MOISÉS DA SILVA BRITO FILHO e IRACIDÉIA CECÍLIA QUADROS MORAES DA ROCHA. (Adv. Dilcínia F. de Sousa Batista). Desp. Converto em Divórcio a Separação Consensual dos requerentes com fundamento nas referidas leis. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelo requerimento conjunto fez presumir ajuste particular. Transitada em julgado, pague as despesas, exceção-se mudado de averbação e arquivem-se. Belém, 16 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIREITO DE VISITA. Reque. MARIA HANGI DE OLIVEIRA ANADOR. (Adv. Florisbela Machado). Reque. AUGUSTO ANADOR. (Adv. Rui Guilherme C. de Aquino). Desp. Defiro o pedido inicial e concedo a requerente o direito de visita ao menor Frederico Augusto de Oliveira Anador, de quinze em quinze dias, mas somente aos domingos, no período de 8 às 18 horas, conforme manifestação de vontade do menor, e que as férias ficará também a critério do menor e livre escolha, pois o mesmo com 10 anos de idade, já poderá escolher com quem pretende passar. Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ